



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA - PR

Protocolo Nº: 289 / 2022

30/03/22 - 16:47:09

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: SOLICITA PROVIDÊNCIAS

Requerimento: Solicita providencia para abertura de processo licitatório.

Departamento de destino: GABINETE DA PREFEITA - MÔNICA CRISTINA ZAMBON

Requerente: VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS - Sec.de Educação

Endereço: VILA IBC- Bandeirantes - ELISIO MANOEL DOS SANTOS, Nº 399



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Estado do Paraná



Ofício nº107/2022

Itambaracá Pr. 30 de março de 2022

Tem o presente por finalidade solicitar de Vossa Excelência que se digne em providenciar abertura de processo licitatório para aquisição de 01(uma) van com capacidade de 16 lugares para uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme descritivo e orçamentos em anexos.

Sem outro particular para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos e elevada estima e consideração.

Atenciosamente

Valquiria Aparecida Bonacini Martins
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria Nº 241/2021

Handwritten initials and date: 30/03/22

Exma. Sr.^a.
MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal
Itambaracá – Paraná



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

Autorização para Licitação



Município : Itambaracá		Etapas : 003/2022
Associação : AMUNOP		Escritório Regional : Escritório Regional de Londrina
Nº Projeto : 31		
Descrição : Lote 1 - Aquisição de Veículo sendo: Lote 1 - 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN, com potência mínima de 125 CV, capacidade de passageiros sentados 16 (15 passageiros + 1 motorista) e demais características técnicas constantes no MODELO 07.		
Modalidade : Pregão		Valor Viabilizado : R\$ 264.698,33
Nº do Convênio :		
Local do Objeto : Lote : 1 ==> Município de Itambaracá - PR.		
Indicadores : Lote : 1 ==> Veículo 1,00 un -		
Objeto : Lote : 1 ==> Aquisição de Veículo sendo: Lote 1 - 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN, com potência mínima de 125 CV, capacidade de passageiros sentados 16 (15 passageiros + 1 motorista) e demais características técnicas constantes no MODELO 07. *		



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos



Autorização para Licitação

Município : Itambaracá
Valor Viab.: R\$ 264.698,33

Nº Projeto : 31 Lote: 1

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios do Projeto de acordo com as características acima descritas.

Os Procedimentos licitatórios ora autorizados, bem como todas as atividades ligadas à contratação, execução, fiscalização e recebimento do Projeto em questão, deverão seguir as normas e orientações prescritas na legislação vigente.

É vedada a alteração do presente edital, bem como a inclusão de anexo ou adendo sem prévia autorização formal da Diretoria Executiva do PARANACIDADE, sob pena de nulidade do procedimento licitatório, além das penalidades legais.

Alertamos que :

a) Deverá ser observado o contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para efetivação dos atos ora autorizados e, também, que este lote tem um valor total viabilizado de R\$264.698,33, com a seguinte composição financeira: Contrapartida Municipal: R\$64.698,33; montante de SEDU - Transferência Voluntária: R\$200.000,00;

b) Para a publicação do edital deverá ser obedecida a Instrução Normativa nº 002/2011 do PARANACIDADE de 04/04/2011, em anexo.

A publicação deverá ser feita imediatamente.

Curitiba , 29/03/2022

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná

Augustinho Zucchi
Secretário do Desenv. Urbano e de Obras Públicas

CONVÊNIO Nº 382/2022 - SEDU

TERMO DE CONVÊNIO Nº 382/2022-SEDU QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominada SEDU, na condição de CONCEDENTE; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, ambos neste ato representados pelo Secretário de Estado AUGUSTINHO ZUCCHI; o Município de ITAMBARACÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.235.738/0001-08, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENIENTE, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, considerando o contido no(s) protocolo(s) 18.411.959-5, RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decreto Estadual nº 3536/2019, Decreto Estadual nº 9245/2018, Decreto Estadual nº 49/2019 e na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado encontram-se previstas no Plano de Trabalho Preliminar, documento predecessor do Plano de Trabalho Definitivo que deverá ser incorporado ao presente ajuste nos termos da Lei nº 19361/17 e do art. 7º do Decreto

Página 1 de 12

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

CONVÊNIO N° 382/2022 - SEDU

Estadual nº 3536/2019, e que definirá de forma detalhada os projetos, cronogramas, orçamentos e demais documentos devidamente aprovados, que passam a fazer parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Plano de Trabalho Preliminar bem como o Plano de Trabalho Definitivo devem manter compatibilização harmônica entre a matéria relacionada nos documentos e o objeto do presente Termo de Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 264.698,33(duzentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 200.000,00(duzentos mil reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária 6702.15.451.01.5058.4.4.40.42.01, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENIENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de 64.698,33(sessenta e quatro mil e seiscentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos), importância equivalente a 24,00% do valor total pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada integralmente pelo CONVENIENTE, na forma de contrapartida municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo redução dos recursos previstos no Convênio, com base nos sucessivos Planos de Trabalho (Preliminar e/ou Definitivo), a redução de valor deverá ser feita na contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida, de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo valor excedente, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se, após a licitação e a homologação do processo licitatório, houver redução de valor em relação ao último valor total estipulado, a redução deverá ser aplicada sobre a contrapartida do município, desde que respeitada

Página 2 de 12

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

CONVÊNIO N° 382/2022 - SEDU

a permanência de uma contrapartida de, no mínimo 5% do novo valor total. Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo valor excedente, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENIENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENIENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENIENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENIENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade ou para cobrir eventuais tarifas bancárias que não sejam decorrentes de culpa do agente tomador dos recursos, ou do descumprimento de determinações legais ou conveniais, desde que constem de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas, conforme itens a seguir:

Página 3 de 12

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

CONVÊNIO N° 382/2022 - SEDU

I – Se forem custeadas com recursos do convênio, as eventuais tarifas bancárias deverão constar do campo específico de despesas do Sistema Integrado de Transferências – SIT, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

II – Se forem depositados recursos próprios do município para cobrir eventuais tarifas bancárias, receitas e os valores tarifários deverão ser informados nos campos específicos do SIT;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, bem como nos seguintes casos:

- Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
- Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
- Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Conveniente.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENENTE:

Página 4 de 12

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

CONVÊNIO N° 382/2022 - SEDU

- a. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
- b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

- a) Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- b) Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;
- c) Autorizar o CONVENIENTE, após a juntada do Plano de Trabalho Definitivo e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- d) Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENIENTE a homologação da licitação e a posterior contratação da consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- e) Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo Interveniante, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.
- f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENIENTE para fins de registro e controle;
- g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;
- h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:

Página 5 de 12

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pi

Página 5 de 11

CONVÊNIO Nº 382/2022 - SEDU

- a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório pelo CONVENENTE, analisar a documentação e preparar a autorização para homologação do processo licitatório e demais funções correlatas;
- b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
- c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
- d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENENTE;
- e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
- f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
- g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

III – São atribuições do CONVENENTE:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
- d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;

CONVÊNIO N° 382/2022 - SEDU

- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório e a contratação, nos termos da legislação vigente;
- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
- k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
- l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
- m) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
- n) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- o) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENIENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho Definitivo com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- p) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;
- q) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:

1. Comprovante de Garantia Contratual;

Página 7 de 12

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

CONVÊNIO Nº 382/2022 - SEDU

2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
 3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
 4. Alvará de construção.
- r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Termo de recebimento provisório;
 2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço.
- s) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira reponsabilidade do CONVENIENTE;
- t) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENIENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;
- u) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENIENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
- v) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;

CONVÊNIO N° 382/2022 - SEDU

- w) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;
- x) Apresentar ao INTERVENIENTE, como condição de eficácia, os documentos relativos ao projeto básico, termo de referência, cronogramas, orçamentos e demais elementos que julgar necessários, bem como apresentar o Plano de Trabalho Definitivo, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, podendo ser prorrogado a critério do CONCEDENTE e, ainda, compatível com o prazo de validade das normas orçamentárias referentes à validade dos empenhos, sob pena de rescisão unilateral deste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENIENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial

Página 9 de 12

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

CONVÊNIO N° 382/2022 - SEDU

dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENIENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- a. Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- b. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- c. Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- d. Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

CONVÊNIO Nº 382/2022 - SEDU

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
- Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.
- A não apresentação tempestiva do Plano de Trabalho Definitivo, nos termos do art. 7º, do Decreto Estadual nº 3536/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 12 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que motivado e devidamente justificado pela parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENIENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

CONVÊNIO Nº 382/2022 - SEDU

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Assinado digitalmente por:

AUGUSTINHO ZUCCHI

Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas e
Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeito(a) Municipal de ITAMBARACÁ

Documento: **CONVENIO3822022ITAMBARACA.pdf**.

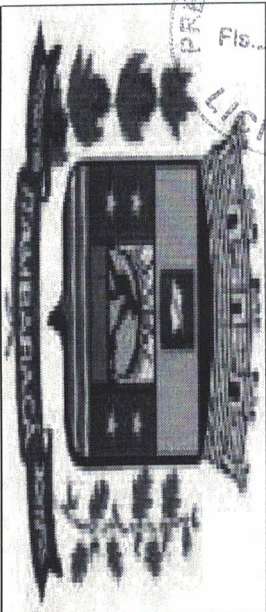
Assinatura Qualificada realizada por: **Monica Cristina Zambon Holzmann** em 24/03/2022 15:12, **Augustinho Zucchi** em 24/03/2022 17:06.

Inserido ao protocolo **18.411.959-5** por: **Ana Carolina da Silva** em: 24/03/2022 09:58.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
6eb2d1228ecc17c4b20f410870a1f299.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

EMPRESAS QUE APRESENTARAM COTAÇÃO DE PREÇOS

Lote 1 - VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

- 1- Empresa 01
- 2- Marajó France Comercio de Automóveis Ltda
- 3- Ingá Veículos Ltda

ESTIMATIVA DE PREÇO PARA MONTAGEM DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Objeto	Fórmula	Marajó	Ingá	Média	Preço Adotado	Qtde.	Total em R\$
Veículo Van Tramp Passageiros	239,105.00	259,990.00	295,000.00	264,698.33	264,698.33	1	264,698.33
Total R\$							264,698.33

* O Município solicita adoção do valor médio, para base de valor do Edital

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO FINANCEIRA DA PRIORIDADE Nº 44

Fontes	Valor R\$	SEDU/Fundo Perído R\$	% Fundo Perído	Contrapartida Município R\$	% contrapartida Município	Totais % (FP+CPM)	Totais R\$
Valor atual da prioridade	200,000.00	200,000.00	100.00%	0.00	0.00%	100.00%	200,000.00
Novo valor da prioridade	264,698.33	200,000.00	75.56%	64,698.33	24.44%	100.00%	264,698.33

Itambaracá, 14 de março de 2.022

Assinado de forma digital por
MILAYNE GONCALVES MILAYNE GONCALVES
FRANCO:06001074933 FRANCO:06001074933
Data: 2022.03.14 09:59:53 -03'00'

Milayne Gonçalves Franco

Diretora do Departamento de Serviços Públicos e Obras



PAM 2022 - SEDU

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

nº /2.022

LOTE Nº: 1

PROPOSTANTE:

Prefeitura Municipal de Itambaracá – PR

NOME DO BEM: **VEÍCULO PARA TRANSPORTE – Tipo VAN 16 LUGARES** Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UMA)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Indicar	
1.1. FABRICAÇÃO/MODELO (Ano)	2021/2022 (Zero Km)	
2. MOTOR		
2.1. Marca	Indicar	
2.2. Mínima potência efetiva líquida (CV)	125 CV	
2.3. Combustível	Diesel	
2.4. Norma de atendimento a emissão de poluentes	Sim	
3. TRANSMISSÃO		
3.1. Tipo	Mecânica	
3.2. Nº de marchas à frente	5(cinco) marchas	
4. DIREÇÃO		
4.1. Tipo	Hidráulica ou Elétrica	
5. TRAÇÃO	Indicar	
6. PNEUS/RODA		
6.1 Pneu/Roda/medidas	Pneus da linha de montagem	
6.2 Estepe	Sim, da linha de montagem	
7. FREIOS		
7.1 Sistema de Freios	Freio a disco nas quatro rodas com ABS	
8. SISTEMA ELÉTRICO		
8.1 Sistema Elétrico mínimo (Volts)	12 V / 150A	
9. CAPACIDADE DE CARGA		
9.1. Capacidade de carga PBT homologado (KG)	Indicar	



PAM 2022 - SEDU

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO** nº /2.022

LOTE Nº: 1

PROponente:

Prefeitura Municipal de Itamaracá – PR

NOME DO BEM: **VEÍCULO PARA TRANSPORTE – Tipo VAN 16 LUGARES** Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UMA)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
10. CARROCERIA – TIPO		
10.1. Carroceria Rodoviária/Turismo ou Urbana - Teto Alto ou Baixo	Rodoviário/Turismo - Teto Alto	
10.2. Capacidade de passageiros sentados	16 lugares (15+1)	
10.3. Poltronas tipo, reclinável ou não, e revestimento	Poltronas reclináveis em tecido	
10.4. Cintos de Segurança para todas as poltronas	Sim	
10.5. Largura da Poltrona	Indicar	
10.6. Comprimento total do veículo	5.900 mm	
10.7. Luminárias centrais de teto	Sim	
10.8. Bagageiros	Sim	
10.9. Cortina em todo o carro	Sim	
10.10. Sistema de Ar Condicionado	Sim, com Ar condicionado	
10.11. Air bag motorista	Sim	
10.12. Tacógrafo	Sim	
10.13. Cor	Branca	
11. Portas		
11.1. Quantidade e tipo da porta lateral direita e Traseira	Indicar	
11.2. Saídas de Emergências	Obrigatório	
12. ACESSÓRIOS		
12.1. Espelhos retrovisores	Sim	
12.2. Buzina	Sim	
12.3. Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN	



PAM 2022 - SEDU

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

nº /2.022

LOTE Nº: 1

EDITAL DE: **PREGÃO**
PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de Itamaracá – PR

NOME DO BEM: **VEÍCULO PARA TRANSPORTE – Tipo VAN 16 LUGARES** Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UMA)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
12.4. Adesivo da Logomarca do Programa	Conforme modelo a ser fornecido	
12.5. Sirene de Ré	Sim	
12.6. Câmara de Ré	Sim, com display para o motorista	
12.7. Sistema de Som	Sim, rádio com entrada USB e autofalantes	
13. GARANTIA	12 (doze) meses da entrada em operação	
14. TREINAMENTO DE MOTORISTAS	Sim, entrega técnica	

A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Assinado de forma digital por
MILAYNE GONCALVES
MILAYNE GONCALVES
FRANCO:06001074933
Dados: 2022.03.14 09:58:00 -03'00'

Milayne Gonçalves Franco
Carteira de identidade – 10.852.723-4
Itamaracá, 14 de março de 2.022.



COTAÇÃO DE VEÍCULO

07/03/2022



MASTER MINIBUS TETO ALTO 2.3 16V 22/23 - MANUAL - DIESEL

DIMENSÕES (mm)

Comprimento 6.198 mm / Altura 2.498 mm

Peso Bruto Total (PBT) 3.750 Kg

Carga útil 1.242 Kg

PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE:

Ar-condicionado com saídas traseiras • Ar-condicionado • Ar quente • Banco do motorista com regulagem de altura • Banco traseiro com encosto rebatível 1/1 • Conta-giros • Direção hidráulica • Iluminação individual de leitura para passageiros • Retrovisores externos com regulagem elétrica • Tomada 12 V • Vidros dianteiros elétricos • Airbag condutor • Alerta de cinto de segurança • Chave com comando de travamento a distância por radiofrequência • Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos • Faróis halógenos com regulagem elétrica de altura • Freios ABS • Iluminação lateral externa • Inviolabilidade do acesso ao tanque de combustível • Protetor do cárter do motor e da caixa de câmbio • Retrovisores externos com setas de direção integradas • Sistema CAR – travamento automático a 6 km/h • Câmbio manual de 6 marchas • Corrente de distribuição no motor • Indicador de troca de marcha (GSI) • OCS (Oil Control System) • Tacógrafo digital •

VALOR À VISTA R\$ 239.105,00

01.304.124/0008-08
FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS
LDA.
AV. TIRADENTES, 977
JD. SHANGRI-LÁ - CEP 86070-545
LONDRINA - PR



**FÓRMULA
RENAULT**
PRO+

EDGARD PARDAL

(41) 9 9673-6709

edgard.pardal@formularenault.com.br

FÓRMULA RENAULT

Av. Tiradentes, 977

CEP 86070-545 - Londrina - PR

Fone: +55 (43) 3031-2900

Obs: (Preço do veículo pode sofrer reajuste até o Faturamento do Veículo da Montadora)

EDGARD PARDAL

Consultor de vendas

Telefone: (43) 3031-2900 | Celular: (41) 99673-6709

E-mail: edgard.pardal@formularenault.com.br

Preços sujeitos a reajuste conforme tabela de preço público vigente.

Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante.

Informamos que a Renault, poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79. Imagens ilustrativas.

Condição válida por 5 dias da data de emissão da cotação.



Mercedes-Benz



Cambé, 23 de Fevereiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA

Ingá Veículos Ltda.
Concessionário de Veículos Comerciais
Mercedes-Benz

PROPOSTA COMERCIAL

A Ingá Veículos Ltda, cadastrada no CNPJ: 01.994.951/0008-62 vem através desta, apresentar sua proposta para fornecimento de veículo zero quilometro da marca Mercedes-Benz, como segue:

Sprinter Van 416 CDI, 15+1, Pacote luxo, Teto Alto, Cor Branca, ano/modelo 21/22

Ficha Técnica

1. Comprimento total: 5.910 mm
2. Distância entre eixos: 3,665 mm
3. Peso Bruto Total/Combinado: 4.100/5.500 Kg
4. Motor: OM 651 CDI/ Bi Turbo/Diesel (Ignição por compressão) / Blue Efficiency/ 4 cilindros em linha/2,2
5. Potencia: 163 cv / Tração Traseira
6. Torque: 36,4 Kgmf
7. Cambio: Caixa Manual ZF de 6 marchas
8. Freios: Freio hidráulico de duplo circuito com servo depressão, freio a disco em todas as rodas com discos frontais autoventilados
9. ESP Adaptativo: Programa Eletrônico de Estabilidade - ABS/ASR/BAS/EBD/ASSISTENTE VENTO LATERAL
10. Direção: LZS 54. Servodireção de cremalheira sensível a velocidade
11. Vidros e Travas elétricas com telecomando na chave (magnética)
12. Airbag de motorista e acompanhantes da cabine
13. Farol de Neblina
14. Retrovisores eletricos com aquecimento
15. Regulagem elétrica de foco farol
16. Som com CD, MP3 e Bluetooth
17. Espelho retrovisor com regulagem eletrica e aquecimento
18. Pneus: 225/75 R16C
19. Bancos reclinaveis em tecido
20. Capacidade: 15 passageiros + 1 Motorista. Total de 16 Lugares.
21. Ar condicionado de cabine e salão de passageiros com comando digital
22. Garantia de 1 ano (12 meses)

Validade da proposta: 60 dias

Valor Unitário do Veículo: R\$ 295.000,00

Valor total da Proposta : R\$295.000,00

INGÁ VEÍCULOS LTDA
(043) 3302-3300

01.994.951/0008-62

INGÁ VEÍCULOS LTDA.

ROD. CELSO GARCIA CID - PR 445 - KM 87
GLEBA JACUTINGA - CEP 86185-520
CAMBÉ - PR



Mercedes-Benz - Marca do Grupo Daimler, Stuttgart, Alemanha

Grupo Ingá Veículos Ltda.
Rua Bahia, nº 1583
Tel.: (43) 3302-3300
CEP: 86025-010
Londrina - Paraná
www.ingaveiculos.com.br

MARAJÓ FRANCE COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ:04.718.973/0001-11 – Inscr Estadual 90245959-67

AV. Higienópolis, nº 1.636 – Londrina – PR

Telefone: (43) 3329-3000

PROPOSTA COMERCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA-PR

Prezados Senhores:

Apresentamos abaixo nossa proposta comercial para fornecimento do veículo:



NOVO PEUGEOT BOXER MINIBUS 2022/2022 – 16 LUGARES (15+1)

Dados Técnicos:

- CILINDRADA TOTAL (CC).....2.179cm³
- MOTOR.....2.2 Turbo Diesel BlueHDi 4 cilindros
- CÂMBIO.....Manual de 6 marchas
- POTENCIA MÁXIMA (cv):140cv a 3.750 rpm (Diesel)
- TORQUE MÁXIMO (kgf.m).....340 Nm a 2.000 rpm (Diesel)
- COMPRIMENTO DO VEÍCULO (mm).....5.998mm
- LARGURA DO VEÍCULO:.....2.050 mm // 2.508mm com espelhos
- ALTURA DO VEÍCULO (mm):.....2.524 mm
- CAPACIDADE PORTA-MALAS (litros):1.000 litros
- ENTRE-EIXOS (mm):.....4.035mm
- TANQUE DE COMBUSTÍVEL (litros):.....90 litros
- RODAS DE AÇO 16" – PNEUS: 225/75 R16

Segurança e Tecnologia:

- ABS
- Air bag duplo frontal – com 3 pontos de proteção;
- ESP – Controle de estabilidade – com botão controle no painel;
- Estribo lateral de segurança para acesso a cabine de passageiros;
- Faixas refletivas obrigatorias;
- Faróis de neblina;
- Faróis halogenos ;
- GSI – Indicador de troca de marchas;
- Hill Assist – Sistema auxiliar de partida em rampa;
- Indicador de abastecimento de Uréia (AdBlue)
- Indicador de ausência de fivelamento dos cintos de segurança;
- Indicador de fadiga "Coffee Cup Alert"

04.718.973/0001-11
90245959-67
MARAJÓ FRANCE COMÉRCIO DE
AUTOMÓVEIS LTDA.
Avenida Higienópolis, 1636
Jd. Higienópolis - CEP 86015-010
LONDRIANA — PR



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 109/2022

Itambaracá- Pr, de 31 de março de 2022

Tem o presente por finalidade solicitar de V. Senhoria que se digne em providenciar o procedimento licitatório para a Contratação de Empresa para Aquisição de 01 (um) Veículo tipo Van, fabricação/modelo 2021/2022, novo zero km, destinados à Secretaria de Administração Geral, no valor máximo de R\$ 264.698,33 (duzentos e sessenta e quatro mil seiscentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos), conforme Termo de Convênio nº 382/2022 – SEDU, para atender as solicitações descritas no Ofício nº 107/2022 de 30 de março de 2022, emitido pela Sr.^a. Valquiria Aparecida Bonacini Martins – Secretária Municipal de Administração Educação e Cultura (Portaria nº 241/2021), protocolado junto a esta Prefeitura Municipal em 30 de março de 2022, sob o protocolo nº 289/2022, reiterando as solicitações feitas pelo referido Departamento.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 01 – À Comissão de Licitação para providencias cabíveis ao caso;
- 02 - À indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa; do departamento de contabilidade;
- 03 – À elaboração de Parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pelo Departamento Jurídico.
- 04 – À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 05 – Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 03 acima, pelo Departamento Jurídico.

Sem outro particular para momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

AO
Departamento de Licitações



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Despacho nº 043/2022 - DL

De: Departamento de Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

Data: 01/04/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de 01 (um) Veículo tipo Van, fabricação/modelo 2021/2022, novo zero km, destinados à Secretaria de Administração Geral, conforme Termo de Convênio nº 382/2022 – SEDU.

ASSUNTO: Indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa do objeto acima especificado.

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Exma. Sr.^a. Prefeita Municipal, quanto à necessidade da contratação do objeto em referência, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária, devendo, quanto a isso manifestar o setor de contabilidade.

Informamos que, o valor máximo que a administração se propõe a pagar pelo objeto importa em R\$ 264.698,33 (duzentos e sessenta e quatro mil seiscentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos), podendo sofrer alteração no valor para menor, quando da realização do Processo Licitatório.

Atenciosamente



Andréia Silvestrini
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 124/2021

AO
Departamento de Contabilidade
Itambaracá - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento de Contabilidade



PARECER N° 059/2022

Foi submetido a este Departamento de Contabilidade o Procedimento Administrativo n° 031/2021, referente a Procedimento Licitatório, nos termos do Despacho da Comissão de Licitação n° 043/2022 de 01 de abril de 2022, para Contratação de Empresa para: **Aquisição de Veículo Tipo Van** para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Ademais, para não impingir ilegalidade a qualquer procedimento licitatório, a própria legislação vigente preceitua que há a necessidade de indicar em quais dotações correrão as despesas realizadas neste procedimento licitatório. Neste sentido segue abaixo as dotações a serem utilizadas:

ÓRGÃO	RED	ELEMENTO DESP.	FONTE	R\$.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	460	06.001.12.361.0018.2025 – 44.90.52.00.00	31126	200.000,00
	461	06.001.12.361.0018.2025 – 44.90.52.00.00	01103	64.698,33
TOTAL				264.698,33

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, em 25 de abril de 2022.

LUIZ ROGERIO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Contabilidade
CRC-PR N°. 067.918/O-3



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 135/2022 - DL

De: Departamento de Licitação

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º/ OAB/PR: 54015

Data: 26/04/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de 01 (um) Veículo tipo Van, fabricação/modelo 2021/2022, novo zero km, destinados à Secretaria de Administração Geral, conforme Termo de Convênio nº 382/2022 – SEDU.

ASSUNTO: Elaboração de Parecer sobre legalidade da modalidade e o tipo de licitação indicado pelo Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, o Serviço social Autônomo PARANACIDADE; e Análise de legalidade de Edital.

Face ao constante nos autos, analisando toda documentação pertinente ao Processo Administrativo (fase interna), constatou que, o Processo teve início com a requisição formulada pela Secretaria interessada, no qual apresentou os elementos técnicos para abertura do Processo Administrativo para contratação de empresa para execução do objeto em epígrafe.

Informamos que, a indicação de modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame foram determinados pelo Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, o Serviço social Autônomo PARANACIDADE.

Nessa esteira, constam nos autos: ofício de solicitação (fls. 001 à 002); Autorização para Licitação emitida pela SAM – Sistema de Acompanhamento e Monitoramento de Projetos (Fls. 003 e 004); Convênio nº 382/2022 - SEDU (fls. 005 à 017); Estimativa de Preços para o Procedimento Licitatório (Fls. 018 à 025); autorização da Prefeita para que seja dada

A



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

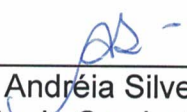


continuidade ao processo licitatório (fls. 026); a indicação, pelo contador responsável, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas, Parecer Contábil nº 059/2022, de 25 de abril de 2022 (fls. 028): Código Reduzido 460 – Programática Funcional 06.001.12.361.0018.2025-44.90.52.00.00, fonte 31126; e Código Reduzido 461 – Programática Funcional: 06.001.12.361.0018.2025-44.90.52.00.00, fonte 01103, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Em anexo, minuta do Edital de Licitação e Anexos e respectiva minuta de contrato, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para análise deste Setor Jurídico em cumprimento à exigência contida no § único do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93.

Informamos que o Edital foi elaborado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas - SEDU.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.



Andréia Silvestrini
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 124/2021



PARANÁ CIDADE

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120
(Processo Administrativo nº)

Toma-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de , sediado(a) , realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e das exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:

Horário: (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as h do dia , no qual o edital está disponível para “download”.

01. DO OBJETO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

01.1 A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S) abaixo descrito(s) e de acordo com demais especificações constantes do ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
VEÍCULO TIPO VAN	01	264.698,33	180

SAM: 31

01.2 O(s) equipamento(s), objeto deste edital, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, ARQUIVO DIGITAL que integra este edital. O não atendimento a qualquer das características exigidas importará na desclassificação do proponente.

01.3 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo previsto no item 01.1, contados da assinatura do contrato de fornecimento. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.

01.4 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s)

02. DOS RECURSOS FINANCEIROS

02.1 As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos do Tesouro do Estado e contrapartida municipal.

03. DO CREDENCIAMENTO

03. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

03. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

03. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

04. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

04.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

04.1.1 Carta-proposta de preços (Anexo n.º 01);

04.1.2 Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Anexo n.º 02);

04.1.3 Declaração de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (Anexo n.º 03);

04.1.4 Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo n.º 04);

04.1.5 Declaração de treinamento, SOMENTE SE CONSTAR EXPRESSAMENTE nas características técnicas do objeto (Anexo n.º 05), para aquisição de veículos de passeio, utilitários e vans *NÃO EXIGIR*.

04.1.6 Minuta de contrato (Anexo n.º 06).

04.1.7 Características técnicas do equipamento ofertado, **ARQUIVO DIGITAL** (Anexo n.º 07).

04.2 A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital, seus respectivos anexos e adendos, poderá ser examinada

05. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

05.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade constante nos seus atos constitutivos sejam compatíveis com o objeto desta licitação e que estejam credenciadas na

05.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

05.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

05.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

05.2.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

05.2.4 Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

05.2.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

05.2.6 Entidades das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município;

06. CRITÉRIOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

06.1 As empresas que cumprirem os requisitos legais para tanto, devem identificar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do seu cadastramento junto à

06.2 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

06.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta de menor preço.

06.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de



dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

06.2.3 Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese citada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

06.2.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores deste edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

06.3 A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o Art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deve ser apresentada mesmo com restrição.

06.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

06.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

07. DO ENVIO DA PROPOSTA, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

07. O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Fica a critério do pregoeiro(a) a autorização para correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema.

07. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

07. A proposta deverá atender a todas as exigências deste edital e não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias.

07. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

07. Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no edital, o descumprimento desta determinação implica desclassificação do licitante.

07. As características técnicas do objeto licitado, conforme Anexo 7, devem ser especificadas na proposta encaminhada por meio do sistema eletrônico, o não atendimento das exigências técnicas implica desclassificação do certame.

07. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

07. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

07. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

07. Antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido melhor valor, após decidirá sobre a sua aceitação.

07. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

07. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

07. Constatando o atendimento às exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

07. O sistema aplicará os critérios para o desempate em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, após o desempate, poderá o pregoeiro(a) ainda negociar um preço melhor.

08. DA HABILITAÇÃO

08.1 Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados até após o término do certame.

08.1.1 Posteriormente, os mesmos documentos da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de , contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de , no endereço .

08.1.2 Sob pena de desclassificação, a proposta atualizada deverá estar de acordo com a proposta eletrônica e ser preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificado com dados básicos da empresa, constando o valor e demais informações exigidas neste edital, datada e assinada por quem de direito e escrita em português. O(s) valor(es) deverão ser expressos em REAL, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$0,00).

08.2 Quanto à Habilitação Jurídica:

08.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investitura ou nomeação da administração em exercício.

08.2.2 Decreto de autorização, devidamente arquivado, para sociedade estrangeira já em funcionamento no Brasil.

08.2.3 Registro empresarial, no caso de empresa individual.

08.3 Quanto à Regularidade Fiscal:

08.3.1 Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

08.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

08.3.3 Prova de regularidade com as fazendas;

08.3.3.1 Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

08.3.3.2 Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);

08.3.3.3 Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;

08.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011);



08.3.5 Prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);

08.3.6 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

08.4 Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

08.5 Quanto à Capacidade Técnica:

08.5.1 Declaração (Anexo n.º 04), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00).

08.5.2 Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto (Anexo n.º 05).

08.5.3 O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigências do edital, será convocada a próxima classificada.

08.5.4 Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuam outra referência quanto a esse prazo.

08.5.5 Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:

08.5.5.1 Seja declarada inidonea em qualquer esfera de Governo;

08.5.5.2 Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;

08.5.5.3 Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;

08.5.5.4 Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.

08.5.5.6 Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.

08.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.

08.7 As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

09. DOS RECURSOS

09.1

09. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

09. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro(a) poderá fazê-lo, por meio do seu representante, no prazo de 03 (três) dias para apresentação com registro da síntese das suas razões, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recurso.

09. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

09. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09. Os recursos contra decisões do pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

09. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, após anuência do PARANACIDADE, homologará o procedimento licitatório.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecedor, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

11.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

11.2 É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

12.2 O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo N.º 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

12.3 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.

12.4 Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento(s) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

12.5 No caso de equipamento(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o Anexo N.º 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

12.6 O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

12.7 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 A proponente contratada ficará obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.

13.2 Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina

própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

13.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **oficina de manutenção e assistência Técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.

14.2 Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, o licitante que:
- 15.1.1 Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 15.1.2 Apresentar documentação falsa;
- 15.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.4 Ensejar o retardamento na entrega do objeto;
- 15.1.5 Não manter a proposta;
- 15.1.6 Cometer fraude fiscal;
- 15.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.
- 15.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 15.3 O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas na lei ou neste edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 15.3.1 A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 15.3.2 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando, por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.

15.3.3 Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

15.3.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

15.3.5 Declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Município, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Federal n.º 9.784/1999.

15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.1.1

16.2 Caberá ao pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de

16.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2 Reserva-se ao pregoeiro(a) o direito de solicitar, durante o processo licitatório, informações complementares.

17.3 No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação; ou alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no Município.

17.7 Não havendo expediente no Município ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro(a) em sentido contrário.

17.8 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.

17.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



17.10 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

17.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

de 20

PREGOEIRO(A)

ANEXO N.º 01

PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

de 20

Ref.: Pregão nº /

Ao Pregoeiro(a)

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)

O prazo de fornecimento é de (inserir o prazo) (inserir o prazo por extenso) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de , conforme características técnicas.

O signatário da presente, representante legalmente constituído da proponente, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo () meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

Atenciosamente,

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

de 20

OBS. Inserir todos os valores também por extenso.



ANEXO N.º 02

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA HABILITAÇÃO
(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref.: Pregão nº ____ / ____.

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do representante legal)

ANEXO N.º 03

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
equiparadas
(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref.: Edital de Pregão nº ____ / ____.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



ANEXO N.º 04

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº ____ / ____

Objeto : (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

____, ____ de ____ de 20 ____

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

(UTILIZAR ESTE MODELO SOMENTE SE HOUVER PREVISÃO NAS
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO)

ANEXO N.º 05

DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº ____ / ____

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no mínimo (____) operador (es), pelo período de ____ horas, em data a ser designada pelo contratante.

____, ____ de ____ de 20 ____

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



CONTRATO N.º /

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE E A EMPRESA NA FORMA
ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE , situado na , CNPJ , a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) , portador(a) da cédula de identidade R.G. nº , CPF nº , e a empresa , CNPJ , localizada na , a seguir denominada CONTRATADA, representada por , portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº , CPF nº , residente na , firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de , e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: - lote nº
Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº , que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de - CNPJ nº

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO
O prazo de fornecimento é de () dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificados e formalizados, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);
- durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;

g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

h) manter as condições de habilitação;

i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA NONA – DORECEBIMENTO DOS BENS

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

- a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA**;
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto

contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) _____, designado pela Portaria nº _____, designado pela Portaria nº _____

O gestor do contrato é o (a) Sr(a) _____, designado pela Portaria nº _____



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

de de 20

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

RG nº

RG nº

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07
ARQUIVO DIGITAL





PAM - 2022 - SÉDU

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO**

nº **/2.0**

LOTE Nº: **1**

PROPOSENTE:

Prefeitura Municipal de Itamaracá – PR

NOME DO BEM: **VEÍCULO PARA TRANSPORTE – Tipo VAN 16 LUGARES** Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UMA)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Indicar	
1.1. FABRICAÇÃO/MODELO (Ano)	2021/2022 (nova, zero km)	
2. MOTOR		
2.1. Marca	Indicar	
2.2. Mínima potência efetiva líquida (CV)	125 CV	
2.3. Combustível	Diesel	
2.4. Norma de atendimento a emissão de poluentes	Sim	
3. TRANSMISSÃO		
3.1. Tipo	Mecânica	
3.2. Nº de marchas à frente	5(cinco) marchas	
4. DIREÇÃO		
4.1. Tipo	Hidráulica ou Elétrica	
5. TRAÇÃO	Indicar	
6. PNEUS/RODA		
6.1 Pneu/Roda/medidas	Pneus da linha de montagem	
6.2 Estepe	Sim, da linha de montagem	
7. FREIOS		
7.1 Sistema de Freios	Freio a disco nas quatro rodas com ABS	
8. SISTEMA ELÉTRICO		
8.1 Sistema Elétrico (Volts)	12 V / 150A	
9. CAPACIDADE DE CARGA		
9.1. Capacidade de carga PBT homologado (kg)	Indicar	
10. CARROCERIA – TIPO		
10.1. Carroceria Rodoviária/Turismo ou Urbana - Teto Alto ou Baixo	Rodoviário/Turismo - Teto Alto	
10.2. Capacidade de passageiros sentados	16 lugares (15+1)	
10.3. Poltronas tipo, reclinável ou não, e revestimento	Poltronas reclináveis em tecido	
10.4. Cintos de Segurança para todas as poltronas	Sim	
10.5. Largura da Poltrona	Indicar	



PAM - 2022 - SEDU

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO** nº /2.0

LOTE Nº: **1**

PROponente:

Prefeitura Municipal de Itamaracá - PR

NOME DO BEM: **VEÍCULO PARA TRANSPORTE - Tipo VAN 16 LUGARES** Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UMA)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
10.6. Comprimento total do veículo	5.900 mm	
10.7. Luminárias centrais de teto	Sim	
10.8. Bagageiros	Sim	
10.9. Cortina em todo o carro	Sim	
10.10. Sistema de Ar-Condicionado	Sim, com Ar-condicionado	
10.11. Air bag motorista	Sim	
10.12. Tacógrafo	Sim	
10.13. Cor	Branca	
11. Portas		
11.1. Quantidade e tipo da porta lateral direita e Traseira	Indicar	
11.2. Saídas de Emergências	Obrigatório	
12. ACESSÓRIOS		
12.1. Espelhos retrovisores	Sim	
12.2. Buzina	Sim	
12.3. Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN	
12.4. Adesivo da Logomarca do Programa	Conforme modelo a ser fornecido	
12.5. Sirene de Ré	Sim	
12.6. Câmara de Ré	Sim, com display para o motorista	
12.7. Sistema de Som	Sim, rádio com entrada USB e autofalantes	
13. GARANTIA	12 (doze) meses da entrada em operação	
14. TREINAMENTO DE MOTORISTAS	Sim, entrega técnica	

Obs.: A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Carimbo e assinatura

Nome do responsável legal:

Carteira de identidade - nº e Órgão Emissor

de de 20





PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 082/2022

De: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º OAB/PR: 54015

Para: Departamento de Licitações

Data: 27/04/2022

À apreciação deste Setor Jurídico referente ao Processo Administrativo para contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo tipo Van, fabricação/modelo 2021/2022, novo zero km, em conformidade com a solicitação descrita no Ofício nº 107/2022 (fls. 002) de 30 de março de 2022, emitido pela Secretária de Educação e Cultura do Município de Itambaracá, Sra. Valquíria Aparecida Bonacini Martins, protocolado junto a esta Prefeitura Municipal sob nº 289/2022, e autorizado através do Ofício nº 109/2022 de 31 de março de 2022, emitido pela Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal (fls. 026).

Face ao constante dos autos e considerando a média de preços obtidos através de pesquisa de mercado, conforme exposto no Ofício de fls. 029, o preço máximo estipulado para o objeto é de R\$ 264.698,33 (duzentos e sessenta e quatro mil seiscientos e noventa e oito reais e trinta e três centavos), estando desta forma cumprida a imposição contida no Art. 27, inciso XXI da Constituição do Estado do Paraná.

O presente processo foi devidamente observado no que tange às exigências constantes no Art. 14 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



O Senhor Luiz Rogério dos Santos do Departamento de Contabilidade, informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que os empenhos poderão ser efetuados através da Dotação Orçamentária descrita no Parecer nº 059/2022 (fls. 028), para a Secretaria interessada, de acordo com estabelecido no Art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e Art. 14 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Tendo em vista que foram anexadas apenas pesquisas de preços com empresas do ramo de atividade, sugere-se que haja pesquisa de preços em editais e contratos de outros Municípios do Paraná, dos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

A licitação na modalidade de Pregão destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, nela não há limites de valor estimado da contratação, sendo licitação de Menor Preço por Item, além de concentrar todos os atos em uma única sessão, conjugando propostas escritas e os lances durante a sessão, e, por fim, mas não menos importante, possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço, o que torna o procedimento muito célere e econômico para o município.

Propicia, ainda, para a Administração os seguintes benefícios:

- a) economia, pois busca a melhor proposta de preço o que gera economia financeira;
- b) desburocratização do procedimento licitatório; e,



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



c) rapidez, pois a licitação é mais rápida e dinâmica assim como as contratações.

Sobre o julgamento das propostas pelo menor preço, impende destacar previsão legal do artigo 4º, X da Lei 10.520/2002:

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

X – para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

No que tange o julgamento pelo Tipo Menor Preço por Item, imperioso mencionar Súmula 247 do TCU, que acabou por pacificar a necessidade de seu uso, *ipsis verbis*:

Súmula 247. É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Assim, temos que o certame poderá, a critério da Administração, ser formalizado sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, possibilitando assim uma maior participação das licitantes interessadas.

Em relação à minuta de edital, denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e 55, ambos da Lei nº 8.666/93, razão pela qual opino pela aprovação dos documentos encaminhados.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa procuradoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

S.M.J.É o Parecer

À apreciação da autoridade superior.


DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada Municipal
OAB/PR 54.015
Decreto Municipal 3.450/2013



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 144/2022

De: Departamento de Licitação

Para: Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal

Data: 28/04/2022

Ref: Contratação de Empresa para Aquisição de 01 (um) Veículo tipo Van, fabricação/modelo 2021/2022, novo zero km, destinados à Secretaria de Administração Geral, conforme Termo de Convênio nº 382/2022 – SEDU.

Exma. Sra. Prefeita

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Procedimento Licitatório nº 031/2022, para análise e aprovação da decisão da Procuradoria Jurídica que concluiu que o Edital para aquisição do objeto em referência se encontra dentro dos preceitos legais para cumprimento à exigência contida no § único do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93e para os fins previstos no Artigo 3º da Lei nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.893/2013.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.



Andréia Silvestrini
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 124/2021



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 155/2022

De: Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal

Para: Departamento de Licitações

Data: 28/04/2022

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de 01 (um) Veículo tipo Van, fabricação/modelo 2021/2022, novo zero km, destinados à Secretaria de Administração Geral, conforme Termo de Convênio nº 382/2022 – SEDU.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço por Item, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/19 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais legislações aplicáveis.

Anexo ao presente, cópia da Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232, que designa os Pregoeiros e Equipe de Apoio para o presente exercício.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 125 DE 29 DE MARÇO DE 2021

Súmula: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá (PR)

Mônica Cristina Zambon Holzmann, Prefeita Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. Designar para atuarem como Pregoeiros, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá, os seguintes servidores:

- **ELIETE CAETANO DOMINGUES** – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- **ARIOVALDO MARTINS** – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo

§1º O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando os demais como membro da Equipe de Apoio.

§2º. Os servidores públicos que não estiverem atuando como pregoeiro no dia da sessão pública poderão participar como membro da Equipe de Apoio.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itambaracá (PR), os seguintes servidores:

- **ARIOVALDO MARTINS** – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo
- **ANDREIA SILVESTREINI** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo
- **ELIETE CAETANO DOMINGUES** – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro, na cidade de Itambaracá – PR
CNPJ 76.235.738/0001-08
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ**

Parágrafo Único - Os pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 3º. O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE MARÇO DE 2021.


Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal



Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro, na cidade de Itambaracá – PR
CNPJ 76.235.738/0001-08
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 125/2021

Súmula: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá (PR)

Mônica Cristina Zambon Holzmann, Prefeita Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. Designar para atuarem como Pregoeiros, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá, os seguintes servidores:

- ELIETE CAETANO DOMINGUES – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- ARIIVALDO MARTINS – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo

§1º O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando os demais como membro da Equipe de Apoio.

§2º. Os servidores públicos que não estiverem atuando como pregoeiro no dia da sessão pública poderão participar como membro da Equipe de Apoio.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itambaracá (PR), os seguintes servidores:

- ARIIVALDO MARTINS – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo
- ANDREIA SILVESTRI – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo
- ELIETE CAETANO DOMINGUES – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

Parágrafo Único - Os pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 3º. O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE MARÇO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jusiani
Código Identificador:6ED7AB03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 126/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Que no artigo 1º da Portaria nº 027/2021, ficará acrescido de cinquenta por cento, conforme Lei nº 897/1998 de 15 de setembro de 1998,

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE MARÇO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jusiani
Código Identificador:AE98258A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DESCREDENCIAMENTO

Ref.: Contrato de Prestação de Serviços nº 051/2019
Origem: Processo nº 047/2019 – Credenciamento nº 010/2019 – Inexigibilidade nº 011/2019

CREDCENCIANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.738/0001-08, com sede nesta Cidade, na Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro; CREDENCIADO (A): Hideyti Miyoshi & Cia Ltda-Me, pessoa jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob nº 15.768.441/0001-05, sita a Rua: José Francisco de Paula, Centro, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, profissional de médico, O Sr. Hideyti Miyoshi registro no CRM/MG sob nº 4663.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de assistência médica aos municípios de Itambaracá/Pr, na sede da Unidade de Saúde e/ou domiciliar.

Justificativa: o credenciado apresentou relatório médico, no qual não apresenta condições de executar suas funções laborais.

FORO: Comarca de Andaraí, Estado do Paraná.

Itambaracá/Pr, 26 de março de 2021.

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:413A7D9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 015/2021, objeto do Procedimento Administrativo nº 026/2021, visando a "Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Construção Civil será utilizado nos reparos das escolas municipais e para construção de tampas de bueiros e iluminação do Cemitério Municipal, para as empresas: JACIR ROMERO E IRMÃO LTDA – EPT; CNPJ: 78.037.520/0001-66; Rua Antônio Giovanni, nº 174, Município de Itambaracá, Estado do Paraná; CEP: 86.375-000; valor total R\$ 1.456,20 (um mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos) e VALENTIN DALBEM ME, CNPJ: 76.229.384/0001-80; Rua Antônio Dias, 163 - Centro, Município de Itambaracá, Estado do Paraná; CEP: 86.375-000; valor total R\$ 10.380,79 (dez mil e trezentos e oitenta reais e setenta e nove centavos) para eficácia do ato, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itambaracá, 29 de março de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal





PARANACIDADE

MUNICÍPIO DE ITAMARACÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2022
(Processo Administrativo n° 031/2022)

Toma-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Itamaracá/PR, sediado(a) Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal n° 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n° 8.666/1993, e das exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 13 de maio de 2022.

Horário: 09h00m (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h30mh do dia 13 de maio de 2022.

Local: www.bllcompras.com; www.itamaraca-pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia>, no qual o edital está disponível para "download".

01. DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

01.1 A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S) abaixo descrito(s) e de acordo com demais especificações constantes do ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
VEICULO TIPO VAN	01	264.698,33	180

SAM: 31

01.2 O(s) equipamento(s), objeto deste edital, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, ARQUIVO DIGITAL que integra este edital. O não atendimento a qualquer das características exigidas importará na desclassificação do proponente.

01.3 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo previsto no item 01.1, contados da assinatura do contrato de fornecimento. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.

01.4 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro.

02. DOS RECURSOS FINANCEIROS

02.1 As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e contrapartida municipal.

03. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, até o horário limite fixado no edital para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, conforme dispõe o Art. 9°, § 1°, do Decreto n° 10.024/2019.

Art. 9°. A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico. §1° O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

03.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos. OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br, opção "Acesso Identificado".

03.1.2 Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, em atendimento ao art. 19, inciso III do Decreto 10.024/2019.

03.1.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil, devidamente justificada.

03.1.4 A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

03.1.5 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br.

03.02. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

03.03. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

03.04. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

04. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

04.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

04.1.1 Carta-proposta de preços (Anexo n° 01);

04.1.2 Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Anexo n° 02);

04.1.3 Declaração de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (Anexo n° 03);

04.1.4 Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo n° 04);

04.1.5 Declaração de treinamento, SOMENTE SE CONSTAR EXPRESSAMENTE nas características técnicas do objeto (Anexo n° 05), para aquisição de veículos de passeio, utilitários e



[Handwritten signature]

vars **NÃO EXIGIR**.

04.1.6 Minuta de contrato (Anexo n.º 06).

04.1.7 Características técnicas do equipamento ofertado, **ARQUIVO DIGITAL** (Anexo n.º 07).

04.2 A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital, seus respectivos anexos e adendos, poderá ser examinada na **Avenida Interventor Manoel Ribas, n.º 06, Centro; www.blcompras.com** e no sítio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou <http://131.108.231.254:8090/portalttransparencia/>.

05. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

05.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade constante nos seus atos constitutivos sejam compatíveis com o objeto desta licitação e que estejam credenciadas na www.bl.org.br.

05.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

05.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

05.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

05.2.3 Que se encontrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993;

05.2.4 Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

05.2.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

05.2.6 Entidades das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município;

06. CRITÉRIOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006

06.1 As empresas que cumprirem os requisitos legais para tanto, devem identificar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do seu cadastramento junto à www.bl.org.br.

06.2 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

06.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

06.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

06.2.3 Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese citada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

06.2.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores deste edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

06.3 A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o Art. 43 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, deve ser apresentada mesmo com restrição.

06.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do

débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

06.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

07. DO ENVIO DA PROPOSTA, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Licitante deverá cadastrar em campo próprio da plataforma BLL sua proposta de preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, informando a marca e modelo do equipamento cotado e o preço ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura e julgamento da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

07.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

07.3. É vedada a identificação do proponente no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão (Decreto 10.024/19, art. 30, parágrafo 5º), sob pena de desclassificação comprovada sua identificação.

07.4. O valor registrado na plataforma da BLL deverá considerar valor total do lote, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.

07.5. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca e modelo do produto implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta, em casos de fabricante a marca poderá ser substituída por própria ou fabricante para não haver identificação.

07.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

07.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

07.8. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes ao produto até sua entrega no local fixado pela Secretarias solicitantes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

07.9. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assentado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

07.10. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

07.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

07.12. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

07.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

07.14. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

07.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

07.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

07.17. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

07.17.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

07.18. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

07.19. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

07.20. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

07.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

07.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

07.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

07.24. O Critério de julgamento adotado será o menor preço conforme definido neste Edital e seus anexos.

07.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

07.26. A empresa declarada habilitada e vencedora do certame deverá apresentar Proposta de Preços Ajustada, juntamente com o Modelo 07, em formato digital, via sistema BLL (campo "Documentos Complementares - Pós Disputa), no prazo de 04 (quatro horas), após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico via chat.

07.27. O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Fica a critério do pregoeiro(a) a autorização para correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema.

07.28. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

07.29. A proposta deverá atender a todas as exigências deste edital e não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias.

07.30. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

07.31. Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no edital, o descumprimento desta determinação implica desclassificação do licitante.

07.32. As características técnicas do objeto licitado, conforme Anexo 7, devem ser especificadas na proposta encaminhada por meio do sistema eletrônico, o não atendimento das exigências técnicas implica desclassificação do certame.

07.33. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

07.34. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

07.35. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

07.36. Antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido melhor valor, após decidir sobre a sua aceitação.

07.37. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

07.38. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

07.39. Constatando o atendimento às exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

07.40. O sistema aplicará os critérios para o desempate em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, após o desempate, poderá o pregoeiro(a) ainda negociar um preço melhor.

08. DA HABILITAÇÃO

08.1 Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico plataforma digital "BLJ" até às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 12 de maio de 2022, sendo analisados após o término do certame.

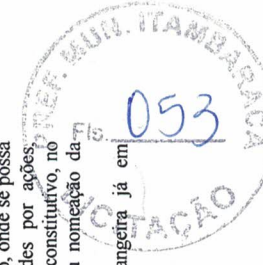
08.1.1 Posteriormente, os mesmos documentos da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná - Departamento de Licitações, no endereço Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro.

08.1.2 Sob pena de desclassificação, a proposta atualizada deverá estar de acordo com a proposta eletrônica e ser preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificado com dados básicos da empresa, constando o valor e demais informações exigidas neste edital, datada e assinada por quem de direito e escrita em português. O(s) valor(es) deverão ser expressos em REAL, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$0,00).

08.2 Quanto à Habilitação Jurídica:

08.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício.

08.2.2 Decreto de autorização, devidamente arquivado, para sociedade estrangeira já em funcionamento no Brasil.



08.2.3 Registro empresarial, no caso de empresa individual.

08.3 Quanto à Regularidade Fiscal:

08.3.1 Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

08.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

08.3.3 Prova de regularidade com as fazendas:

08.3.3.1 Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

08.3.3.2 Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);

08.3.3.3 Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;

08.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

08.3.5 Prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);

08.3.6 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

08.4 Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

08.5 Quanto à Capacidade Técnica:

08.5.1 Declaração (Anexo n.º 04), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00).

08.5.2 Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto (Anexo n.º 05).

08.5.3 O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigências do edital, será convocada a próxima classificada.

08.5.4 Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuírem outra referência quanto a esse prazo.

08.5.5 Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:

08.5.5.1 Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;

08.5.5.2 Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;

08.5.5.3 Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;

08.5.5.4 Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.

08.5.5.5 Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.

08.5.5.6 Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.

08.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.

08.7 As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

09. DOS RECURSOS

09.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro informará o horário que a Plataforma será liberada para receber a intenção de recorrer. A Plataforma, a partir do horário informado pelo Pregoeiro, ficará aberta por 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante, de forma imediata, em campo próprio do sistema (Manif. Recursos), manifeste sua intenção de recorrer.

09.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

09.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso. 09.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

09.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico (no campo "Interp. Recursos").

09.4 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também pelo sistema eletrônico (no campo "Contrarrazão") no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

09.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

09.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

09.7. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro(a) poderá fazê-lo, por meio do seu representante, no prazo de 20 (vinte) minutos, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

09.8. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

09.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09.10. Os recursos contra decisões do pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

09.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, após anuência do PARANACIDADE, homologará o procedimento licitatório.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5



X

X

(cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

11.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

11.2 É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

12.2 O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no **Anexo N.º 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

12.3 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.

12.4 Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento(s) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

12.5 No caso de equipamento(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o **Anexo N.º 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

12.6 O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

12.7 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 A proponente contratada ficará obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.

13.2 Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

13.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **oficina de manutenção e assistência Técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura

com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou enrolinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.

14.2 Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, o licitante que:

15.1.1 Não aceitar/retrair a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2 Apresentar documentação falsa;

15.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4 Ensejar o retardamento na entrega do objeto;

15.1.5 Não manter a proposta;

15.1.6 Cometer fraude fiscal;

15.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

15.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas na lei ou neste edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

15.3.2 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando, por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.

15.3.3 Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

15.3.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

15.3.5 Declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Município, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Federal n.º 9.784/1999.

15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Administração, observado o princípio da proporcionalidade,



X

Assinatura

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.1.1 Qualquer pessoa poderá solicitar impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL.

16.2 Caberá ao pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.

16.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2 Reserva-se ao pregoeiro(a) o direito de solicitar, durante o processo licitatório, informações complementares.

17.3 No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser: adiada a data da abertura desta licitação; ou alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no Município.

17.7 Não havendo expediente no Município ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro(a) em sentido contrário.

17.8 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.

17.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.10 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

17.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Itamaracá/PE, 28 de abril de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Arioaldo Martins
PREGOEIRO(A)

ANEXO N.º 01

PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

_____, ____ de ____ de 20__.

Ref.: Pregão nº ____ / ____.

Ao Pregoeiro(a)

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de ____.

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ ____ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)

O prazo de fornecimento é de (insserir o prazo) (insserir o prazo por extenso) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de (insserir o prazo de validade) (insserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de ____, conforme características técnicas.

O signatário da presente, representante legalmente constituído da proponente, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo ____ (____) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

Atenciosamente,

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

_____, ____ de ____ de 20__.

OBS. Inserir todos os valores também por extenso.



ANEXO N.º 02

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref.: Pregão nº ____ / ____ .

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

_____, ____ de ____ de 20 ____.

(nome, RG e assinatura do representante legal)

ANEXO N.º 03

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref.: Edital de Pregão nº ____ / ____

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

_____, ____ de ____ de 20 ____.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)





ANEXO N.º 04

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7.º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº ____ / ____

Objeto : (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

____, ____ de ____ de 20 ____

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

(UTILIZAR ESTE MODELO SOMENTE SE HOUVER PREVISÃO NAS
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO)

ANEXO N.º 05

DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº ____ / ____

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no mínimo (____) operador (es), pelo período de ____ horas, em data a ser designada pelo contratante.

____, ____ de ____ de 20 ____

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



CONTRATO N.º /

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE E A EMPRESA NA FORMA
ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE , situado na , CNPJ , a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) , portador(a) da cédula de identidade R.G. nº , CPF nº , e a empresa , CNPJ , localizada na , a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por , portador(a) da cédula de identidade R.G. nº , CPF nº , residente na , firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de , e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: - lote nº
Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº , que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$, , daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de - CNPJ nº

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de () dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do **PARANACIDADE**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito a CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);
- durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;

g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

h) manter as condições de habilitação;

i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA NONA – DORECEBIMENTO DOS BENS

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

- a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vitória e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto

contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) _____, designado pela Portaria nº _____

O gestor do contrato é o (a) Sr(a) _____, designado pela Portaria nº _____



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e referências, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

, de de 20

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

RG nº

RG nº

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07
ARQUIVO DIGITAL





PAM - 2022 - SEDU

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO**

nº /2.0

LOTE Nº:1

PROponente:

Prefeitura Municipal de Itamaracá – PR

NOME DO BEM: **VEÍCULO PARA TRANSPORTE – Tipo VAN 16 LUGARES** Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UMA)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Indicar	
1.1. FABRICAÇÃO/MODELO (Ano)	2021/2022 (nova, zero km)	
2. MOTOR		
2.1. Marca	Indicar	
2.2. Mínima potência efetiva líquida (CV)	125 CV	
2.3. Combustível	Diesel	
2.4. Norma de atendimento a emissão de poluentes	Sim	
3. TRANSMISSÃO		
3.1. Tipo	Mecânica	
3.2. Nº de marchas à frente	5(cinco) marchas	
4. DIREÇÃO		
4.1. Tipo	Hidráulica ou Elétrica	
5. TRAÇÃO	Indicar	
6. PNEUS/RODA		
6.1 Pneu/Roda/medidas	Pneus da linha de montagem	
6.2 Estepe	Sim, da linha de montagem	
7. FREIOS		
7.1 Sistema de Freios	Freio a disco nas quatro rodas com ABS	
8. SISTEMA ELÉTRICO		
8.1 Sistema Elétrico (Volts)	12 V / 150A	
9. CAPACIDADE DE CARGA		
9.1. Capacidade de carga PBT homologado (kg)	Indicar	
10. CARROCERIA –TIPO		
10.1. Carroceria Rodoviária/Turismo ou Urbana - Teto Alto ou Baixo	Rodoviário/Turismo - Teto Alto	
10.2. Capacidade de passageiros sentados	16 lugares (15+1)	
10.3. Poltronas tipo, reclinável ou não, e revestimento	Poltronas reclináveis em tecido	
10.4. Cintos de Segurança para todas as poltronas	Sim	
10.5. Largura da Poltrona	Indicar	

062
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARACÁ
PREGÃO Nº 001/2022
Página 1 de 2



PAM - 2022 - JEDU

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO**

nº **/2.0**

LOTE Nº: **1**

PROponente:

Prefeitura Municipal de Itamaracá – PR

NOME DO BEM: **VEÍCULO PARA TRANSPORTE – Tipo VAN 16 LUGARES**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UMA)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
10.6. Comprimento total do veículo	5.900 mm	
10.7. Luminárias centrais de teto	Sim	
10.8. Bagageiros	Sim	
10.9. Cortina em todo o carro	Sim	
10.10. Sistema de Ar-Condicionado	Sim, com Ar-condicionado	
10.11. Air bag motorista	Sim	
10.12. Tacógrafo	Sim	
10.13. Cor	Branca	
11. Portas		
11.1. Quantidade e tipo da porta lateral direita e Traseira	Indicar	
11.2. Saídas de Emergências	Obrigatório	
12. ACESSÓRIOS		
12.1. Espelhos retrovisores	Sim	
12.2. Buzina	Sim	
12.3. Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN	
12.4. Adesivo da Logomarca do Programa	Conforme modelo a ser fornecido	
12.5. Sirene de Ré	Sim	
12.6. Câmara de Ré	Sim, com display para o motorista	
12.7. Sistema de Som	Sim, rádio com entrada USB e autofalantes	
13. GARANTIA	12 (doze) meses da entrada em operação	
14. TREINAMENTO DE MOTORISTAS	Sim, entrega técnica	

Obs.: A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Carimbo e assinatura

Nome do responsável legal:

Carteira de identidade - nº e Órgão Emissor

de 20





MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Itamaracá Pr, 28 de abril de 2022.

Ref: Contratação de Empresa para Aquisição de 01 (um) Veículo tipo Van, fabricação/modelo 2021/2022, novo zero km, destinados à Secretaria de Administração Geral, conforme Termo de Convênio nº 382/2022 – SEDU.

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022

AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Autorizamos a Empresa Folha de Londrina a publicação de anúncio no dia 29/04/2022, no tamanho 9 cm de largura por 5 cm de altura cm no valor total R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais), em forma de boleto bancário com vencimento para o dia 29/05/2022 em nome do MUNICÍPIO DE ITAMBARACA, CNPJ: 76.235.738/0001-08, com endereço para cobrança: AVENIDA INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 06. CEP: 86375-000, ITAMBARACA –PR.

REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS
Secretária Municipal de Administração Geral, Finanças e Relações do Trabalho
Portaria nº 102/2021

A/C RONALDO

e-mail: classifiedha07@folhadelondrina.com.br
telefone: (43) 3374 2000
fax: (43) 3374 2014





AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de 01 (um) Veículo tipo Van, fabricação/modelo 2021/2022, novo zero km, destinados à Secretaria de Administração Geral, conforme Termo de Convênio nº 382/2022 – SEDU

VALOR TOTAL: R\$ 264.698,33 (duzentos e sessenta e quatro mil seiscentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Código Reduzido 460 – Programática Funcional 06.001.12.361.0018.2025-44.90.52.00.00, fonte 31126; e Código Reduzido 461 – Programática Funcional: 06.001.12.361.0018.2025-44.90.52.00.00, fonte 01103, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia **13/05/2022**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h01m do dia **13/05/2022**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sítio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - **LICITAÇÕES** - ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/>.

Itambaracá/Pr, 28 de abril de 2022


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de 01 (um) Veículo tipo Van, fabricação/modelo 2021/2022, novo zero km, destinados à Secretaria de Administração Geral, conforme Termo de Convênio nº 382/2022 – SEDU

VALOR TOTAL: R\$ 264.698,33 (duzentos e sessenta e quatro mil seiscentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia **13/05/2022**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00m do dia **13/05/2022**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sítio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - **LICITAÇÕES** - ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/>.

Certifico para que surta os efeitos legais, que afixei nesta data, no quadro de aviso desta Prefeitura, para conhecimento dos interessados, o aviso de Licitação na modalidade de Pregão Presencial-SRP conforme dispõe o artigo 22, § 3 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Por ser verdade, firmo a presente.

Itambaracá/Pr, 28 de abril de 2022



Andréia Silvestrini
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 124/2021



Pregão - 17 / 2022

Última atualização 29 de abril de 2022 às 07:22 hs.

Contratação de Empresa para Aquisição de 01 (um) Veículo tipo Van, fabricação/modelo 2021/2022, novo zero km, destinados à Secretaria de Administração Geral, conforme Termo de Convênio nº 382/2022 – SEDU

Abertura: 13/05/2022

Arquivos

 [Modelo anexo 07 - PE 017.docx](#)

 [Edital PE 017 2022 Aquisição Veículo Tipo Van.pdf](#)



Prefeitura Municipal

Transparência

Localização

FAQ

Contato / Denúncias

Localização

Av. Interventor Manoel
Ribas, 06 - CEP 86375-000
Itambaracá - Paraná

(43) 3543-1224

contato@itambaraca.pr.gov.br

Ouvidoria Geral
(43) 98447-7113



Facebook



Instagram



Youtube



Email

Itamaracá

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022.

O MUNICÍPIO de Itamaracá/PR, torna público que às 09h00m horas do dia 13 de maio de 2022, na Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
VEÍCULO TIPO VAN	01	264.698,33	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do Município de Itamaracá, Estado do Paraná, Brasil - Telefone: (43) 3543-1224 - E-mail licitacao@itamaraca.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, das 08:00 às 17:00 horas.

Itamaracá/PR, 28 de abril de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

41238/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP

O Município de Itamaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 018/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene, Copa e Cozinha destinados às Secretarias Municipais. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 16/05/2022 a partir das 09h:15m. Aquisição do Edital: Setor de Licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no site: www.itamaraca.pr.gov.br - Portal de Transparência. Itamaracá/PR, 28 de abril de 2022. Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal

41240/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP

O Município de Itamaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 019/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgadinhos fritos e assados) e bebidas, destinados às Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 17/05/2022 a partir das 09h:15m. Aquisição do Edital: Setor de Licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no site: www.itamaraca.pr.gov.br - Portal de Transparência. Itamaracá/PR, 28 de abril de 2022. Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal

41242/2022

Itapejara D'Oeste

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

SEDU/PRANACIDADE - PAM

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022.

O MUNICÍPIO de Itapejara D'Oeste, torna público que às 10h00min (dez) horas do dia 12 (doze) de Maio de 2022, na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
Fornecimento e Instalação de Luminárias de Led	100 unid.	142.525,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro de Itapejara D'Oeste, Paraná, Brasil - Telefone : (046) 3526-8300 - E-mail admitapejara@gmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.comprasgovernamentais.pr.gov.br e no endereço eletrônico www.itapejaradoeste.pr.gov.br, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

Itapejara D'Oeste, 12 (doze) de Abril de 2022.

Vladimir Lucini - Presidente da Comissão de Licitação - Decreto Nº 221/2021

40996/2022

Ivaí

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 086/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 021/2022

(Lei Federal nº 8.666/93)

Tipo de licitação: TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software.

Recebimento e protocolo dos envelopes: 30/05/2022 até as 16h30min.

Sessão de julgamento: 31/05/2022 às 09h00min.

Dotação Orçamentária:

03001041220402200733903900000 0300

04001041230403201133904000000 0490

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 28 de abril de 2022.

Welton Ademir Ferreira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

41110/2022

Jaguariaíva

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Departamento de Compras e Licitação

AVISO DE ALTERAÇÃO E APRAZAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022

No Aviso de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022, com o seguinte objeto: Aquisição de produtos de lavanderia para atender a demanda do Hospital Carolina Lupion. Publicado no Diário Oficial da União do dia 20/04/2022, Edição 75, Página 278, devido à alteração do edital, se faz necessária a RETIFICAÇÃO DO EDITAL E O APRAZAMENTO. Onde se lê: Abertura dia 06 de maio de 2022, às 09:00 horas. Leia-se: ABERTURA DIA 12 DE MAIO DE 2022, ÀS 09:00 HORAS.

O edital retificado poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado, Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bllcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores Informações: e-mail comprasjag@gmail.com.

Jaguariaíva, 27 de abril de 2022.

DENEVAL BUENO NETO

Pregoeiro

40931/2022

Juranda

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J - 78.196.755/0001-09

Praça Henrique Schafermann, 13 CEP-87.355-000

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2022

O Município de Juranda, Estado do Paraná, através da sua Comissão Permanente de Licitação, com a devida autorização da Sra. Prefeita Municipal, informa a abertura e convida os interessados para participar do seguinte procedimento licitatório:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIÉDRICAS E REFAZER TRECHO NA ESTRADA SAÍDA PARA PARANAGUAÇU NO DISTRITO DE PRIMAVERA E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIÉDRICAS NO DISTRITO DE RIO VERDE, MUNICÍPIO DE JURANDA-PR.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - EMPREITADA GLOBAL

DATA DA ABERTURA DA HABILITAÇÃO: 16/05/2022 09:00 HORAS

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/05/2022 09:00 HORAS

LOCAL DE ABERTURA: SALA DE LICITAÇÕES NO PACO

MUNICIPAL MESSIAS BRASIL, PRAÇA HENRIQUE SZAUFERMAN, Nº 139 JURANDA-PR.

A Pasta Técnica será disponibilizada pelo Departamento de Obras e Engenharia do Município através de solicitação pelo telefone (44) 3569-1185 a partir do dia 29 de abril de 2022. O edital e seus respectivos anexos e adendos poderá ser examinado no endereço mencionado acima, em horário normal de expediente, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site oficial do município em www.juranda.pr.gov.br em Portal Transparência em Licitações em Consulta de Licitações. O licitador não assume responsabilidade com a documentação (envelopes nºs 01 e nº 02) da proponente que não recebeu este edital e seus anexos diretamente do licitador, neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos. Informações adicionais, edital, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço já mencionado ou por Telefone (44) 3569-1185 ou por e-mail compras@juranda.pr.gov.br.

Juranda, 28 de abril de 2022

Leila Miotto Amadei

Prefeita Municipal.

40999/2022

COMÉRCIO E NEGÓCIOS

OUTROS

OPORTUNIDADE DE INVESTIMENTO
Vendo Oficina Mecânica a diesel completa, c/ clientela formada, ótimo ponto e equipamentos. R\$ 50.000. Tel (43) 98423-1003.

EMPREGOS

OFERTAS DE EMPREGOS

MSE ENGENHARIA
CONTRATA: PCD NA ÁREA ADMINISTRATIVA. INTERESSADOS ENVIAR CV: vincius.tozatti@mse.com.br

Preparatório ENCEJA 2022
Curso 100% interativo com vídeo aulas e simulados de R\$ 95,00 por R\$ 62,00 ao mês - Matrículas abertas. Fone/WhatsApp: (43) 9 9869 - 1288 www.seja-ead.com.br

AULAS SUPLETIVAS
100% EaD - Conclus suas estudos em 6 meses (Ver Histórico) - Certificado SEED / PR - MEC (LDB 9494/96) - Início das aulas 02 de MAIO - Matrículas Abertas - Fone / Whats (43) 9 9868 - 1288 www.seja-ead.com.br

Sasac CONTRATA
ATENDEENTE com ou sem experiência, salário compatível com função interessado(as) enviar currículo para Av. Higienópolis nº 533 ou para londrina@sasac.com.br

CONTRATA-SE
Zeladora p/ trabalhar em indústria. Currículo para rh@detallight.com.br

EMPRESA DE GRANDE PORTE CONTRATA:
Auxiliar de operações (PCD). Requisitos da vaga: Ensino Médio completo, Disponibilidade de horário. Salário Benefícios: Vale Alimentação, Plano de Saúde, Convênio Odontológico, Seguro de Vida. Interessados encaminhar currículo via e-mail para: felpersiva@protege.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÁ
SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS
MUNICÍPIO DE IBIPORÁ (CNPJ: 76.244.961/0001-03), torna público que recebeu do Instituto Água e Terra (IAT), a Licença Ambiental Simplificada (LAS), com validade de 01/04/2025, para atividade de Extração de Cascalho (Empreendimentos Minerários de pequeno porte desenvolvidos por órgãos públicos no regime de registro de extração), a ser implantada na lota de terras nº 05, da gleba Engenho de Ferro, Sítio Fernandes, Zona Rural, CEP: 86.200-000, Ibioporá/PR.

FOLHA DE LONDRINA CONTRATA
Estagiário - Área Administrativa
Maior de Idade;
Comunicativo, Proativo;
Cursando Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou cursos correlatos.
Seg a Sexta das 09:00 as 15:30 - Bolsa + VT
Relacionamento com clientes.
Valor da Bolsa: R\$ 1.000,00
Encaminhar currículo para: currículos@folhaelondrina.com.br

Administradora de Condomínios contrata:
Vendedor(a) externo Prospeção e visita aos possíveis clientes. Zelador(a) Necessário experiência-Enviar CV p/ contato.londrina@premiuncondominios.com.br

Sasac CONTRATA
PASSADEIRA com ou sem experiência, salário compatível com função interessado(as) enviar currículo para Av. Higienópolis nº 533 ou para londrina@sasac.com.br

CONTRATA-SE MOÇAS
P/ massagem masculina acima de 18anos. Ofereço moradia. 43 99159 6234.

PROFISSIONAIS OFERECEM-SE

Imobiliária região central de Londrina
Ofereço vaga para auxiliar de escritório. Pto salarial. Interessados enviar currículo para: vagasmob202@gmail.com.

AULA PARTICULAR

Português para Estrangeiros
Aulas particulares / grupo e preparação ao exame Celpe-Bras (casa, empresa, webcam). Prof. Majo - (43) 9 9994-5772.

MODA E BELEZA

SAÚDE E BELEZA

Promoção de outono
Terapêutica, e relaxante c/agenda/região sul.43 98421 5003 cnc1343098

RAFAELLA MASSAGEM
Novo local r. Rio G. Norte 683.13344-5391/98432-6074 cnc 233791-6

SUMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
Seara Alimentos LTDA, 02.914.460/0304 torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para Abate de Aves instalada na Cidade do JAGUAPITÁ-PR - Rod. PR KM 2,5; SN - Distrito Industrial - Saida para Rolândia.

OLÁ CORAÇÃO ...
GABI MASSAG, Alto Padrão local discreto, c/ gar. e tres garotas, amb climatiz, atend diferenc, ac cartão. Tel (43) 3026-6502 cnc 160072-9

LINDAS GAROTAS \$ 60
Massag. masc. 08 as 22h. Tl(43)3323-4064 98424-1357 cnc 233791-6

CLASSI-PRIVE

MASSAGEM

STILOS ATEND. VIP
nova massagista, 9 as 19 hrs, aceito cartão. 3323-6938 cnc 151053-4

BIA
Excelente Atendimento, venha conferir.Tel (43) 3323-3446cnc 191961-0

NANDA MAGRINHA
Ot. atend. Alagoas 282B (portão verde) tel(43) 3027-5736cnc 233791-6

ATENDEMOS C/ LOCAL CENTRAL E DISCRETO.
ESTAMOS COM 2 BELAS GAROTAS.cnc183140 LUANA (43) 99175 7893 PATRICIA (43) 99692 2005

STILOS MASSAGENS
Letícia, Larissa, Patricia, Talita, Agatha. 3344-5106 cnc 151853-4

KELLY MASSAGEM
NOVIDADES! Rua Alagoas 282, portão preto, salas individuais, bater na porta, atendemos sábado, domingo e feriado. cnc1694227

KELI MASSAGEM
Dq.de Caxias 3016, novinhas, loiras, morenas, ruivas. 1º e 2º andar, atendim. sab. dom, feriado. 8 as 19h. 43 3323 0616.cnc1694227

CIBELE E THAIS
Voltamos a atender massag relaxante próx.rotatória da Rio Branco, com garagem. Tel (43) 99927-5339 cnc 160072-9

SUMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
Seara Alimentos LTDA, 02.914.460/0304 torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para Abate de Aves instalada na Cidade do JAGUAPITÁ-PR - Rod. PR KM 2,5; SN - Distrito Industrial - Saida para Rolândia.

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022.
O MUNICÍPIO de Itamaracá/PR, torna público que às 09h00m horas do dia 13 de maio de 2022, na Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
VEÍCULO TIPO VAN	01	264.698,33	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Progestor do Município de Itamaracá, Estado do Paraná, Brasil - Telefone: (43) 3543-1224 - E-mail: licitacao@itamaraca.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, das 08h00 as 17h00 horas. Itamaracá/PR, 28 de abril de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Prefeitura do Município de Arapongas

Extrato de Termo Aditivo
Prefeitura Municipal de Arapongas
Secretaria Municipal de Administração
Processo Administrativo nº: 054/2021.
Ata de Registro de Preços nº: 351/2021; 1º termo aditivo.
Partes: Município de Arapongas e N63 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ nº 34.090.540/0001-25, representada por TACILIANE DE SOUZA PESTANA, CPF nº 640.040.249-19.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
Objeto do Termo Aditivo: Fundamento no artigo 65, II, alínea "d" do artigo da Lei nº 8.666/93 art. 11 do Decreto Municipal nº 091/16, bem como no item 6.1.1.7 da ata de registro de preços, conforme Processo Administrativo nº 8294/2022, fica reviso o preço do item 09, de R\$ 10,18 (dez reais e dez centavos) para R\$ 17,20 (dezessete reais e vinte centavos), passando o valor total da Ata de R\$ 1.446.742,50 (um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) para R\$ 1.562.748,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e dois mil, setecentos e quarenta e oito reais).Data e assinaturas.

Prefeitura do Município de Arapongas

Extrato de Termo Aditivo
Prefeitura Municipal de Arapongas
Secretaria Municipal de Administração
Processo Administrativo nº: 029/2017
Pregão nº: 009/2017
Contrato nº: 310/2017; 5º termo aditivo.
Partes: Município de Arapongas e J.M. CLÍNICA DE DIAGNÓSTICOS E RADIOLOGIA EIRELI, CNPJ 26.841.150/0001-11, representado por José Maria Ferreira, CPF nº 619.688.039-04.
Objeto: Contratação de empresa, especializada para operacionalizar o equipamento de Raio - X implantado no UPA 24 horas, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto do Termo Aditivo: Com fundamento no Processo Administrativo 11076/2022 de 06/04/2022, e regido pela Lei 8.666/93, haverá a Prorrogação excepcional da vigência do contrato 310/2017, pelo prazo de 4 meses, ou até a conclusão de procedimento licitatório com nova contratação, o que ocorrer primeiro, contados a partir de 19/04/2022. A prorrogação da vigência será efetuada mantendo-se todas as condições inalteradas, sendo que o valor necessário para o período da prorrogação é de R\$ 91.783,08 (noventa e um mil, setecentos e oitenta e três reais e oito centavos).Data e assinaturas.

Prefeitura do Município de Arapongas

Extrato de Termo Aditivo
Prefeitura Municipal de Arapongas
Secretaria Municipal de Administração
Processo Administrativo nº: 139/2020.
Concorrência nº: 005/2020.
Contrato nº: 139/2021; 3º termo aditivo.
Partes: Município de Arapongas e SANETRA- SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI, CNPJ nº 95.391.876/0001-12, representada por LUIZ CARLOS POLI, inscrito no CPF nº 080.630.289-53.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de coleta e transporte de resíduos domiciliares e de férias livres, operação e manutenção do aterro sanitário e coleta/transporte de pequenos animais mortos, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Serviços Públicos e Meio Ambiente (SEASPM).
Objeto do Termo Aditivo: Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a fim de que seja restabelecida e preservada a equação que as partes pactuaram inicialmente, conforme previsão do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93 e Processo Administrativo nº 10176 de 31/03/2022, ficam revisados, a partir de 26/04/2022 e enquanto perdurar a alta dos combustíveis, o valor dos itens: 01 de R\$ 142.416,00 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais) para R\$ 149.640,00 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais), item 02 de R\$ 343.254,00 (trezentos e cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais) para R\$ 370.128,00 (trezentos e setenta mil, cento e vinte e oito reais). Assim haverá um acréscimo de R\$ 265.078,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e setenta e oito reais), passando o valor total do contrato para R\$ 6.213.137,56 (seis milhões, duzentos e treze mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos).Data e assinaturas.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
PET CREMATÓRIO LTDA torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Prévia para ampliação de serviços de coleta, transporte, cremação de animais mortos de pequeno porte, a ser implantada na Rua Saracura do Mangue, nº 939, Parque Industrial, São Paulo, Município de Arapongas/PR.

Súmula de Requerimento de Licença de Operação
BRASCO MATERIAL ELÉTRICO LTDA CNPJ: 78.913.393/0001-82, torna público que irá requerer do IAT - Instituto Água e Terra, a Licença de Operação (LO), para as atividades de fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados, instalada na Rua Selmu Oquido nº195 Quadra 2 Lote 3/5, Bairro Parque ABC 2 CEP 86.075-140 Município de Londrina/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
A CBS SUÍNOS LTDA torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Operação para fabricação de produtos de carne não integrados an abate e fábrica de embutidos e defumados, instalada na Avenida Jules Verne, nº 1100, Conjunto Santa Rita 7, Município de Londrina/PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
AUTO POSTO LONDRINA LTDA, CNPJ 35.844.960/0001-12, torna público que recebeu do IAT a Licença de Operação, nº 268409, validade 27/04/2024 para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Av. Jorge Casoni nº 779, Vila Casoni, Londrina - PR.

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE
- ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022
Objeto: Aquisição de veículos tipo ambulância, novos (0 km), para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Resolução SESAPR 769/2019 e habilitação do Município nº 833/2021. Data de abertura e julgamento das propostas: 13/05/2022, às 9h. O edital está disponível na página www.camposdotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarschewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacao@camptenente.pr.gov.br.
Campo do Tenente, em 27 de abril de 2022.
Weverton Vilain Vizenin
Prefeito

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO
A Prefeitura do Município de Assaí, para os fins e efeitos do item 17 do Edital de Abertura do Concurso Público 001/2018, CONVOCA, para posterior nomeação, o (a) candidato (a) aprovado (a) no cargo de Engenheiro Civil, em quantitativo compatível com a necessidade do serviço, a fim de que compareça à Prefeitura de Assaí, perante a Divisão de Recursos Humanos, entregando no prazo de cinco dias a documentação exigida nos item 17.7 do Edital supramencionado. A relação de convocado estará disponível em sua íntegra para fins de consulta no site da Prefeitura de Assaí, no Diário Oficial do Município e em mural presente na sede municipal.
Assaí (PR), 28 de Abril de 2022.
Michel Angelo Bontempo
Prefeito Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
Processo Administrativo nº: 009/22
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/22
O CISMEPAR torna público que a realizou retificação no edital em epígrafe, cujo objeto é a empresa especializada na administração, gerenciamento e emissão de Vale Alimentação (através de cartão magnético/eletônico) contra a empresa contratada (em nome de segurança) a serem fornecidos aos trabalhadores do Consórcio, não vinculado ao PAT, visando à aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos credenciados, onde foram alterados os textos dos itens 2.1 e 2.2 do Anexo XX - Pagamento e itens 6.1 e 6.2 do Anexo V - Minuta do Contrato e subitem 3.3.1 do Anexo I - Especificação do Objeto e o subitem 1.4.1 do Anexo V - Minuta do Contrato. Tendo em vista que as alterações realizadas no edital não afetam a formulação das propostas, permanece a data da sessão pública para o dia 02/05/2022. O Termo de Retificação na íntegra pode ser acessado nos sites www.licitacoes.com.br e www.cismepar.org.br.
Londrina, 28 de abril de 2022.
Silvia Karla Azevedo Vieira Andrade
Diretora Executiva - CISMEPAR

MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs a serem utilizados por servidores públicos do Município de Toledo, para o projeto de Assistência Social serão utilizados recursos do Ministério da Cidadania/Desenvolvimento Social, conforme Plano de Ação nº 540/2020 - 3692/2020 e 378/2020, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. DATA DE ABERTURA: 08h00min do dia 17 DE MAIO DE 2022. VALOR MÁXIMO: R\$ 775.180,50 (setecentos e setenta e cinco mil, cento e sessenta reais e cinquenta centavos).

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022
OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de implantação de pista de caminhada, numa extensão total de 1.325,93 metros, no entorno do Horto Municipal do Parque Ecológico Diva Palm Barth, situado no imóvel denominado de Chácara nº 641/2, A, localizada no bairro Vila Industrial, neste município de Toledo, Paraná. Conforme Contrato de Repasse nº 916989/2021/ICIDADANIA/CAIXA, projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos técnicos necessários à execução do objeto, que estão disponíveis no PREGÃO BÁSICO, anexo ao processo licitatório. DATA DE ABERTURA: 18 de MAIO de 2022, às 08h30min. VALOR MÁXIMO: R\$ 2.259.247,46 (dois milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: www.licitacoes.com.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, de segunda a sexta-feira. Fone: (45) 3055-8820, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

EXTRATO CONTRATO Nº 0314/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
OBJETO: Contratação da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO, CNPJ: 00.352.294.0001-10, para execução dos Serviços de Medição de Coeficiente de Atrito e Ensaio de Macrotextura na pista de pouso e decolagem do Aeroporto Municipal Luiz Dalcanale Filho - Toledo (SBTD), situado na Rodovia PR 182, Km 5, s/n, CEP: 85.806-300, Linha Bué Café, Município de Toledo-PR. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 21.258,60 (Vinte e um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos). Contrato firmado em 27 de abril de 2022, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 020/2022.

FOLHA CLASSIFICADOS
(43) 3374-2000
www.folhaclassificados.com.br
ANUNCIOU VENDEU

RESOLVE:

I – Conceder a Servidora **FRANCIANE BELINI DIAS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.996.121-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 074.483.969-60, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**, nomeada através da Portaria nº. 063/2014 de 04 de fevereiro de 2014, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, **LICENÇA MATERNIDADE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 23 de abril de 2022.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de abril de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de abril de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva dos Santos

Código Identificador:9E9F80A4

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato de Fornecimento nº 065/2022

Contratante: Município de Iporã/PR

Contratado: VANESSA TORTOLA COSTA 08323132679

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de grama esmeralda.

Valor Total: R\$ 3.146,00,00 (três mil, cento e quarenta e seis reais)

Vigência: 27/04/2022 a 27/06/2022

Fundamentação: Dispensa por Justificativa nº 022/2022

Iporã-PR, 27 de abril de 2022

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva dos Santos

Código Identificador:9B03222B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**

O MUNICÍPIO de Itambaracá/Pr, torna público que às 09h00m horas do dia 13 de maio de 2022, na Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto: VEÍCULO TIPO VAN

Quantidade: 01

Valor Total (R\$): R\$ 264.698,33 (duzentos e sessenta e quatro mil seiscentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos);

Prazo (Dias): 180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do Município de Itambaracá, Estado do, Paraná, Brasil - Telefone: (43) 3543-1224 - E-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, das 08:00 às 17:00 horas.

Itambaracá/Pr, 28 de abril de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eliete Caetano Domingues

Código Identificador:B40A3F46

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP**

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 018/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene, Copa e Cozinha destinados às Secretarias Municipais. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 16/05/2022 a partir das 09h:15m. Aquisição do Edital: Setor de Licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sitio: www.itambaraca.pr.gov.br - Portal de Transparência.

Itambaracá/PR, 28 de abril de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eliete Caetano Domingues

Código Identificador:FC2E2BED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP**

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 019/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados às Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 17/05/2022 a partir das 09h:15m. Aquisição do Edital: Setor de Licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sitio: www.itambaraca.pr.gov.br - Portal de Transparência.

Itambaracá/PR, 28 de abril de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eliete Caetano Domingues

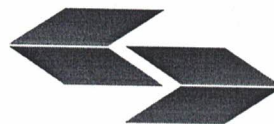
Código Identificador:818A3D5E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
52 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

DE APROVADOS CONCURSO PÚBLICO 001/2020

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal De Itambaracá - PR, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Concurso Público objeto Edital nº 01/2020, TORNA PÚBLICO à CONVOCAÇÃO dos aprovados abaixo relacionados, para comparecer perante a DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA, sito à rua Av. Interventor Manoel Ribas, 06 - CEP 86375-000 - Itambaracá - Paraná (43) 3543-1224, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste edital, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

- Cédula de Identidade (RG);
- CPF;
- Registro no órgão de classe;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);

**BLL COMPRAS**

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 17/2022**Nº PROC. ADM. 31/2022**

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR, de acordo com a regulamentação CONFORME EDITAL realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor ARIIVALDO MARTINS e tendo como autoridade MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN.

PUBLICAÇÃO: 29/04/2022 13:09**INÍCIO REC. PROPOSTA:** 29/04/2022 13:30**FIM REC. PROPOSTA:** 13/05/2022 08:30**INÍCIO DISPUTA:** 13/05/2022 09:00**TIPO DE LANCE:** MENOR LANCE**TIPO ENCERRAMENTO:** ABERTO E FECHADO**EXCLUSIVO ME:** NÃO**VALOR TOTAL DO PROCESSO:** R\$ 264.698,3300

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN, FABRICAÇÃO/MODELO 2021/2022, NOVO ZERO KM, CONVENIO Nº 382/2022 - SEDU.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br, telefone: 4335431224 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DSsg1kuD0voTD6Q5lQTfjx4W00fTFvo_he%2FI82l8xTntYVQ%2FIJF5YlrCiotvAtxZhtVypjDj9tFUiiAkWfgyjPSh2DwG6AOr%z

ARIOVALDO MARTINS

ITAMBARACÁ-PR - 29/04/2022

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**

Ano* 2022

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 17

Modalidade* Pregão

Número edital/processo* 31

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto* AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN, FABRICAÇÃO/MODELO 2021/2022, NOVO ZERO KM, CONVENIO Nº 382/2022 - SEDU.

Forma de Avaliação Menor Preço

Dotação Orçamentária* 0600112361001820254490520000

Preço máximo/Referência de preço - R\$* 264.698,33

Data de Lançamento do Edital 28/04/2022

Data da Abertura das Propostas 13/05/2022

Data Registro 29/04/2022

NOVA Data da Abertura das Propostas

Data Registro

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? Não

Há cota de participação para EPP/ME? Não

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

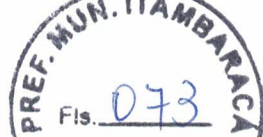
Data Cancelamento

Editar

CPF: 1612555900 (Logout)

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Av. Interventor Manoel Ribas nº 06 - CENTRO - ITAMBARACA - PR
CEP: 86375000 Telefone: (043)3543-1224



Detalhes da Licitação

Entidade:
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Modalidade:
Pregão

Natureza:
Eletrônico

Julgamento:
Item

Número/Exercício:
17 / 2022

Covid:
Não

Situação:
Aguardando Abertura

Publicação:
29/04/2022

Processo Administrativo:
31/2022

Tipo Participação:
Ampla Concorrência

Abertura:
13/05/2022 as 09:01

Valor Máximo Processo:
R\$ 264.698,33

Valor Homologado:
R\$ 0,00

Objeto:
Contratação de Empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, no total de 10.457,81 m², em vias urbanas, neste Município

Solicitação de Notificação

Cadastre seu e-mail para receber todas as informações pertinentes a esse processo licitatório, como atas, avisos de revogação ou cancelamento. Caso prefira baixar o edital sem o cadastramento não receberá as informações atualizadas via e-mail.

Nome

CPF/CNPJ

E-mail

✓ SOLICITAR

Detalhes da Licitação

Entidade:
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Modalidade:
Pregão

Natureza:
Eletrônico

Julgamento:
Item

Número/Exercício:
17 / 2022

Covid:
Não

Situação:
Aguardando Abertura

Publicação:
29/04/2022

Processo Administrativo:
31/2022

Tipo Participação:
Ampla Concorrência

Abertura:
13/05/2022 as 09:01

Valor Máximo Processo:
R\$ 264.698,33

Valor Homologado:
R\$ 0,00

Objeto:
Contratação de Empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, no total de 10.457,81 m², em vias urbanas, neste Município

Edital e Outros Documentos

Nome do Arquivo / Descrição

Data de Publicação

Edital PE 017 2022 Aquisição Veiculo Tipo Van.pdf (427,5 KB)

03/05/2022

Modelo anexo 07 - PE 017.docx (35,1 KB)

03/05/2022

Impugnações e Recursos

Sem registros.

Publicações dos Processos Licitatórios

Órgão Publicação	Data	Tipo Publicação
DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ	29/04/2022	Abertura
Site da Prefeitura de Itambaracá	29/04/2022	Abertura
Mural Licitações Sitio TCE/PR	29/04/2022	Abertura
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO	29/04/2022	Abertura
QUADRO INTERNO DA PREFEITURA	29/04/2022	Abertura
FOLHA DE LONDRINA	29/04/2022	Abertura

Cotações

Sem registros.

Propostas de Preços

Sem registros.

Certidões

Atas de Sessão e de Registros de Preços

Sem registros.



Pareceres

Sem registros.

Adjudicações do Edital

Sem registros.

Homologações e Ratificações

Sem registros.

Mídias Online

Sem registros.

Contratos

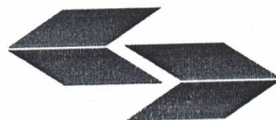
Sem registros.

Empenhos

Sem registros.

Autorizações de Prestação de Serviço

Sem registros.



BLL COMPRAS

Impugnações - Processo 17/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL ITAMBARACÁ - PR



Requerimento

Segue solicitação

Criado em Arq. impug. Endereço

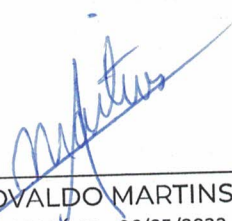
06/05/2022 12:20 itambaraca.rar <https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/ff33093810b841a6933392d92fd937e3d.rar>

Resposta

Status Respondido em Arq. resp. Endereço

SEM RESPOSTA

Não há arquivo anexado.



ARIOVALDO MARTINS
ITAMBARACÁ-PR - 06/05/2022

Gerado em: (



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO SETOR DE LICITAÇÕES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR**

PREGÃO ELETRÔNICO 17/2022

FANCAR DETROIT LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.677.629/0006-07, com sede na Rua Jorge Alves Ribeiro, nº 600, Bairro Conradinho, na cidade de Guarapuava - PR, representada por **HENRIQUE CECCARELLI GOMES DIAS**, brasileiro, comerciante, casado, portador da CIRG nº 5.370.553-7 e inscrito no CPF sob nº 027.887.029-57, residente na Avenida Prefeito Moacir Julio Silvestri, 5479, casa 77, na cidade de Guarapuava-PR, vêm, respeitosamente, com fundamento no artigo 41, § 2º da Lei nº 8.666/1993 e item 16 do instrumento convocatório do certame em epígrafe, oferecer,

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

pelas razões de fato e direito abaixo aduzidas, requerendo para tanto sua apreciação, julgamento e admissão:

1. TEMPESTIVIDADE.

Inicialmente, comprova-se a tempestividade desta impugnação, dado que a sessão pública eletrônica está prevista para 13/05/2022, e o prazo para exercer o direito de impugnar os termos do edital de licitação decai no segundo dia útil anterior ao previsto para o evento (item 16 do edital).

Outrossim, demonstrado o requisito da tempestividade, deve a impugnação ser plenamente conhecida e após, analisada, julgada procedente.

Sendo assim, cumpre a esta administração analisar as razões da impugnação e decidi-la no prazo de até 24 horas do oferecimento da impugnação, sob pena de macular todo o certame e invalidá-lo.

Handwritten signature and a large 'X' mark.



2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem por objeto:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
VEÍCULO TIPO VAN	01	264.698,33	180

3. CONSIDERAÇÕES

3.1. DA LEI FERRARI

Inicialmente cumpre esclarecer que a Lei 8.666/93 em seu artigo 30, IV¹, dispõe que em determinadas áreas e seguimentos em que a matéria for regulamentada por leis especiais, estas deverão ser observadas, inclusive no procedimento licitatório.

A Lei 6.729/79, conhecida como Lei Ferrari, dispõe sobre a relação comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre, regulando, portanto, o mercado automobilístico brasileiro.

Este pregão tem por objeto a aquisição de **veículo OKM (zero quilômetro)**, sendo imprescindível considerar as exigências da Lei Ferrari quanto ao fornecimento de veículo 0 KM, a qual traz informações específicas sobre as formalidades e obrigações legais para uma relação válida de concessão comercial entre fabricantes e distribuidoras de veículos automotores.

Referida legislação, já em seus artigos 1º e 2º, prevê que apenas à fabricante ou ao concessionário credenciado é permitido o fornecimento de veículo novo OKm, senão vejamos:

Art. 1º A distribuição de veículos automotores, de via terrestre, efetivar-se-á através de concessão comercial entre produtores e distribuidores disciplinada por esta Lei e, no que não a contrariem, pelas convenções nela previstas e disposições contratuais.

Art. 2º Consideram-se:

II - distribuidor, a empresa comercial pertencente à respectiva categoria econômica, que realiza a comercialização de veículos automotores, implementos e componentes novos, presta assistência técnica a esses produtos e exerce outras funções pertinentes à atividade;"

Ainda, o artigo 12, da mesma legislação, veda a venda de veículos novos por revendas, sendo seu público alvo apenas ao consumidor final. Desta forma, ao permitir que uma revenda não detentora de concessão comercial da produtora do bem participe do

¹ Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

certame, a Administração não será caracterizada como consumidora final, o que juridicamente coloca o objeto da licitação distante da definição de veículo novo:

Art. 12. O concessionário só poderá realizar a venda de veículos automotores novos diretamente a consumidor, vedada a comercialização para fins de revenda.

Parágrafo único. Ficam excluídas da disposição deste artigo:
a) Operações entre concessionários da mesma rede de distribuição que, em relação a respectiva quota, não ultrapasse quinze por cento quanto à caminhões e dez por cento quanto aos demais veículos automotores.

b) Vendas que o concessionário destinar ao mercado externo. Feita essas considerações, temos o conceito de veículo novo, zero quilômetro, é aquele antes do seu registro e licenciamento.

Por medida de resguarda à aquisição de veículo novo zero, deve ser exigido pela Administração que as empresas participantes do certame devam obrigatoriamente ter em suas atividades a venda de automóveis zero quilômetro e ser fabricante ou concessionária nomeada pelo fabricante.

Para melhor esclarecer, vale mencionar o artigo 120 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97), o qual define que **"...todo veículo automotor, elétrico, articulado, reboque ou semi-reboque, deve ser registrado perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal, no Município de domicílio ou residência de seu proprietário, na formada lei."**

É possível interpretar a definição utilizada na Deliberação nº 64 do CONTRAN, abaixo transcrita, em cotejo com a disciplina de concessão comercial prevista na Lei nº 6.729, de 1979, do que se extrai que veículo novo é aquele comercializado por concessionárias e fabricantes, que ainda não tenha sido registrado ou licenciado.

2.12 - VEÍCULO NOVO - veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiros, reboque e semirreboque, antes do seu registro e licenciamento."

Por conseguinte, **resta incontroverso que somente a fabricante e as concessionárias autorizadas podem comercializar "veículos novos", uma vez que somente estas emitem Nota Fiscal diretamente para a administração pública.**

Sobre o assunto, vale mencionar a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Processo TCE-RJ Nº 207.413-7/19, que assegurou que a PARTICIPAÇÃO NO CERTAME É POSSIVEL SOMENTE A FABRICANTE E CONCESSIONÁRIAS DE VEÍCULOS, vejamos:

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO. NÃO CONHECIMENTO.

REGULAR EXIGÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME SOMENTE DE FABRICANTES E CONCESSIONÁRIAS DE VEÍCULOS. NECESSIDADE DE APRIMORAMENTO NO EDITAL COMBATIDO ACERCA DO OBJETO PRETENDIDO. AUSÊNCIA DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS NA INTENET. REVOGAÇÃO DA CAUTELAR. DETERMINAÇÕES. ARQUIVAMENTO.

(...)3. Faça constar informações objetivas, no termo de referência do Edital combatido, acerca do objeto pretendido, qual seja, aquisição de "veículos novos" e "veículos 0 (zero) km", em consonância aos esclarecimentos trazidos aos autos pelo jurisdicionado, qual seja, com fundamento no disposto no anexo da Deliberação nº 64/2008 do Contran c/c a Lei Federal nº 6.729/79.

Mister se faz concluir que o entendimento é que a aquisição de veículo **novo OKm** decorre exclusivamente de compra junto à montadora ou concessionária autorizada. Os veículos adquiridos de empresas que não se enquadrem em uma dessas duas possibilidades se caracterizam como **seminovos**, e, portanto, não atendem ao edital.

Portanto, **imprescindível que quando o objeto for automóveis a Administração Pública exija que apenas concessionárias autorizadas pelo fabricante ou o próprio fabricante participem de licitação, na intenção de garantir a perfeita execução na sua aquisição por veículo zero quilometro, novo.**

O primeiro emplacamento deverá ocorrer apenas em duas situações específicas, pela aquisição do veículo junto ao fabricante ou pela aquisição junto ao concessionário. Em qualquer outra situação o emplacamento será caracterizado como de um veículo seminovo, posto que somente o fabricante e as concessionárias podem comercializar veículos novos, emitindo Nota fiscal diretamente para a Administração.

Permitir a participação de empresas não autorizadas pelos fabricantes fere os princípios da legalidade e moralidade, sendo, portanto, manifestadamente contrários a Lei Ferrari, passíveis das punições previstas na Lei nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente aos pregões. A exigência do cumprimento de requisito previsto em lei especial, está clara na Lei 8.666/93 em seu art. 30, IV, tornando fora da legalidade os processos que deixarem de seguir a norma vigente.

O Tribunal de Contas da União manifestou esse entendimento no Acórdão nº 4572/2013, do Colegiado da Segunda Câmara, no qual a transferência de propriedade do veículo, com o emplacamento anterior à alienação à Administração Pública, foi determinante para a caracterização do bem como usado:

6. Os elementos contidos nos autos, distintamente do que alegou aquele ex-Prefeito, autorizam a conclusão de que o veículo adquirido pela Prefeitura era usado. Não se pode acatar a alegação do responsável no sentido de que "se tratou de veículo adquirido zero quilômetro, o qual ainda

não havia sido emplacado/licenciado no órgão de trânsito". Por meio de consulta ao site do Detran/MT, o Sr. Auditor verificou que, em 15/10/2002, havia sido solicitada a "Mudança Município da Placa" e a "Transferência de Propriedade" do veículo para o município, "pois o 'Proprietário Anterior' era 'SANTA MARIA COM REP LTDA'". 7. Além disso, nos termos do Parecer do MP/TCU, que endossa as conclusões da Unidade Técnica, "a especificação de ano/modelo 2002 para esse veículo, contida na Nota Fiscal n.º 00509, de 22.07.2002, de forma discrepante dos dados cadastrais do Detran/MT, agregada ao fato de que houve emplacamento anteriormente à alienação ao Município (placa 0023404/MT) autorizam deduzir que se trata de veículo usado".

O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais também já se manifestou sobre o tema no julgamento da Apelação Cível/Reexame Necessário nº 1.0518.15.000850-7/001, da 8ª Câmara Cível, julgada em 1º/12/2016, a Relatora, Desembargadora Ângela de Lourdes Rodrigues, fixou o ponto controvertido do recurso nos seguintes termos:

In casu, a controvérsia restringe-se ao fato de ser ou não possível que a empresa que não seja fabricante de veículo automotor participe do processo licitatório para aquisição de veículo "0 Km".

No mérito, negou-se provimento ao recurso, por unanimidade, para considerar que somente fabricantes e concessionárias de veículo automotor poderiam participar de processos licitatórios para aquisição de veículo zero quilômetro. Nesse sentido, merece destaque trecho do voto do Desembargador Carlos Roberto de Faria:

"Num contexto como o delineado, é possível concluir pela impossibilidade fática de viabilização da proposta comercial da impetrante, nos termos da lei vigente, uma vez que a transferência de suas vans à Administração demandaria o prévio registro, licenciamento e emplacamento, circunstâncias que, por si só, desqualificam os veículos como "novos" ou "zero quilômetro".

É mister salientar que, caso essa Administração aceite a participação de empresas sem concessão da fabricante para comercializar o veículo, estará contrariando o regulamento jurídico vindo em total atropelo aos princípios da legalidade e razoabilidade.

A Administração tendo observado o vício no processo, que seja por provocação ou de ofício, ela tem o poder-dever de elucidar seja em qualquer fase que se encontra o processo licitatório.

Contudo, não é menos importante afirmar que, o pedido explanado por essa recorrente, não mitiga ou erradica e nem sequer fere o princípio da isonomia e ampla concorrência, vislumbra apenas a legalidade do processo como todo, buscando satisfazer o edital sem restringir a legislação vigente.

Não obstante, a Administração pública por sua vez, está obrigada estritamente a fazer somente aquilo que a lei determina diferentemente da Administração privada, que está defeso a agir de acordo com o que a lei veda. Observa-se, ainda, que a ADMINISTRAÇÃO dessa EMPRESA PÚBLICA tem o DEVER-PODER de rever seus atos e anulá-los quando eivados de vícios, seja de ofício ou mediante provocação, como é o caso objeto desta proposta conforme jurisprudência emanada do Supremo Tribunal Federal (STF) que assim decidiu por meio da Súmula 473 e assentou o seguinte, "in verbis":

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Ressalta-se que apenas os veículos novos são cobertos pela garantia integral fornecida pela fabricante, ficando a Administração claramente prejudicada ao adquirir um veículo de uma revendedora que não possui concessão da fabricante. Neste sentido vale destacar:

COMPETITIVIDADE. DIRECIONAMENTO DO CERTAME. IMPROCEDÊNCIA. 1. É impossível a análise de apontamento realizado na inicial, sem a fundamentação e documentação probatória adequada. 2. A venda de veículos novos poderá ser efetuada por distribuidoras ou concessionárias. Assim, as revendedoras se qualificam apenas para a comercialização de veículos usados. 3. Veículo novo é aquele que ainda não obteve registro e licenciamento. Consequentemente, está ainda sujeito à realização do primeiro emplacamento. Deliberação CONTRAN nº 64/2008. 4. Somente o veículo novo possui garantia integral proporcionada pelo fabricante. Por isso, os veículos comercializados por revendedoras sempre possuirão redução em seu prazo de garantia. 5. A determinação de que apenas concessionárias e distribuidoras possam participar do certame não implica em restrição da competitividade, pois ainda subsiste oportunidade para que diversas empresas do ramo possam dar seus lances. [DENÚNCIA n. 1047854. Rel. CONS. WANDERLEY ÁVILA. Sessão do dia 04/07/2019. Disponibilizada no DOC do dia 31/07/2019.]

Não bastasse todo o exposto, o que por si só seria fundamento suficiente para acatamento desta impugnação, o CONVÊNIO CONFAZ ICMS 67/18 (que altera o CONVÊNIO CONFAZ ICMS 64/06) estabelece disciplina para a operação de venda de veículo autopropulsado realizada por pessoa jurídica que explore a atividade de produtor agropecuário, locação de veículos e arrendamento mercantil, com menos de 12 (doze) meses da aquisição da montadora.

Em síntese, exige que qualquer pessoa jurídica que adquira um veículo novo não paga o diferencial de alíquota e tenha que colocá-lo no Ativo Imobilizado. Entretanto, se vendê-lo antes do prazo de 12 meses, deve quitar o diferencial de alíquota do ICMS em favor do estado do domicílio do adquirente e, se não o fizer, o comprador deve fazê-lo.

Ocorre que, as empresas não Concessionárias ou Montadoras, ao comprar destas os veículos para entregar aos órgãos públicos, realizam o procedimento sem o pagamento do diferencial de alíquota e, ao "revenderem" aos órgãos sem este pagamento, a responsabilidade tributária passa a incidir sobre este órgão.

Embora não haja unanimidade do TCU sobre a aplicação da Lei Ferrari e a restrição à participação de fabricantes e

concessionárias autorizadas nas licitações de compra de veículos novos, notório destacar que a lei se aplica ao caso em tela, visto que o poder público correria sério prejuízo ao não adquirir o veículo nestes termos, podendo inclusive ser responsável tributário pelo ICMS, caso adquira de revendedora.

A aquisição de veículos por vendas não autorizadas traz consigo inúmeras questões que a Administração não possui total ciência ao não inserir a exigência da Lei Ferrari. Visto que, trata-se de uma lei para auxiliar e trazer transparência a relação comercial do órgão, e não restringir competitividade de nenhuma empresa.

Desta forma solicita-se a inclusão no presente edital da exigência de estrito cumprimento da lei 6.729/79, Lei Ferrari, com a aquisição de veículo novo, zero quilometro, por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante, ou pela própria fabricante.

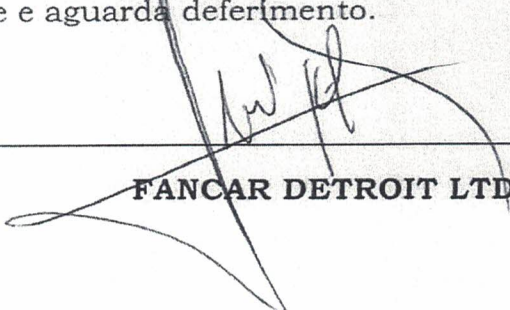
4.DOS REQUERIMENTOS

Diante das razões expostas, a IMPUGNANTE, vem respeitosamente a esta Douta Comissão de Licitação, requerer que seja dado provimento a presente impugnação incluindo no presente edital da exigência de estrito cumprimento da lei 6.729/79, Lei Ferrari, com a aquisição de veículo novo, zero quilometro, por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante, ou pela própria fabricante, conforme fundamentação anterior.

Resta comprovado que o instrumento convocatório em questão, no teor em que foi publicado, carece de modificações a fim de garantir a ampla e justa concorrência. Assim, espera a Impugnante o acolhimento e provimento da presente IMPUGNAÇÃO, a fim de que se corrija o procedimento licitatório, na forma da lei, passando o Edital a observar as previsões legais para a categoria, a perfeita definição do objeto, previsão de critérios objetivos, bem como requisitos de habilitação em estrita observância do estabelecido em Lei e na Constituição Federal, tudo consoante acima argumentado. Que caso a Comissão não entenda assim, que o processo seja encaminhado a Autoridade Superior para apreciação, como determina o art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93, devidamente informados pelos motivos de sua recusa. Será apresentado cópia desta impugnação em instâncias superiores, a fim de que seja mantido o que melhor atenda a necessidade da administração, sem nenhum tipo de direcionamento e privilégio para qualquer licitante.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

Itambaracá, 04 de maio de 2022.


FANCAR DETROIT LTDA



**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
FANCAR VEICULOS LTDA
CNPJ 05.677.629/0001-94
NIRE 41205020881
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13**

1

- **NELVIO PERIN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Marcelino Ramos, Rio Grande do Sul, nascido em 25/11/1950, empresário, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná, na Rua Prudente de Moraes nº 435, apto. 21, Estrela, CEP 84.040-150, portador da Cédula de Identidade civil RG nº 793.428-9 SSP/PR e do CPF nº 015.867.269-00;
- **FABIO EDUARDO PERIN**, brasileiro, casado com separação de bens, natural de Cascavel, Paraná, nascido em 16/06/1976, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Dr. Antonio Schwansee nº 520, Condomínio Villa Vicenza - Casa 41, Estrela, CEP 84050-070, na cidade de Ponta Grossa, Paraná, portador da Cédula de Identidade civil RG nº 6.215.727-5 SSP/PR e do CPF nº 017.566.589-35;
- **ANGELICA PERIN NIKOSKY**, brasileira, casada com separação de bens, natural de Cascavel, Paraná, nascida em 04/04/1983, empresária, residente e domiciliada na Rua General Carneiro nº 215 apto 61, centro, na cidade de Ponta Grossa, Paraná, CEP 84.010-370, portadora da Cédula de Identidade civil RG nº 6.215.735-6 SSP/PR e do CPF nº 040.786.069-03;
- **CAROLINE PRESTES PERIN**, brasileira, solteira, maior, natural de Cascavel, Paraná, nascida em 07/10/1979, médica, residente e domiciliada na Rua Pedro Salido Nogueira nº 63, Condomínio Solar das Esmeraldas - Casa 7, Jardim Tropical na cidade de Marília, São Paulo, CEP 17.516-545, portadora da Cédula de Identidade civil RG nº 6.215.731-3 SSP/PR, e do CPF nº 027.056.829-88.

Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada denominada **FANCAR VEÍCULOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 05.677.629/0001-94, com sede e domicílio na Av. Paraná nº 5661 Zona III na cidade de Umuarama estado do Paraná, CEP 87.502-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205020881 em despacho de 30/05/2003, resolvem alterar e consolidar o contrato primitivo e demais alterações, de acordo com a Lei nº 10.406 de 10/01/2002 e subsidiariamente pela lei 6.404 de 15/12/1976, Lei 11.638 de 28/12/2007 e conforme cláusulas abaixo:



**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
FANCAR VEICULOS LTDA
CNPJ 05.677.629/0001-94
NIRE 41205020881
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13**

2

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o nome empresarial da sociedade que passa a ser: **FANCAR DETROIT LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterado neste ato o endereço dos sócios:

- **Fabio Eduardo Perin** para: Rua Curitiba nº 974 – apartamento 601, centro, Cascavel – PR, CEP 85.805-012.
- **Angelica Perin Nikosky** para: Rua Paula Xavier nº 615 – apartamento 1201, Estrela, Ponta Grossa – PR, CEP 84.040-010.

CLAUSULA TERCEIRA – Os sócios resolvem transferir o endereço e reiniciar as atividades da filial registrada sob **NIRE 41901168410** inscrita no CNPJ 05.677.629/0004/37 que passa a ser estabelecida na Av. João Pipino nº 280, Loteamento Tropical na cidade de Ubatã estado do Paraná, CEP 85.440-000.

CLAUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições que não colidirem com o presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, obrigando-se os sócios por si, seus herdeiros ou sucessores a cumpri-lo fielmente.

Umuarama - PR, 04 de junho de 2021

NELVIO PERIN

ANGELICA PERIN NIKOSKY

FABIO EDUARDO PERIN

CAROLINE PRESTES PERIN



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FANCAR DETROIT LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01586726900	NELVIO PERIN
01756658935	FABIO EDUARDO PERIN
02705682988	CAROLINE PRESTES PERIN
04078606903	ANGELICA PERIN NIKOSKY



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/06/2021 14:58 SOB Nº 20213747324.
PROTOCOLO: 213747324 DE 16/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104241762. CNPJ DA SEDE: 05677629000194.
NIRE: 41205020881. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/06/2021.
FANCAR DETROIT LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2265582972

NOME
HENRIQUE CECCARELLI GOMES DIAS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
5370553-7 SESP PR

CPF
027.887.029-57

DATA NASCIMENTO
17/03/1980

FILIAÇÃO
ANTONIO CARLOS GOMES DIAS
MARIA JOSE CECCARELLI GOMES DIAS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01826761898

VALIDADE
24/08/2026

1ª HABILITAÇÃO
11/06/2001

OBSERVAÇÕES

LOCAL
GUARAPUAVA, PR

DATA EMISSÃO
24/08/2021

PARANA

59851078111
PR92032049

Cartório
Serviço Notarial e Registral
de Carro Quebrado

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento
Lb 13.228 de 18/07/2001
SELO
2022
Guarapuava (PR)

DISTrito DE CARRO QUEBRADO
FONE/FAX (42) 3623-2946

• RODRIGO J. [illegible]
• CLEITON [illegible]
• MAICON [illegible]
• ARCLDO [illegible]
• MARIA J. OLIVEIRA

DESIGNADO
JURAMENTADO
JURAMENTADO
JURAMENTADO
JURAMENTADO





CARTÓRIO
Serviço Notarial e Registral
de Carro Quebrado

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
apresentado. Data:

Livro 0176-P Folha 678

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: FANCAR DETROIT LTDA a favor de: HENRIQUE CECCARELLI GOMES DIAS na forma abaixo:

os que este público instrumento de Procuração bastante virem que aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (10/08/2021), no Distrito de Piriquitos, Município e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Leonidas Mercer Carneiro, Notário Público, compareceu como **outorgante: FANCAR DETROIT LTDA**, sociedade empresaria limitada, com sede e foro na cidade de Umuarama/PR na Avenida Paraná nº 5.661, Zona III, Cep: 87502-000, inscrita no CNPJ sob nº 05.677.629/0001-94 e NIRE sob nº 41205020881, e suas respectivas filiais com sede, no foro da cidade de Guarapuava/PR a Rua Jorge Alves Ribeiro nº 600, Bairro Conradinho, Cep: 85055-040, inscrita no CNPJ nº 05.677.629/0006-07 e NIRE 41901328662, e no foro da cidade de Cascavel/PR na Avenida Brasil nº 1738, São Cristóvão, Cep: 85816-290, inscrita no CNPJ sob nº 05.677.629-0007-80 e NIRE 41901328689; representadas por seu Sócio Administrador: NELVIO PERIN, brasileiro, maior e capaz, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 793428-9-SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 015.867.269-00 residente e domiciliado nesta cidade de Ponta Grossa/PR na Rua Prudente de Moraes, nº 435, apartamento nº 21, Bairro Estrela; Conforme alteração do Contrato Social nº 13 registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 20213747324, conforme Certidão Simplificada da Junta Comercial do Paraná emitida via internet em data de 09/08/2021, arquivados nesta Serventia em arquivo próprio sob nº 60 nas folhas 32/34; Reconhecida como a própria conforme documentos apresentados, do que dou fé, na forma como vem representada, por este Público instrumento nomeia e constitui seu bastante **procurador: HENRIQUE CECCARELLI GOMES DIAS**, brasileiro, maior e capaz, divorciado, comerciante, nascido em data 17/03/1980, filho de Antonio Carlos Gomes Dias e Maria Jose Ceccarelli Gomes Dias, portador da Carteira de Habilitação - CNH conforme Registro sob nº 01826761888 emitida pelo Detran/PR; onde consta os documentos de Identidade R.G. nº 5370553.7-SESP/PR e CPF/MF sob nº 027.887.029-57, residente e domiciliado na cidade de Guarapuava/PR na Rua Coronel Saldanha nº 2885 apto 704, Santa Cruz, Cep: 85015-250; A quem concede os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para somente nas Filiais do Município e Comarca de Guarapuava/PR a Rua Jorge Alves Ribeiro nº 600, Bairro Conradinho, Cep: 85055-040, inscrita no CNPJ nº 05.677.629/0006-07 e NIRE 41901328662, e no foro da cidade de Cascavel/PR na Avenida Brasil nº 1738, São Cristóvão, Cep: 85816-290, inscrita no CNPJ sob nº 05.677.629-0007-80 e NIRE 41901328689; podendo administrar a outorgante, representando-as em Juízo ou fora dele, perante Repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, Sindicatos, Ministérios do Trabalho, Justiça do Trabalho, Caixa Econômica Federal, cooperativas de crédito e demais estabelecimentos bancários e de crédito; Podendo para tanto dito procurador requerer, alegar assinar o que convier; prestar declarações; realizar operações, firmando todos os documentos necessários consecução destes atos, levantar depósitos, receber, passar recibos, emitir, reconhecer e endossar duplicatas, fazer pedidos de mercadorias de seu comércio, fazer vendas de seus produtos, firmar contratos de vendas de veículos para efeitos de certificados de propriedade perante o DETRAN,

LEONIDAS MERCER CARNEIRO
"Tabelião Oficial do Registro Civil"
Distrito de Piriquitos - Sede em Nova Rússia
Rua Gen. Cândido Rondon, 505 - Fone/Fax: (42) 3227-5660
PONTA-GROSSA - PARANÁ



VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL; QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento, conforme Item 4 da instrução normativa nº 006/2003 do FUNAPEN.

representa-la perante Repartições Alfandegarias, constituir advogados com os poderes da Clausula "AD - JUDICIAL"; fazer cobranças amigáveis ou judiciais, dando plena, geral e irrevogável quitação, representa-la em processos de licitações, fazer necessárias declarações e receber rateios, defender a firma outorgante inclusive em processos administrativos e fiscais, em qualquer Instancia e circunstancias, contratar e demitir empregados, assinar carteiras de trabalho, ajustar salários, promoções e benefícios, coordenar relação empregatícia com empregados, solicitar e retirar extratos e saldos, podendo praticar finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, e substabelecer somente os poderes necessários a processos de licitações. As partes foram cientificados que nos termos do artigo 682 do Código Civil, cessa o mandato: I)- pela revogação ou pela renúncia; II)- pela morte ou interdição de uma das partes; III)- pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário para os exercer; IV)- pelo término do prazo ou pela conclusão do negócio. O presente instrumento terá validade de 02 (dois) anos, a contar desta data, devendo ser verificado no contrato social a capacidade administrativa do sócio que por esta representa a empresa. Outrossim, declara a outorgante, na forma representada, que todas as informações e qualificações constante do presente instrumento, foram por ela fornecidas, pelo que assume integral responsabilidade neste sentido. LAVRADA SOB MINUTA. As partes declaram que ficam responsáveis pelas declarações aqui prestadas, isentando esta Serventia de quaisquer responsabilidades. E de como assim disse do que dou fé e me pediu lavrei este público instrumento que depois de lido e achado conforme, aceita e assina dispensando expressamente a presença e assinatura de testemunhas instrumentárias, conforme determina o Código de Normas da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná. Realizada consulta à base de dados da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, foi verificado que consta as seguintes informações:; FANCAR DETROIT LTDA - 05677629000194 - 10/08/2021 - 16:48:00 caa1.188b.339b.64f8.1727.0c48.dc24.73c3.fd37.8448 - Negativa - Nada consta.; NELVIO PERIN - 01586726900 - 10/08/2021 - 16:49:00 f535.21dc.6406.4635.1849.be02.63b0.431e.3ca2.a6bf - Negativa - Nada consta.; HENRIQUE CECCARELLI GOMES DIAS - 02788702957 - 10/08/2021 - 16:51:00 f0a7.8dfc.3cba.a2a1.4eca.90df.49c7.fa10.a18b.8070 - Negativa - Nada consta. Eu BEL. LEONIDAS MERCER CARNEIRO NOTARIO que a subscrevo. Eu SONIA MARIA CAVALLI ESCRIVENTE JURAMENTADA que a digitei. Protocolo Geral 02019/2021 aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (10/08/2021), custas 384,62VRC (R\$ 83,46) (selo: 1,80) (FUNDEP R\$ 4,17). (a) NELVIO PERIN. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

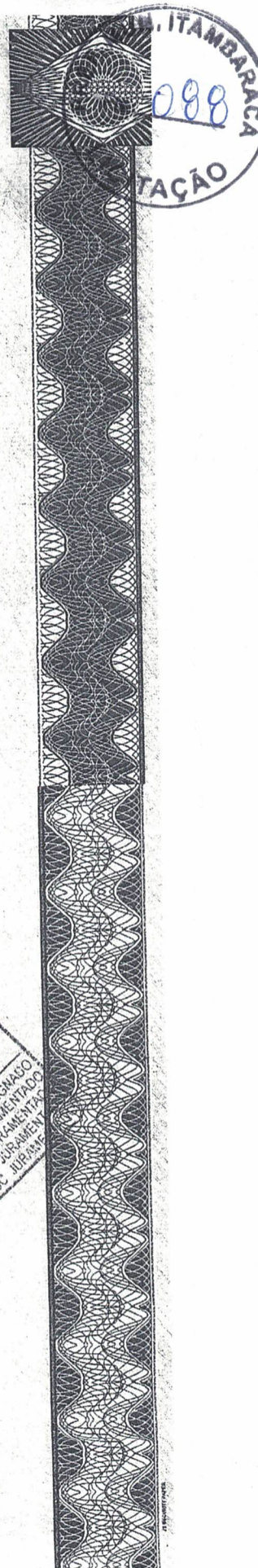
Em Testº


SONIA MARIA CAVALLI
ESCRIVENTE JURAMENTADA

Francine Futra
Escrivente Juramentada

LEONIDAS MERCER CARNEIRO
"Tabelião Oficial do Registro Civil"
Distrito de Pinquitos - Sede em Nova Rússia
Rua Gen. Cândido Rondon, 505 - F.: (42) 3227-5660
PONTA GROSSA - PARANÁ

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento, conforme item 4 da instrução normativa nº 006/2003 do FUNAPEN.



FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº 0189894TRAA0000000231921B

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

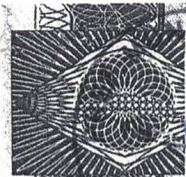


Francine Futra
Escritor Juramentada

LEONIDAS MERCER CARNEIRO
"Tabelião Oficial do Registro Civil"
Distrito de Piriquitos - Sede em Nova Rússia
Rua Gen. Cândido Rondon, 505 - F:(42) 3227-5660
PONTA GROSSA - PARANÁ



VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



ITAMBA
090
ATAÇÃO

CARTÓRIO
Serviço Notarial e Registral
de Carro Quebrado

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento
apresentado. Dou fé.

04 FEV. 2022

Guarapuava (PR)

RODRIGO THOMAZ M. OLIVEIRA - OFICIAL DESIGNADO
CLEITON CESAR DE MORAES - ESC. JURAMENTADO
MAICON SAVIO OLIVEIRA - ESC. JURAMENTADO
AROLD DE OLIVEIRA FILHO - ESC. JURAMENTADO
MARIA JOSE DE SOUZA - ESC. JURAMENTADO

EMBRANCO

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL; QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

**ENC: PE 17/2022 Aquisição de uma Van**

Milayne Gonçalves ✓ (9 de Maio de 2022 14:36)

Para: licitacao@itambaraca.pr.gov.br



veiculo zero lei fer...

15KB

segue a resposta

At.te,

Milayne Gonçalves Franco**Engenheira Civil -Diretora Departamento de Serviços Públicos e Obras**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

(43)998688563 / (43) 35431224 - R-3

De: Afranio Roberto Romagnoli <romagnoli@paranacidade.org.br>**Enviado:** segunda-feira, 9 de maio de 2022 14:09**Para:** Milayne Gonçalves <milayne_goncalves@hotmail.com>**Assunto:** ENC: PE 17/2022 Aquisição de uma Van

Boa tarde

Segue orientação no Jurídico do Paranacidade a respeito da Lei Ferrari.

**Afranio Roberto Romagnoli**
Analista de Desenvolvimento Municipal43-3372-3307 | romagnoli@paranacidade.org.br
Praça La Salle, 35 | Londrina, Paraná | 86020-480
www.paranacidade.org.br | www.paranainterativo.pr.gov.br**De:** Rosana de Fátima Menarin <rosana@paranacidade.org.br>**Enviada em:** segunda-feira, 9 de maio de 2022 13:25**Para:** Afranio Roberto Romagnoli <romagnoli@paranacidade.org.br>**Assunto:** ENC: PE 17/2022 Aquisição de uma Van

Boa tarde Afrânio segue resposta ao questionamento sobre a Lei Ferrari,

At.te.,

**Rosana de Fátima Menarin**
Advogada41-3350-3348 | rosana@paranacidade.org.br
Rua Jacy Loureiro de Campos, 180 | Curitiba, Paraná | 80530-140
www.paranacidade.org.br | www.paranainterativo.pr.gov.br**De:** Juliana Caruso Puchta <juliana.puchta@paranacidade.org.br>**Enviada em:** sexta-feira, 6 de maio de 2022 16:44**Para:** Rosana de Fátima Menarin <rosana@paranacidade.org.br>**Assunto:** RES: PE 17/2022 Aquisição de uma Van

Boa tarde,

O entendimento do TCU é para que não se restrinja a licitação apenas às concessionárias ou fabricantes:

"2. VOTO

(...)

Neste passo, considerando a possível e temerária pretensão de se restringir a participação no certame apenas às concessionárias de veículos, é de rigor que se determine a retificação do edital, a fim de que seja ampliado o espectro de fornecedores em potencial, elevando-se as perspectivas para a obtenção da proposta mais vantajosa ao interesse público, através de uma disputa de preços mais

segue a resposta
At.te,



Milayne Gonçalves Franco
Engenheira Civil -Diretora Departamento de Serviços Públicos e Obras
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
(43)998688563 / (43) 35431224 - R-3

De: Afranio Roberto Romagnoli <romagnoli@paranacidade.org.br>

Enviado: segunda-feira, 9 de maio de 2022 14:09

Para: Milayne Gonçalves <milayne_goncalves@hotmail.com>

Assunto: ENC: PE 17/2022 Aquisição de uma Van

Boa tarde

Segue orientação no Jurídico do Paranacidade a respeito da Lei Ferrari.

Afranio Roberto Romagnoli
Analista de Desenvolvimento Municipal

43-3372-3307 | romagnoli@paranacidade.org.br
Praça La Salle, 35 | Londrina, Paraná | 86020-480
www.paranacidade.org.br | www.paranainterativo.pr.gov.br

De: Rosana de Fátima Menarin <rosana@paranacidade.org.br>

Enviada em: segunda-feira, 9 de maio de 2022 13:25

Para: Afranio Roberto Romagnoli <romagnoli@paranacidade.org.br>

Assunto: ENC: PE 17/2022 Aquisição de uma Van

Boa tarde Afrânio segue resposta ao questionamento sobre a Lei Ferrari,

At.te.,

Rosana de Fátima Menarin
Advogada

41-3350-3348 | rosana@paranacidade.org.br
Rua Jacy Loureiro de Campos, 180 | Curitiba, Paraná | 80530-140
www.paranacidade.org.br | www.paranainterativo.pr.gov.br

De: Juliana Caruso Puchta <juliana.puchta@paranacidade.org.br>

Enviada em: sexta-feira, 6 de maio de 2022 16:44

Para: Rosana de Fátima Menarin <rosana@paranacidade.org.br>

Assunto: RES: PE 17/2022 Aquisição de uma Van

Boa tarde,

O entendimento do TCU é para que não se restrinja a licitação apenas às concessionárias ou fabricantes:

“2. VOTO

(...)



Neste passo, considerando a possível e temerária pretensão de se restringir a participação no certame apenas às concessionárias de veículos, é de rigor que se determine a retificação do edital, a fim de que seja ampliado o espectro de fornecedores em potencial, elevando-se as perspectivas para a obtenção da proposta mais vantajosa ao interesse público, através de uma disputa de preços mais ampla.

Não há na Lei 6.729/79 qualquer dispositivo que autorize, nas licitações, a delimitação do universo de eventuais fornecedores às concessionárias de veículos. E, ainda que houvesse, certamente não teria sido recepcionado pela Constituição Federal de 1988.

A preferência em se comprar veículos exclusivamente de concessionárias, com desprezo às demais entidades empresariais que comercializam os mesmos produtos de forma idônea, é medida que não se harmoniza com o princípio da isonomia e as diretrizes do inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, além de também contrariar o comando do artigo 3º, §1º, inciso I da Lei 8.666/93.

Portanto, a cláusula ‘3.1’ deverá ser retificada para que seja excluída a inscrição ‘que atenda a Lei 6.729/79 (Lei Ferrari)’ ou aprimorada sua redação a fim de que seja admitida a participação de quaisquer empresas que regularmente comercializem o veículo automotor que a Administração pretende adquirir.”[2]
(grifou-se)

“A ausência de tal detalhamento torna este item passível de imbróglis ao ferir o princípio do julgamento objetivo oriundo da Lei nº 8666/93 e do princípio correlato da comparação objetiva das propostas, trazido pela Lei nº 10.520/02, ambos preconizando o confronto entre o pedido pela administração, estabelecido no Edital e a oferta dos licitantes interessados. Não cabe aos licitantes, no momento da elaboração de suas propostas a definição do objeto pretendido pela administração.

Entendemos, dessarte, ser necessário instar a Entidade a incluir no item 3.1 do Termo de Referência [especificação técnica] a indicação de sua pretensão em relação ao ano de fabricação, além de consignar tratar-se de máquina ‘zero quilometro’, garantindo assim que as propostas contemplem o mesmo objeto, e que preço vencedor efetivamente foi o menor ao não avaliar-se produtos diversos.

Subitem 3.2 – Respeitante às especificações técnicas do objeto que deverá ser adquirido como veículo ‘zero quilometro’, entendemos ser relevante a Corte de Contas alertar ao Pregoeiro seja observada a Lei Federal nº 6729/1979, art. 12 (Lei Ferrari) que preconiza: ‘o concessionário só poderá realizar a venda de veículos automotores novos diretamente a consumidor, vedada a comercialização para fins de revenda.’ – dispositivo que, prima facie, restringe a participação, apenas, a Fabricantes ou Revendedores Autorizados do Fabricante, não podendo a Administração afastar o devido cumprimento de preceito legal.

Há que se considerar, também, o anexo da Resolução do CONTRAN nº 290, de 29 de Agosto de 2008 que no item 2.12 define como ‘VEÍCULO NOVO – veículo de tração,

de carga e transporte coletivo de passageiros, reboque e semi-reboque, antes do seu registro e licenciamento.’ (g.n).



O que leva ao entendimento que se o ‘veículo novo’ somente pode ser vendido por concessionário ao consumidor final, o fato do veículo ser revendido por não concessionário – também ele consumidor final – a outro consumidor final, descaracteriza o conceito jurídico de veículo novo.

Da leitura da manifestação técnica não se pode olvidar a ocorrência de irregularidades formais no Edital de Licitação em apreço, o que enseja a adoção da tutela inibitória nos moldes adiante aduzidos.”[3] (grifou-se)

“25. Pelo que se constata, a discussão gira em torno da questão do primeiro emplacamento e, em havendo empresa intermediária (não fabricante ou concessionária), o veículo não seria caracterizado como zero km, nos termos da especificação contida no Apêndice do termo de referência contido na peça 3, p. 46.

26. Da leitura do subitem 10.1.1.2 do edital (peça 3, p. 39) e das especificações técnicas dos veículos (peça 3, p. 46) , **não se verifica a obrigatoriedade de a União ser a primeira proprietária, mas de que os veículos entregues venham acompanhados do CAT e de outras informações necessárias ao primeiro emplacamento, não especificando em nome de quem seria o licenciamento. Assim, entende-se que a exigência é de que os veículos entregues tenham a característica de zero, ou seja, não tenham sido usados/rodados.**

27. É importante destacar que a questão do emplacamento ou a terminologia técnica utilizada para caracterizar o veículo não interfere na especificação do objeto, tampouco desqualifica o veículo como novo de fato.

28. Ademais, o item 6.4 do edital estabelece que os veículos deverão estar à disposição do Ministério da Saúde, no pátio da montadora homologada pelo fabricante do veículo original (fábrica) ou do implementador, sendo que a distribuição dos veículos se dará por meio dos gestores municipais e estaduais contemplados por meio de doação do bem pelo Ministério e, segundo informações, em sede de resposta ao recurso (peça 3, p. 180) , o emplacamento ocorrerá por conta das unidades que receberão os veículos.

29. Desse modo, concluiu-se que não procedem os argumentos da representante”

Juliana Caruso Puchta
Advogada

41-3350-3336 | juliana.puchta@paranacidade.org.br
Rua Jacy Loureiro de Campos, 180 | Curitiba, Paraná | 80530-140
www.paranacidade.org.br | www.paranainterativo.pr.gov.br

De: Rosana de Fátima Menarin <rosana@paranacidade.org.br>

Enviada em: sexta-feira, 6 de maio de 2022 16:02

Para: Juliana Caruso Puchta <juliana.puchta@paranacidade.org.br>

Assunto: ENC: PE 17/2022 Aquisição de uma Van



Em reunião da Procuradoria Jurídica do PARANACIDADE, ficou decidido pela possibilidade de outras empresas, e não apenas as concessionárias autorizadas ou fabricantes, participarem desses certames (veículo zero), porque o próprio TCU não considera irregular empresa intermediária participar de licitação para aquisição de veículo zero km. Conforme decisão, os ministros entendem que não é só por causa da terminologia utilizada para caracterizar veículo zero ou em decorrência de emplacamento, o veículo não deixa de ser 0 Km, desde que não tenham sido usados/rodados.

Segue número do Acórdão.

Conforme Acórdão nº 10125/2017-Segunda Câmara do Tribunal de Contas da União, Empresa formulou Representação acerca de possíveis irregularidades em Licitação do Ministério da Saúde, com a participação de Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), destinado à Aquisição de Veículos zero Km.

Na **Representação**, dentre outros motivos, o interessado aduz que somente fabricantes e concessionárias autorizadas são permitidas a comercialização de veículos zero Km, conforme a Lei 6.729/79, sendo que qualquer outra aquisição fora desse parâmetro não é considerada como veículo zero Km, mas seminovo. Argumentou também, que em relação ao primeiro emplacamento, em havendo empresa intermediária, senão as concessionárias e fabricantes, o veículo não será caracterizado como zero Km.

Em resumo, a defesa do Ministério da Saúde alega que o edital *“não prevê em qualquer momento que as empresas licitantes sejam exclusivamente concessionárias autorizadas ou fabricantes.*

Em relação à classificação de ‘veículo novo’, o edital prevê, por meio das especificações contidas no termo de referência, que os veículos tenham características de zero quilômetro”.

Afirma que *“não se verifica a obrigatoriedade de a União ser a primeira proprietária [...] mas de outras informações necessárias ao primeiro emplacamento, não especificando em nome de quem seria o licenciamento. Assim, entende-se que a exigência é de que os veículos entregues tenham a característica de zero, ou seja, não tenham sido usados/rodados”.*

No referido acórdão, os Ministros do TCU corroboram o entendimento do Ministério da Saúde, e consideram improcedentes as irregularidades apontadas. Salientam, que a “questão do emplacamento ou a terminologia técnica utilizada para caracterizar o veículo não interfere na especificação do objeto, tampouco desqualifica o veículo como novo de fato”.

Portanto, a Procuradoria Jurídica do PARANACIDADE mantém a minuta padrão do edital para aquisição de veículo, em que não restringe apenas (lei Ferrari) ao(s) fabricante(s) e/ou concessionária(s) a participação no certame, mas concede tratamento diferenciado e simplificado para as micro empresas e empresas de pequeno porte. Isso porque, caso os editais fossem exclusivos (artigo 48, inciso I da Lei 123/2006) as concessionárias de veículos – que não podem se constituir como micro ou pequenas empresas – estariam excluídas do certame, o que, salvo melhor juízo, prejudicaria a competitividade nas licitações.

No entanto, caso a Assessoria Jurídica do município entenda pela necessidade de qualquer tipo de alterações na minuta do edital ou prever a exclusividade para concessionárias/fabricantes ou micro e pequenas empresas, mediante manifestação e fundamentação legal, a(s) minuta(s) poderá(ão) ser reformulada(s) após reunião do Conselho da Procuradoria Jurídica do Paranacidade.



PARECER JURÍDICO

Parecer: nº 104/2022

Para: Comissão de Licitação.

I - RELATÓRIO

À apreciação deste Setor Jurídico referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo tipo Van, fabricação/modelo 2021/2022, novo zero km, a empresa FANCAR DETROIT LTDA apresentou impugnação ao edital requerendo a aplicação da Lei nº 6.729/79 – Lei Ferrari, de modo que a aquisição do veículo objeto dessa licitação se dê apenas de empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante, ou pela própria fabricante.

O PARANACIDADE manifestou-se pela improcedência da impugnação, alegando que o entendimento do TCU é para que não se restrinja a licitação apenas às concessionárias ou fabricantes.

Vieram os autos para análise do Departamento Jurídico Municipal.

II - MÉRITO

Para o deslinde do caso, deve-se, primeiramente, recorrer à Lei Maior, que, em seu art. 170, elege a livre iniciativa e a livre concorrência como princípios gerais da atividade econômica. Sob esses vetores, entende-se que restringir o certame à participação exclusiva de fabricantes e concessionárias autorizadas afronta a liberdade do exercício das atividades econômicas, que informa o modelo de ordem econômica consagrado pela Constituição de 1988.

A prevalecer o entendimento da impugnante, seria criada uma reserva de mercado ao arripio da legislação, onde apenas fabricantes e concessionários poderiam comercializar veículos com órgãos e entes públicos, em total desacordo com o princípio da isonomia,



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



agasalhado no caput do art. 5º da Carta da República, segundo o qual "Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:"

Nessa perspectiva, Marçal Justen Filho assevera:

"Isonomia significa o direito de cada particular de participar na disputa pela contratação administrativa configurando-se a inviabilidade de restrições abusivas, desnecessárias ou injustificadas. Trata-se, então, da isonomia como tutela aos interesses individuais de cada sujeito particular potencialmente interessado em ser contratado pela Administração. A ampliação da disputa significa a multiplicação de ofertas e a efetiva competição entre os agentes econômicos. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 14ª Ed. Dialética. São Paulo. 2010)."

Ainda, o artigo 170 da Constituição Federal sobre a livre concorrência, preconiza:

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

(...)

IV - livre concorrência;

Não se pode olvidar que a Lei n.º 8.666/93, em seu art. 3º, aponta a competitividade como um dos princípios norteadores do sistema de contratações públicas nacional, senão vejamos:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, **cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo**, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991. Grifei.

Verifica-se que a preferência em se comprar veículos novos exclusivamente de fabricantes e concessionárias, com desprezo às demais entidades empresariais que comercializam os mesmos produtos de forma idônea, é medida que não se harmoniza com o princípio em baila, reduzindo indevidamente o espectro de fornecedores em potencial, diminuindo-se, em consequência, as perspectivas para a obtenção da proposta mais vantajosa ao interesse público, através de uma disputa de preços mais ampla, o que atenta também contra a eficiência e a economicidade norteadoras da atividade administrativa.

Evidente que não há fundamento válido para que o interesse público, consubstanciado na ampliação da competitividade do Pregão Eletrônico nº 017/2022, seja aviltado em benefício do interesse particular das montadoras e concessionárias. De toda sorte,



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



cumprir destacar que a Lei n.º 6.729/79 é especial, específica, não se aplicando às aquisições públicas, posto que vincula apenas as concessionárias e montadoras. Realmente, vê-se que a Lei Ferrari “Dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre”. Assim, considera-se o entendimento de que, tendo em vista os princípios da livre iniciativa, livre concorrência e liberdade de contratar, a Lei n.º 6.729/1979 deve ser aplicada restritivamente, sendo inadmissível interpretar que relações diversas devam ser subsumidas aos restritivos contratos de concessão entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre (conforme lição do Prof. André Ramos Tavares, in “Entre a liberdade e o dirigismo contratual: o caso da Lei Ferrari, disponível em <https://revistas.pucsp.br/index.php/red/issue/download/1594/3>).

Gize-se que não se identifica na Lei n.º 6.729/79 qualquer dispositivo que autorize, em certames licitatórios, a delimitação do universo de eventuais fornecedores de veículos novos aos fabricantes e concessionários credenciados. E, ainda que houvesse, certamente não teria sido recepcionado pela Constituição Federal de 1988, em razão do evidente descompasso com o princípio da isonomia e as diretrizes do inciso XXI do art. 37, segundo o qual, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.

III – CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, em respeito à livre concorrência preceituada no artigo 170, IV, da CF, ao princípio da competitividade disposto no artigo 3º, I e II, da Lei n.º 8.666/93, bem como considerando os princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade, concluo de acordo com o Parecer do PARANCIDADE, no sentido de manter-se incólume a minuta do edital.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de sua signatária e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de sua

P



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



signatária conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644
RJ 2013/0238250-5.

Itambaracá, 10 de maio de 2022.

DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada do Município
OAB/PR 54.015
Decreto 3.450/2013



Em reunião da Procuradoria Jurídica do PARANACIDADE, ficou decidido pela possibilidade de outras empresas, e não apenas as concessionárias autorizadas ou fabricantes, participarem desses certames (veículo zero), porque o próprio TCU não considera irregular empresa intermediária participar de licitação para aquisição de veículo zero km. Conforme decisão, os ministros entendem que não é só por causa da terminologia utilizada para caracterizar veículo zero ou em decorrência de emplacamento, o veículo não deixa de ser 0 Km, desde que não tenham sido usados/rodados.

Segue número do Acórdão.

Conforme Acórdão nº 10125/2017-Segunda Câmara do Tribunal de Contas da União, Empresa formulou Representação acerca de possíveis irregularidades em Licitação do Ministério da Saúde, com a participação de Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), destinado à Aquisição de Veículos zero Km.

Na **Representação**, dentre outros motivos, o interessado aduz que somente fabricantes e concessionárias autorizadas são permitidas a comercialização de veículos zero Km, conforme a Lei 6.729/79, sendo que qualquer outra aquisição fora desse parâmetro não é considerada como veículo zero Km, mas seminovo. Argumentou também, que em relação ao primeiro emplacamento, em havendo empresa intermediária, senão as concessionárias e fabricantes, o veículo não será caracterizado como zero Km.

Em resumo, a defesa do Ministério da Saúde alega que o edital “*não prevê em qualquer momento que as empresas licitantes sejam exclusivamente concessionárias autorizadas ou fabricantes.*”

Em relação à classificação de ‘veículo novo’, o edital prevê, por meio das especificações contidas no termo de referência, que os veículos tenham características de zero quilômetro”.

Afirma que “*não se verifica a obrigatoriedade de a União ser a primeira proprietária [...] mas de outras informações necessárias ao primeiro emplacamento, não especificando em nome de quem seria o licenciamento. Assim, entende-se que a exigência é de que os veículos entregues tenham a característica de zero, ou seja, não tenham sido usados/rodados”.*

No referido acórdão, os Ministros do TCU corroboram o entendimento do Ministério da Saúde, e consideram improcedentes as irregularidades apontadas. Salientam, que a “questão do emplacamento ou a terminologia técnica utilizada para caracterizar o veículo não interfere na especificação do objeto, tampouco desqualifica o veículo como novo de fato”.

Portanto, a Procuradoria Jurídica do PARANACIDADE mantém a minuta padrão do edital para aquisição de veículo, em que não restringe apenas (lei Ferrari) ao(s) fabricante(s) e/ou concessionária(s) a participação no certame, mas concede tratamento diferenciado e simplificado para as micro empresas e empresas de pequeno porte. Isso porque, caso os editais fossem exclusivos (artigo 48, inciso I da Lei 123/2006) as concessionárias de veículos – que não podem se constituir como micro ou pequenas empresas – estariam excluídas do certame, o que, salvo melhor juízo, prejudicaria a competitividade nas licitações.

No entanto, caso a Assessoria Jurídica do município entenda pela necessidade de qualquer tipo de alterações na minuta do edital ou prever a exclusividade para concessionárias/fabricantes ou micro e pequenas empresas, mediante manifestação e fundamentação legal, a(s) minuta(s) poderá(ão) ser reformulada(s) após reunião do Conselho da Procuradoria Jurídica do Paranacidade.

**BLL COMPRAS**

Impugnações - Processo 17/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL ITAMBARACÁ - PR



Requerimento

Segue solicitação

Criado em	Arq. impug.	Endereço
06/05/2022 12:20	itambaraca.rar	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/ff33093810b841a693392d92fd937e3d.rar

Resposta

Parecer Jurídico 104/2022

Status	Respondido em	Arq. resp.	Endereço
INDEFERID	10/05/2022	Resposta da Impugnação PP 17	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/0c2271d1867c41df9097e82e9e6d8b93.pdf
O	10:24	2022.pdf	

ARIOVALDO MARTINS
ITAMBARACÁ-PR - 10/05/2022

Gerado em: :



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR
ITAMBARACÁ-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022
Processo Administrativo Nº 31/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 29/04/2022 13:09:59

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 264.698,33
Descrição: VEÍCULO TIPO VAN, FABRICAÇÃO/MODELO ANO 2021/2022 (novo, zero km), Mínima potência efetiva líquida 125 CV; Combustível Diesel; TRANSMISSÃO - Tipo Mecânica; DIREÇÃO - Tipo-Hidráulica ou Elétrica; Sistema de Freios - freio a disco nas 4 rodas com ABS; Cor predominante Branca; capacidade de passageiros sentados 16 lugares (15 1), sistema de ar condicionado. CONFORME CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07 DO EDITAL.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 022	RENAULT / MASTER	270.000,00
PARTICIPANTE 079	RENAULT / MASTER L3H2 0KM DIESEL 2022/2023	264.000,00
PARTICIPANTE 046	Renault / L3H2	264.000,00
PARTICIPANTE 017	PEUGEOT / BOXER VAN 16 LUGARES	265.000,00
PARTICIPANTE 096	RENAULT / MASTER L2H2	264.698,00
PARTICIPANTE 075	RENAULT / MASTER L3H2	264.698,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR
ITAMBARACÁ-PR



PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022
Processo Administrativo Nº 31/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 29/04/2022 13:09:59

			TOTAL DO PROCESSO:	264.698,33
TOTAL DA PROPOSTA				264.698,33
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 075	Total: 264.698,33	
Item: 1	Unidade: UN	Marca: RENAULT	Modelo: MASTER L3H2	
Descrição: VEÍCULO TIPO VAN,FABRICAÇÃO/MODELO ANO 2021/2022 (novo, zero km),Mínima potência efetiva líquida 125 CV; Combustível Diesel;TRANSMISSÃO -Tipo Mecanica; DIREÇÃO- Tipo-Hidráulica ou Elétrica; Sistema de Freios - freio a disco nas 4 rodas com ABS; Cor predominante Branca; capacidade de passageiros sentados 16 lugares(15 1), sistema de ar condicionado.CONFORME CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07 DO EDITAL.				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 264.698,33	Total Item: 264.698,33	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR
ITAMBARACÁ-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022
Processo Administrativo Nº 31/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 29/04/2022 13:09:59

TOTAL DO PROCESSO: 270.000,00			
TOTAL DA PROPOSTA			270.000,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 022	Total: 270.000,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: RENAULT	Modelo: MASTER
Descrição: VEÍCULO TIPO VAN,FABRICAÇÃO/MODELO ANO 2021/2022 (novo, zero km),Mínima potência efetiva líquida 125 CV; Combustível Diesel;TRANSMISSÃO -Tipo Mecânica; DIREÇÃO- Tipo-Hidráulica ou Elétrica; Sistema de Freios - freio a disco nas 4 rodas com ABS; Cor predominante Branca; capacidade de passageiros sentados 16 lugares(15 1), sistema de ar condicionado.CONFORME CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07 DO EDITAL.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 270.000,00		Total Item: 270.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR
ITAMBARACÁ-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022
Processo Administrativo Nº 31/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 29/04/2022 13:09:59

TOTAL DO PROCESSO: 264.698,00			
TOTAL DA PROPOSTA			264.698,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 096	Total: 264.698,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: RENAULT	Modelo: MASTER L2H2
Descrição: VEÍCULO TIPO VAN, FABRICAÇÃO/MODELO ANO 2021/2022 (novo, zero km), Mínima potência efetiva líquida 125 CV; Combustível Diesel; TRANSMISSÃO -Tipo Mecânica; DIREÇÃO- Tipo-Hidráulica ou Elétrica; Sistema de Freios - freio a disco nas 4 rodas com ABS; Cor predominante Branca; capacidade de passageiros sentados 16 lugares(15 1), sistema de ar condicionado.CONFORME CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07 DO EDITAL.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 264.698,00		Total Item: 264.698,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR
ITAMBARACÁ-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022
Processo Administrativo Nº 31/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 29/04/2022 13:09:59

			TOTAL DO PROCESSO: 264.000,00
TOTAL DA PROPOSTA			264.000,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 079	Total: 264.000,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: RENAULT	Modelo: MASTER L3H2 0KM DIESEL 2022/2023
Descrição: VEÍCULO TIPO VAN,FABRICAÇÃO/MODELO ANO 2021/2022 (novo, zero km),Mínima potência efetiva líquida 125 CV; Combustível Diesel;TRANSMISSÃO -Tipo Mecânica; DIREÇÃO- Tipo-Hidráulica ou Elétrica; Sistema de Freios - freio a disco nas 4 rodas com ABS; Cor predominante Branca; capacidade de passageiros sentados 16 lugares(15 1), sistema de ar condicionado.CONFORME CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07 DO EDITAL.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 264.000,00		Total Item: 264.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR
ITAMBARACÁ-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022
Processo Administrativo Nº 31/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 29/04/2022 13:09:59

				TOTAL DO PROCESSO:	264.000,00
TOTAL DA PROPOSTA					264.000,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 046		Total:	264.000,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Renault	Modelo: L3H2		
Descrição: VEÍCULO TIPO VAN,FABRICAÇÃO/MODELO ANO 2021/2022 (novo, zero km),Mínima potência efetiva líquida 125 CV; Combustível Diesel;TRANSMISSÃO -Tipo Mecanica; DIREÇÃO- Tipo-Hidráulica ou Elétrica; Sistema de Freios - freio a disco nas 4 rodas com ABS; Cor predominante Branca; capacidade de passageiros sentados 16 lugares(15 1), sistema de ar condicionado.CONFORME CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07 DO EDITAL.					
Quantidade: 1		Valor Unit.: 264.000,00		Total Item: 264.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR
ITAMBARACÁ-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022
Processo Administrativo Nº 31/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 29/04/2022 13:09:59

TOTAL DO PROCESSO: 265.000,00			
TOTAL DA PROPOSTA			265.000,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 017	Total: 265.000,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: PEUGEOT	Modelo: BOXER VAN 16 LUGARES
Descrição: VEÍCULO TIPO VAN, FABRICAÇÃO/MODELO ANO 2021/2022 (novo, zero km), Mínima potência efetiva líquida 125 CV; Combustível Diesel; TRANSMISSÃO - Tipo Mecânica; DIREÇÃO - Tipo-Hidráulica ou Elétrica; Sistema de Freios - freio a disco nas 4 rodas com ABS; Cor predominante Branca; capacidade de passageiros sentados 16 lugares (15 1), sistema de ar condicionado. CONFORME CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07 DO EDITAL.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 265.000,00		Total Item: 265.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR
ITAMBARACÁ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022
Processo Administrativo Nº 31/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 29/04/2022 13:09:59

			TOTAL DO PROCESSO:	247.000,00
B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA			22.310.550/0001-40	247.000,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 079	247.000,00	Total: 247.000,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: RENAULT	Modelo: MASTER L3H2 0KM DIESEL 2022/2023	
Descrição: VEÍCULO TIPO VAN,FABRICAÇÃO/MODELO ANO 2021/2022 (novo, zero km),Mínima potência efetiva líquida 125 CV; Combustível Diesel;TRANSMISSÃO -Tipo Mecanica; DIREÇÃO- Tipo-Hidráulica ou Elétrica; Sistema de Freios - freio a disco nas 4 rodas com ABS; Cor predominante Branca; capacidade de passageiros sentados 16 lugares(15 1), sistema de ar condicionado.CONFORME CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07 DO EDITAL.				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 247.000,00		Total Item: 247.000,00



PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS



MEMBRO DE APOIO ANDREIA SILVESTRINI



MEMBRO DE APOIO ELIETE CAETANO DOMINGUES VELANI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR
ITAMBARACÁ-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022
Processo Administrativo Nº 31/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 29/04/2022 13:09:59

MOVIMENTOS DO PROCESSO

04/05/2022 16:23:10	CADASTRO DE PROPOSTA	J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
04/05/2022 16:28:45	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
06/05/2022 12:20:32	REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO	FANCAR DETROIT LTDA (05.677.629/0006-07)
Segue solicitação		
10/05/2022 10:24:39	RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO	PREGOEIRO
arecer Jurídico 104/2022		
11/05/2022 18:42:02	CADASTRO DE PROPOSTA	P EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
11/05/2022 18:45:55	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	P EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
12/05/2022 17:38:50	CADASTRO DE PROPOSTA	PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS BAURU LTDA
12/05/2022 17:40:00	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS BAURU LTDA
12/05/2022 19:05:57	CADASTRO DE PROPOSTA	B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA
12/05/2022 19:11:55	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA
12/05/2022 23:18:06	CADASTRO DE PROPOSTA	FACCIO E CIA LTDA
12/05/2022 23:34:37	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	FACCIO E CIA LTDA
13/05/2022 08:15:11	CADASTRO DE PROPOSTA	M V AZEREDO COSTA & CIA LTDA ME
13/05/2022 08:20:01	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	M V AZEREDO COSTA & CIA LTDA ME
13/05/2022 09:07:55	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia. Senhores licitantes! Em fase de disputa do Pregão Eletrônico nº. 17/2022.		
13/05/2022 09:10:55	MENSAGEM	PREGOEIRO
Estamos aguardando lances mais expressivos.		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
VEÍCULO TIPO VAN

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: RENAULT	Modelo: MASTER L3H2 0KM DIESEL 2022/2023
Descrição: VEÍCULO TIPO VAN, FABRICAÇÃO/MODELO ANO 2021/2022 (novo, zero km), Mínima potência efetiva líquida 125 CV; Combustível Diesel; TRANSMISSÃO -Tipo Mecânica; DIREÇÃO- Tipo-Hidráulica ou Elétrica; Sistema de Freios - freio a disco nas 4 rodas com ABS; Cor predominante Branca; capacidade de passageiros sentados 16 lugares(15 1), sistema de ar condicionado. CONFORME CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07 DO EDITAL.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 247.000,00		Valor Total: 247.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA	079	22.310.550/0001-40	264.000,00	247.000,00	Sim
2 PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS	096	24.053.587/0001-65	264.698,00	252.000,00	Não
3 J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	075	16.850.663/0001-35	264.698,33	258.000,00	Sim
4 FACCIO E CIA LTDA	046	31.370.642/0001-06	264.000,00	259.980,00	Sim
5 M V AZEREDO COSTA & CIA LTDA ME	017	19.180.210/0001-37	265.000,00	261.000,00	Sim
6 P EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA	022	30.105.413/0001-00	270.000,00	270.000,00	Não

DESCCLASSIFICADOS

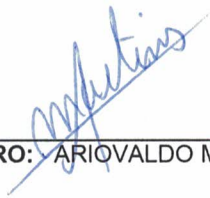


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR
ITAMBARACÁ-PR

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MOVIMENTOS DO LOTE				
29/04/2022 13:09:58	PUBLICADO			
29/04/2022 13:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
13/05/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
13/05/2022 09:00:56	DISPUTA			
13/05/2022 09:00:56	LANCE	M V AZEREDO COSTA & CIA LTDA ME (PARTICIPANTE 017)		265.000,00
13/05/2022 09:00:56	LANCE	J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 075)		264.698,33
13/05/2022 09:00:56	LANCE	P EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 022)		270.000,00
13/05/2022 09:00:56	LANCE	PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS BAURU LTDA		264.698,00
13/05/2022 09:00:56	LANCE	B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA (PARTICIPANTE 079)		264.000,00
13/05/2022 09:00:56	LANCE	FACCIO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 046)		264.000,00
13/05/2022 09:02:08	LANCE	FACCIO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 046)		263.900,00
13/05/2022 09:03:52	LANCE	J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 075)		262.000,00
13/05/2022 09:05:08	LANCE	M V AZEREDO COSTA & CIA LTDA ME (PARTICIPANTE 017)		261.000,00
13/05/2022 09:05:41	LANCE	J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 075)		260.000,00
13/05/2022 09:06:32	LANCE	B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA (PARTICIPANTE 079)		253.000,00
13/05/2022 09:10:33	LANCE	FACCIO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 046)		259.980,00
13/05/2022 09:15:56	TEMPO RANDÔMICO			
13/05/2022 09:16:06	LANCE	J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 075)		258.000,00
13/05/2022 09:16:53	LANCE	PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS BAURU LTDA		252.000,00
13/05/2022 09:21:56	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 096, PARTICIPANTE 079, PARTICIPANTE 075, PARTICIPANTE 046, PARTICIPANTE 017, PARTICIPANTE 022				
13/05/2022 09:21:56	FECHADO 1			
13/05/2022 09:24:52	LANCE	B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA (PARTICIPANTE 079)		247.000,00
13/05/2022 09:26:56	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA				
13/05/2022 09:26:56	HABILITAÇÃO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR
ITAMBARACÁ-PR



PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS



MEMBRO DE APOIO ANDREIA SILVESTRINI



MEMBRO DE APOIO ELIETE CAETANO DOMINGUES VELANI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR
ITAMBARACÁ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022
Processo Administrativo Nº 31/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 29/04/2022 13:09:59

			TOTAL DO PROCESSO:	247.000,00
			22.310.550/0001-40	247.000,00
B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA			247.000,00	Total: 247.000,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 079		
Item: 1	Unidade: UN	Marca: RENAULT	Modelo: MASTER L3H2 0KM DIESEL 2022/2023	

Descrição: VEÍCULO TIPO VAN, FABRICAÇÃO/MODELO ANO 2021/2022 (novo, zero km), Mínima potência efetiva líquida 125 CV; Combustível Diesel; TRANSMISSÃO - Tipo Mecânica; DIREÇÃO - Tipo-Hidráulica ou Elétrica; Sistema de Freios - freio a disco nas 4 rodas com ABS; Cor predominante Branca; capacidade de passageiros sentados 16 lugares(15 1), sistema de ar condicionado. CONFORME CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO -

Quantidade: 1 Valor Unit.: 247.000,00 Total Item: 247.000,00



PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS



MEMBRO DE APOIO ANDREIA SILVESTRINI



MEMBRO DE APOIO ELIETE CAETANO DOMINGUES VELANI

A



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 23310550000140

NENHUM ITEM ENCONTRADO!







TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/05/2022 09:46:59

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA**
CNPJ: **22.310.550/0001-40**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Handwritten signature or mark.

Handwritten signature or mark.



JUCESP PROTOCOLO
2.054.006/21-0



1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

B & F VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA
CNPJ 22.310.550/0001-40
NIRE 35.231.740.505



Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, nesta e melhor forma de direito, os abaixo assinados:

ALEXANDRE PLENTZ FRAGA, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19 de agosto de 1.981, na cidade de Montenegro, Estado do Rio Grande do Sul, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 64.227.380-7-SSP/SP e do CPF nº 823.182.120-15, residente e domiciliado na Rua Anibal Vercesi, nº 501, casa 107, bairro Jardim San Leandro, distrito de Bonfim Paulista, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP. 14110-000;

ANDRE RENATO BETINI, brasileiro, maior, vivendo em união estável, nascido em 29 de março de 1.970, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.542.668-X-SSP/SP e do CPF nº 164.052.688-96, residente e domiciliado na Avenida Heráclito Fontoura Sobral Pinto, nº 400, casa 239, bairro Condomínio Guaporé, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP. 14022-000;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 237, sala 01, bairro Jardim Castelo Branco, CEP. 14090-495, sob a denominação social de **B & F VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**, contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.231.740.505, CNPJ sob nº 22.310.550/0001-40, têm entre si justos e contratados a presente alteração do contrato social e, ainda consolidar-se num só instrumento todas as disposições contratuais, de acordo com o que estabelecem as cláusulas e condições seguintes:

I – DA ATUALIZAÇÃO DO ENDEREÇO RESIDENCIAL DOS SÓCIOS:

A partir desta data, o sócio **ALEXANDRE PLENTZ FRAGA**, já qualificado, declara que é residente e domiciliado na Avenida Norma Valério Corrêa, nº 776, apto 152, bloco B, Edifício Porto Búzios, bairro Jardim Botânico, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP. 14021-590;

A partir desta data, o sócio **ANDRE RENATO BETINI**, já qualificado, declara que é residente e domiciliado na Avenida Doutor Celso Charuri, nº 8.001, quadra 10, lote 11, bairro Condomínio Bella Città, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP. 14098-510.

II – DA NOVA SEDE SOCIAL:

A sociedade empresária limitada transfere sua sede social para a Rua Antônio Moisés Saadi, nº 470, bairro Parque Industrial Lagoinha, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP. 14095-230, podendo abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.

JCS CONTABILIDADE

Rua Carlos Chagas nº 420 – Jardim Paulista – Ribeirão Preto – SP – CEP. CEP-14090-190 fone: (16) 3610-3241

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/133321811218084626688>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 133321811218084626688-1
Data: 18/11/2021 12:01:35
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMA68918-H66X;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em quinta-feira, 18 de novembro de 2021 12:04:57 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor n° 100/2020 CNJ - artigo 22.



III – DO NOVO OBJETO SOCIAL:

A sociedade empresária limitada passa a ter como objeto social a **FABRICAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS, UTILITÁRIOS, CABINES, CARROCERIAS, REBOQUES, BANCOS, ESTOFADOS E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, EXCETO CAMINHÕES E ONIBUS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSFORMAÇÃO, ADAPTAÇÃO, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, MECÂNICA, ELÉTRICA E TAPEÇARIA; COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS E USADOS; SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE VENDAS E DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES, FESTAS; ALUGUEIS DE IMÓVEIS PRÓPRIOS E LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.**

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS:

- 2910-7/01 Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários;
- 4511-1/01 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
- 2930-1/03 Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus;
- 2949-2/01 Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores;
- 2949-2/99 Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente;
- 4520-0/01 Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- 4520-0/03 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 4511-1/02 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
- 4511-1/03 Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados;
- 4530-7/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4530-7/01 Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 7319-0/02 Promoção de vendas;
- 8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 6810-2/02 Aluguel de imóveis próprios;
- 7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor.

§ºÚnico: A modificação do objeto social somente será possível com a anuência de ambos os sócios que compõem a totalidade do Capital Social.

IV – DA RATIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO:

Os sócios declaram que a atividade se enquadra em Micro Empresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

I – DO TIPO DE SOCIEDADE

A sociedade é empresária do tipo **LIMITADA** e, nos moldes dos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002 do código civil, exercendo a atividade econômica empresarial organizada, que se regerá pelas cláusulas deste instrumento e nos casos omissos pela legislação vigente.

Rua Carlos Chagas nº 420 – Jardim Paulista – Ribeirão Preto – SP – CEP. CEP-14090-190 fone: (16) 3610-3241

JCS CONTABILIDADE

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/133321811218084626688>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 133321811218084626688-2
Data: 18/11/2021 12:01:36
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMA68919-1LTJ;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em quinta-feira, 18 de novembro de 2021 12:04:57 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

II – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade empresária limitada gira sob a denominação social de **B & F VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA.**

III – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade empresária limitada tem como objeto social a **FABRICAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS, UTILITÁRIOS, CABINES, CARROCERIAS, REBOQUES, BANCOS, ESTOFADOS E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, EXCETO CAMINHÕES E ONIBUS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSFORMAÇÃO, ADAPTAÇÃO, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, MECÂNICA, ELÉTRICA E TAPEÇARIA; COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS E USADOS; SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE VENDAS E DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES, FESTAS; ALUGUEIS DE IMOVEIS PROPRIOS E LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.**

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

2910-7/01 Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários;
4511-1/01 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
2930-1/03 Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus;
2949-2/01 Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores;
2949-2/99 Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente;
4520-0/07 Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
4520-0/03 Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
4511-1/02 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
4511-1/03 Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados;
4530-7/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
4530-7/01 Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
7319-0/02 Promoção de vendas;
8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
6810-2/02 Aluguel de imóveis próprios;
7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor.

§ºÚnico: A modificação do objeto social somente será possível com a anuência de ambos os sócios que compõem a totalidade do Capital Social.

IV – DA SEDE SOCIAL

A sociedade empresária limitada tem sua sede social na Rua Antônio Moisés Saadi, nº 470, bairro Parque Industrial Lagoinha, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP. 14095-230, podendo entretanto, abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.

V – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País, ficando sua totalidade subscrito e distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

JCS CONTABILIDADE
Rua Carlos Chagas nº 420 – Jardim Paulista – Ribeirão Preto – SP – CEP. CEP-14090-190 fone: (16) 3610-3241

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/133321811218084626688>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 133321811218084626688-3
Data: 18/11/2021 12:01:36
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMA68920-Y0W7;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Válter Azevêdo de M. Cavalcanti
Tribunal

TJPB





ALEXANDRE PLENTZ FRAGA-50%

= Seu capital na sociedade.....50.000 QUOTAS.....R\$ 50.000,00

ANDRE RENATO BETINI-50%

= Seu capital na sociedade.....50.000 QUOTAS.....R\$ 50.000,00

TOTAL-100%.....100.000 QUOTAS.....R\$ 100.000,00

§1.º – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§2.º – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

§3.º - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, em atenção ao artigo 1054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil – Lei 10406-02.

VI – DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade empresária limitada tem sua duração por tempo indeterminado, podendo, entretanto, ser dissolvida a qualquer época, uma vez observada a legislação vigente, considerando-se seu início em **22 de abril de 2015**.

VII – DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração da sociedade cabe aos sócios administradores **ALEXANDRE PLENTZ FRAGA** e **ANDRE RENATO BETINI**, já qualificados neste instrumento, com amplos poderes e atribuições de assinarem pela sociedade em conjunto e/ou isoladamente, independentemente da ordem de precedência ou nomeação, representando a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros, repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades para estatais, firmar contratos, assumir obrigações, movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques, transigir, firmar compromissos, sacar, emitir, endossar, avalizar ou aceitar duplicatas ou quaisquer outros títulos de crédito, a contratação de empréstimos bancários, dívidas e financiamentos em Instituições financeiras, vedado no entanto, o uso da denominação social em atividades estranhas ao interesse social, assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar, alienar ou vender bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização, concordância e assinatura de ambos os sócios, independentemente da ordem de precedência ou nomeação.

§1.º– Os sócios administradores terão os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão em geral, e deverá agir de modo a objetivar o maior incremento dos negócios e objetivos sociais.

§2.º– Os sócios administradores poderão nomear e destituir administrador não sócio através de documento apartado, sendo necessária para essa deliberação, a manifestação unânime dos sócios.

JCS CONTABILIDADE
Rua Carlos Chagas nº 420 – Jardim Paulista – Ribeirão Preto – SP – CEP. CEP-14090-190 fone: (16) 3610-3241

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/133321811218084626688>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 133321811218084626688-4
Data: 18/11/2021 12:01:36
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMA68921-M7SL;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Váber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em quinta-feira, 18 de novembro de 2021 12:04:57 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



§3.º - Os sócios administradores poderão nomear procurador (es) para representá-la (s) junto a sociedade, mediante procuração específica.

§4.º - As procurações outorgadas pela sociedade terão prazo de validade limitado a 2 (dois) anos, exceto aquelas outorgadas para fins judiciais ou para a prática de ato específico, sem previsão exata de término, casos em que, cessadas as razões para as quais foram outorgadas, ficam automaticamente revogadas.

§5.º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes perante a sociedade, atos de administradores, procuradores ou funcionários que importem na assunção de obrigações ou responsabilidades estranhas ao objeto social.

§6.º - Responde por perdas e danos perante a sociedade o administrador que realizar operações, sabendo ou devendo saber que estava agindo em desacordo com os princípios da sociedade.

VIII - DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

As deliberações sociais serão tomadas por maioria absoluta dos votos representativos do capital social, em reuniões de sócios, presididas e secretariadas pelos sócios presentes, que lavrarão Ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente. A cada cota possuída pelos sócios corresponde um voto nas deliberações sociais.

§1.º - A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 2º, do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/02.

§2.º - A reunião dos sócios instala-se com a presença de todos.

§3.º - Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º, do art. 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

§4.º - A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei 10.406/2002 e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presente e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

§5.º - Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

§6.º - Convenciona-se entre os sócios que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

JCS CONTABILIDADE
Rua Carlos Chagas nº 420 - Jardim Paulista - Ribeirão Preto - SP - CEP. CEP-14090-190 fone: (16) 3610-3241

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/133321811218084626688>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 133321811218084626688-5
Data: 18/11/2021 12:01:36
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMA68922-CJ4S;



CNJ: 06870-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Tribunal

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em quinta-feira, 18 de novembro de 2021 12:04:57 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



IX – DA RETIRADA PRÓ-LABORE

Ambos os sócios administradores **ALEXANDRE PLENTZ FRAGA** e **ANDRÉ RENATO BETINI**, poderão ter direito a uma retirada mensal à título de pró-labore, quando a situação financeira da sociedade permitir, que será levado à débito da conta específica da sociedade, cujo valor deverá ser fixado de comum acordo entre os sócios, dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

X – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

§1.º - Em caso de liquidação ou dissolução, aplicar-se-á o disposto nos Artigos 1.087 e 1.102 e seguintes do Código Civil, devendo os haveres da sociedade ser empregados na liquidação das obrigações e os remanescentes, se houver rateados entre os sócios em proporção ou desproporção de suas quotas, na qual será definido em reunião dos mesmos.

§2.º - A retirada, exclusão, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou extinção de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, a menos que o sócio remanescente resolva liquidá-la.

§3.º - Em caso de retirada, exclusão, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou extinção, os sucessores do sócio retirante, excluído, falido, em fase de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolvida ou extinta, não ingressarão na sociedade.

§4.º - Os haveres do sócio retirante, excluído, falido, em recuperação judicial ou extrajudicial, dissolvida ou extinta serão apurados de acordo com balanço especialmente levantado na data do evento, e pagos a quem de direito em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, atualizado pelo IGP-M da FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data do balanço retro aludido, que deverá estar concluído dentro do prazo de 60 (sessenta) dias do evento que determinou o seu levantamento.

XI – DO BALANÇO GERAL

O exercício social se encerrará a 31 de dezembro de cada ano, momento em que os administradores da sociedade prestarão contas justificadas de sua administração. Anualmente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses do encerramento do exercício social, a administração levantará um balanço de todas as atividades da sociedade. Os sócios administradores poderão levantar balanços semestrais ou em períodos menores e, com base neles, propor a distribuição antecipada de dividendos. É facultado aos sócios, anteciparem mensalmente a distribuição de lucros por conta do exercício, mesmo que seja por presunção. Os lucros líquidos, serão distribuídos aos sócios na proporção ou desproporção de suas quotas, na qual será definido em reunião dos mesmos. A responsabilidade dos sócios nas eventuais perdas será proporcional às respectivas participações em quotas de cada um, na qual será definido em reunião dos mesmos. No caso de verificarem prejuízos, serão eles mantidos em conta especial, para serem cobertos na mesma proporção da divisão de lucros.

JCS CONTABILIDADE
Rua Carlos Chagas nº 420 – Jardim Paulista – Ribeirão Preto – SP – CEP. CEP-14090-190 fone: (16) 3610-3241

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/133321811218084626688>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 133321811218084626688-6
Data: 18/11/2021 12:01:36
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMA68923-REUF;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevedo de M. Cavalcanti
Tribunal



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em quinta-feira, 18 de novembro de 2021 12:04:57 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

XII – DO FALECIMENTO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades, podendo ser admitidos, no quadro societário, os sucessores do sócio falecido, sucessores e o incapaz, este desde que através de seu representante legal devidamente constituído. Os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito às quotas. Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade ou no caso dos mesmos não venham a ser aceito pelo sócio majoritário, serão pagos aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurados em balanço especial no dia do evento no prazo de até 12 (doze) meses, atualizado pelo IGP-M da FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, de comum acordo entre os sócios, contados da data da apuração.

§1.º- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio. (Art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

§2.º- O sócio será excluído da sociedade, mediante iniciativa do outro sócio, por falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou, ainda, por incapacidade superveniente. (Art. 1.030 CC/2002).

§3.º- A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente a acusada em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§4.º- O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá manifestar esta decisão com antecedência mínima de 90 (noventa) dias e oferecer suas quotas em condições de transferência por escrito, tendo o outro sócio o prazo de 90 (noventa) dias para manifestação, também por escrito, sobre a proposta de transferência ou cessão, ocasião em que a sociedade não dissolverá, sendo que os haveres do sócio retirante serão apurados em balanço para esta finalidade, e pagos em até 12 (doze) prestações mensais, acrescidas de encargos financeiros iguais à variação do IGP-M da FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, de comum acordo entre os sócios.

§5.º- Havendo contestação ou impossibilidade de acordo, será escolhida, de comum acordo pelos sócios, empresa de auditoria independente para apurar os valores do ativo e passivo da sociedade, da qual levará em conta, particularmente, o valor do "goodwill" (fundo de comércio), utilizando os critérios enumerados nos parágrafos a seguir.

§6.º- O preço de cada quota será avaliado após análise do valor do patrimônio líquido da empresa e as perspectivas de rentabilidade futura. Assim, os bens tangíveis serão avaliados seguindo o critério do custo de reposição como novo, descontada a depreciação, e os bens intangíveis serão avaliados pelo valor presente dos benefícios futuros esperados e a metodologia usual no mercado.

§7.º- Os haveres da empresa, devidamente acrescidos de juros e atualização, adotando-se o mesmo critério de atualização, previsto neste caput, deverão ser apurados para também compor o valor das quotas.

JCS CONTABILIDADE
Rua Carlos Chagas nº 420 – Jardim Paulista – Ribeirão Preto – SP – CEP. CEP-14090-190 fone: (16) 3610-3241

7

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/133321811218084626688>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 133321811218084626688-7
Data: 18/11/2021 12:01:36
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMA68924-CTZD;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Válter Azevedo de M. Cavalcanti
Tribunal

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em quinta-feira, 18 de novembro de 2021 12:04:57 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor n.º 100/2020 CNJ - artigo 22.



§8.º- Caso o passivo ultrapasse o valor de ser reembolsado pelas quotas, o sócio retirante poderá efetuar o pagamento do saldo remanescente em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas também atualizadas conforme prevê o parágrafo quarto deste caput, vencendo a primeira a partir de 60 (sessenta) dias da data do fechamento do balanço para apuração final dos valores.

§9.º- No tocante ao título de estabelecimento, nome comercial ou nome de fantasia, ficará a critério do sócio remanescente optar por sua continuidade ou alteração.

§10.º- O valor das quotas do sócio falecido ou retirante será pago a quem de direito em até 12 (doze) prestações mensais, iguais ou sucessivas, acrescidas de encargos financeiros iguais à variação do IGP-M da FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, de comum acordo entre os sócios, vencendo a primeira a partir de 60 (sessenta) dias da data de apresentação do relatório da empresa de auditoria contratada, que será em seguida ao fechamento do balanço para apuração final dos valores, levando-se em conta, os critérios supracitados, a conta de lucros ou reservas.

§11.º- Decidida à apuração dos haveres do sócio falecido ou retirante, o remanescente, para que a sociedade não sofra solução de continuidade, poderá ceder parte de suas quotas a quem entender, sem que tenha de oferecê-las a retirante ou a herdeiros e sucessores do falecido.

§12.º- Os honorários da empresa de auditoria que vier a ser contratada, serão suportados pela sociedade, correndo por conta do sócio retirante ou dos sucessores do sócio falecido os encargos que venham a incidir sobre o pagamento dos seus haveres.

§13.º - Dando-se o falecimento ou incapacidade do administrador, a administração da sociedade será exercida, **isoladamente** pelo(s) sócio(s) remanescente(s), até que este(s) delibere(m) sobre a admissão de sócio e/ou a escolha de novo(s) administrador(es).

XIII – DO CONSELHO FISCAL

Fica convencionado pelos sócios que a sociedade não tem Conselho Fiscal.

XIV – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

XV – DOS CASOS OMISSOS

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições gerais da legislação em vigor sobre sociedades, especialmente o código civil, lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

JCS CONTABILIDADE
Rua Carlos Chagas nº 420 – Jardim Paulista – Ribeirão Preto – SP – CEP. CEP-14090-190 fone: (16) 3610-3241

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/133321811218084626688>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 133321811218084626688-8
Data: 18/11/2021 12:01:37
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMA68925-VKBN;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valter Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em quinta-feira, 18 de novembro de 2021 12:04:57 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



XVI – DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Os sócios declaram que as atividades se enquadram em Micro Empresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

XVII – DAS DIVERGÊNCIAS SOCIAIS E FORO

Sobre as divergências, omissões ou dúvidas que se verificarem entre os sócios, inclusive entre herdeiros do sócio falecido com sócio remanescente, reconhecemos como competente para conhecer e julgar todas as ações decorrentes desses fatos, o foro de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem justos e contratados, obrigam-se livremente a cumprir o presente instrumento de contrato social, assinado pelos sócios.

Ribeirão Preto, 30 de setembro de 2021.

ALEXANDRE PIENITZ FRAGA

ANDRE RENATO BETINI



JCS CONTABILIDADE
Rua Carlos Chagas nº 420 – Jardim Paulista – Ribeirão Preto – SP – CEP. CEP-14090-190 fone: (16) 3610-3241

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/133321811218084626688>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 133321811218084626688-9
Data: 18/11/2021 12:01:37
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMA68926-QK17;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa B&F VEICULOS ESPECIAIS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa B&F VEICULOS ESPECIAIS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a B&F VEICULOS ESPECIAIS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 29/11/2021 11:00:35 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa B&F VEICULOS ESPECIAIS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 133321811218084626688-1 a 133321811218084626688-9

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be71c5c0d690c2106893bc9333c2305bdcfba4a522a95193b775443631bd319e35ecd69eca78be0f4f98a14ff31f01f7f811
0eae55d8f5ed7aa18842dc0ceacd



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ALEXANDRE PLENTZ FRAGA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
64227360 SSP/SP

C.F. 823.182.120-15 **DATA NASCIMENTO** 19/08/1981

FILIAÇÃO
ZILMAR FRAGA
JANETE PLENTZ FRAGA

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
AB

1ª REGISTRO 00832346657 **VALIDADE** 27/03/2023 **1ª HABILITAÇÃO** 21/09/1999

REGRAS

LOCAL RIBEIRÃO PRETO, SP **DATA EMISSÃO** 28/03/2018

ASSINATURA DO AUTORIZADOR
Maxwell Borges da Moura Vieira Diretor Presidente do Detran-SP

ASSINATURA DO EMISSOR
50554110560
SP894897756

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1606354366

PROIBIDO PLASTIFICAR 1606354366



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 133322207207995751900-1
Data: 22/07/2020 10:21:27
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF65541-4XUR:



NJ: 05.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa B&F VEICULOS ESPECIAIS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa B&F VEICULOS ESPECIAIS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 22/07/2020 11:06:07 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa B&F VEICULOS ESPECIAIS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 133322207207995751900-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05beecd5edcdcaf6fdd40142e774c6afd44d8411bd61db56897651b8dc14051a78efd1e3a748fc989216626a0f323e
c41f28110eab55d8f5ed7aa18842dc0ceacd



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 19.542.668-X 2 via 29/05/2018

Nome: ANDRE RENATO BETINI

Filiação: PEDRO JOSE BETINI
VERA LUCIA BORGES BETINI

Naturalidade: RIBEIRÃO PRETO - SP

Data de Nascimento: 29/03/1970

CPF: 164052688/96

DOC. CANCELADO

RIBEIRÃO PRETO - SP CENTRO CN:LV.A268/FLS.289V/Nº79576

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8700-7

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUNBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

34595574

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 133322207203171860127-1
Data: 22/07/2020 10:21:27
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF65542-K9YU:



Nº: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Bal. Váiber Azevedo de Miranda Cavalcanti

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa B&F VEICULOS ESPECIAIS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa B&F VEICULOS ESPECIAIS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/07/2020 11:05:32 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **B&F VEICULOS ESPECIAIS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 133322207203171860127-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05beecd5edcdcaf6fdd40142e774c6afd4468a78ac039225a9a11b24f22a9380cc283b41cb4c1bf9090f23baa4e954b0c048110eab55d8f5ed7aa18842dc0ceacd



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



ANEXO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006



A empresa **B&F VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº22.310.550/0001-40, Inscrição estadual: 797.430.623.111 e Inscrição Municipal: 20029916, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 237, sala 01, Bairro: Jardim Castelo Branco, CEP. 14.090-495, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, através de sua Contadora **LUCIANA RIBEIRO** com CRC nº SP-303987/O-7, declara, para os devidos fins do disposto na Lei Complementar 123/2006, sob sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, enquadra-se como:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(X) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme disposto nos artigos 42 à 45 da Lei complementar nº 123, de 14/12/2006 e artigo 34 da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006.

Ribeirão Preto, 21 de julho de 2020.

B&F VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI
ALEXANDRE PLENTZ FRAGA
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: 64.227.380 – 7 SSP/SP
CPF: 823.182.120/15

22.310.550/0001-40
B & F VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI
 Av. Presidente Castelo Branco, 237
 Sala 01
 Jd. Castelo Branco - CEP 14090-495
RIBEIRÃO PRETO - SP

MARTINELLI & RIBEIRO APOIO ADM. E SERV. CONTÁBEIS LTDA.
CONTADORA: LUCIANA RIBEIRO
CRC: SP-303987/O-7
CPF: 094.613.908-31

LUCIANA RIBEIRO
CRC: SP - 303987/O-7



ARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 133322207201705622461-1
 Data: 22/07/2020 11:06:50
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKF65955-G5SP:



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Bel. Válder Azevêdo de Miranda Cavalcanti



OSCAR PAES DE ALMEIDA FILHO
R. VISCONDE DE IBAICA, 1313 - CENTRO
RIBEIRÃO PRETO/SP - JBAE: (16) 3674-3635
www.1oCartorio.org.com.br - 1o.CARTORIO DE RIBEIRÃO PRETO

Reconheço por semelhança as firmas dos ALEXANDRE
PLENTZ FRAGA, LUCIANA RIBEIRO, em documento sem
valor econômico e dou fé.

Ribeirão Preto 22 de julho de 2020. Total: R\$ 12,90
Em Teste da Verdade. Cód. [103707006020202244]

Luiz Fernando Almeida Silva-Escrevente Autorizado-11

121467
FIRMA 2
32083AA0120546

Erick Carvalho Moraes
Escritor Autorizado
RG 44.204.823-7

[Handwritten signature]



ARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 133322207201705622461-2
Data: 22/07/2020 11:06:50
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF65956-O9ZO:



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Bel. Válder Azevêdo de Miranda Cavalcanti

TJPB





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa B&F VEICULOS ESPECIAIS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa B&F VEICULOS ESPECIAIS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 22/07/2020 11:07:30 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa B&F VEICULOS ESPECIAIS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 133322207201705622461-1 133322207201705622461-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05beecd5edcdcaf6fdd40142e774c6afd441400e2dca3a10258686e538da7cef0717546ee2e41b6d40607788c92401954ef8110eae55d8f5ed7aa18842dc0ceacd



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE 35231740505	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 20/09/2019	INÍCIO DAS ATIVIDADES 22/04/2015	PRAZO DE DURAÇÃO PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA						TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)	
C.N.P.J. 23.310.550/0001-40	ENDEREÇO RUA ANTONIO MOISES SAADI			NÚMERO 470	COMPLEMENTO		
BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL L	MUNICÍPIO RIBEIRAO PRETO		UF SP	CEP 14095-230	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 100.000,00	

OBJETO SOCIAL
FABRICAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA OUTROS VEÍCULOS AUTOMOTORES, EXCETO CAMINHÕES E ÔNIBUS FABRICAÇÃO DE BANCOS E ESTOFADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES FABRICAÇÃO DE OUTRAS PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME ALEXANDRE PLENTZ FRAGA					
ENDEREÇO AVENIDA NORMA VALERIO CORREA, EDIFÍCIO P			NÚMERO 776	COMPLEMENTO AP 152, BL B	
BAIRRO JARDIM BOTANICO	MUNICÍPIO RIBEIRAO PRETO		UF SP	CEP 14021-590	RG 642273807
CPF 823.182.120-15	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR				QUANTIDADE COTAS 50.000,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME ANDRE RENATO BETINI					
ENDEREÇO AVENIDA DOUTOR CELSO CHARURI			NÚMERO 8001	COMPLEMENTO QD 10, LT 11	
BAIRRO CONDOMINIO BELLA CI	MUNICÍPIO RIBEIRAO PRETO		UF SP	CEP 14098-510	RG 19542668X
CPF 164.052.688-96	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR				QUANTIDADE COTAS 50.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		



DATA	NÚMERO
25/10/2021	499.815/21-0

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ALEXANDRE PLENTZ FRAGA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 823.182.120-15, RG/RNE: 64227380-7 - SP, RESIDENTE À AVENIDA NORMA VALERIO CORREA, EDIFÍCIO P, 776, AP 152, BL B, JARDIM BOTANICO, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14021-590, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 50.000,00.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ANDRE RENATO BETINI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 164.052.688-96, RG/RNE: 19542668-X - SP, RESIDENTE À AVENIDA DOUTOR CELSO CHARURI, 8001, QD 10, LT 11, CONDOMÍNIO BELLA CI, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14098-510, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 50.000,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA FABRICAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS, FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA OUTROS VEÍCULOS AUTOMOTORES, EXCETO CAMINHÕES E ÔNIBUS, FABRICAÇÃO DE BANCOS E ESTOFADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, FABRICAÇÃO DE OUTRAS PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS., DATADA DE: 30/09/2021.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA ANTONIO MOISES SAADI, 470, PARQUE INDUSTRIAL L, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14095-230. , DATADA DE: 30/09/2021.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35231740505
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 18/04/2022



Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 170028333, segunda-feira, 18 de abril de 2022 às 11:07:07.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 22.310.550/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/04/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) B&F VEICULOS ESPECIAIS	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 29.10-7-01 - Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus 29.49-2-01 - Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores 29.49-2-99 - Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 73.19-0-02 - Promoção de vendas 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ANTONIO MOISES SAADI	NÚMERO 470	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP 14.095-230	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL LAGOINHA	MUNICÍPIO RIBEIRAO PRETO	UF SP
--------------------------	--	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ALEXANDREPFRAGA2@GMAIL.COM	TELEFONE (16) 9206-7227/ (16) 9161-9014
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/04/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/04/2022 às 10:57:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinatura

Assinatura

**Consulta Pública ao Cadastro
ICMS****Cadastro de Contribuintes de
ICMS - Cadesp**

Código de controle da consulta: b2f6c5e2-4e65-4b50-aedf-3406350c1ee0

Estabelecimento	
IE: 797.430.623.111	
CNPJ: 22.310.550/0001-40	
Nome Empresarial: B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA	
Nome Fantasia: B&F VEICULOS ESPECIAIS	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: RUA ANTONIO MOISES SAADI	Complemento:
Nº: 470	Bairro: PARQUE INDUSTRIAL LAGOINHA
CEP: 14.095-230	UF: SP
Município: RIBEIRAO PRETO	
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 19/11/2018
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PF-10 - RIBEIRÃO PRETO
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	
Atividade Econômica: Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 20/11/2018	
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total	
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/04/2010	

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.10.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Secretaria Municipal da Fazenda

www.ribeiraopreto.sp.gov.br

Fale Conosco: certidoes@fazenda.pmrp.com.br



CERTIDÃO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Empresa: B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA

CNPJ/CPF: 22.310.550/0001-40

Data Abertura: 28/04/2015

Inscrição Municipal: 20029916

Protocolo VRE: 1214592

Endereço: RUA ANTONIO MOISES SAADI, Nº 470

CNAE Principal: 2930103 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus

CNAE(s) Secundários(s): 2949201, 2949299, 4520007, 4520001, 4520003, 4511101, 4511102, 4511103, 4530703, 4530701, 7319002, 8230001, 6810202, 2910701, 7711000

Sócios e Administradores: ALEXANDRE PLENTZ FRAGA

ANDRE RENATO BETINI

A PESSOA acima identificada encontra-se na seguinte condição no Cadastro Mobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda:

Situação Cadastral: Ativa

Esta certidão representa tão somente a situação cadastral. Eventuais débitos devem ser consultados através do site da Secretaria Municipal da Fazenda em Serviços On-line. São exibidos apenas os 10 primeiros sócios por ordem alfabética.

Certidão emitida eletronicamente com base no art. 81-A da Lei 2.415/70.

Validade: 180 dias

Legitimidade verificável na Internet - www.ribeiraopreto.sp.gov.br
pelo prazo de 180 dias.

Emitida às 11:09h do dia 18/04/2022 - Código de controle: 3000751

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Secretaria Municipal da Fazenda
www.ribeiraopreto.sp.gov.br



Fale Conosco: certidoes@fazenda.pmrp.com.br

CND

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
(INSCRITOS E NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA)
DE IPTU, ITBI, ISS, TAXAS, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
(PAVIMENTAÇÃO) E PREÇO PÚBLICO**

A Divisão de Atendimento e Cobrança da Secretaria Municipal da Fazenda certifica que, consultando as informações fornecidas, pelo sistema Tributário, verificou que não consta débito constituído em relação aos Tributos Mobiliários - ISS, Taxa de Funcionamento e Taxa de Publicidade. Quanto a Tributos Imobiliários - IPTU, não consta débito, de titularidade do requerente ou compromissado ao mesmo, até a presente data. Ressalvado o direito de Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas. É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda, sejam eles não inscritos ou inscritos em Dívida Ativa. Esta certidão se refere a todos os tipos de tributos municipais.

Empresa: B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA

CNPJ/CPF: 22.310.550/0001-40

Inscrição Municipal: 20029916

Situação Cadastral: Ativa

Certidão emitida eletronicamente com base no art. 81-A da Lei 2.415/70.

Validade: 180 dias

Legitimidade verificável na Internet - www.ribeiraopreto.sp.gov.br
pelo prazo de 180 dias.

Emitida às 11:26h do dia 18/04/2022 - Código de controle: 3000805

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 22.310.550/0001-40

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22040336333-96

Data e hora da emissão 18/04/2022 11:14:14

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 22.310.550

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 35756572

Data e hora da emissão 18/04/2022 11:13:08

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA
CNPJ: 22.310.550/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:16:23 do dia 18/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/10/2022.

Código de controle da certidão: 0C19.048D.E593.3853

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.310.550/0001-40

Razão Social: B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA

Endereço: AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO 237 SALA 01 / JARDIM CASTELO BRAN
/ RIBEIRAO PRETO / SP / 14090-495

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/04/2022 a 28/05/2022 ✓

Certificação Número: 2022042901445344416871

Informação obtida em 10/05/2022 18:36:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.310.550/0001-40

Certidão nº: 12069275/2022

Expedição: 18/04/2022, às 11:17:43

Validade: 15/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.310.550/0001-40, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

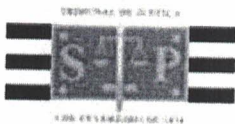
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



18/04/2022

0056622252



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 6658716**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 17/04/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

B&F VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ: 22.310.550/0001-40, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 18 de abril de 2022.

PEDIDO Nº:**0056622252**



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ - 59.767.921/0001-27

e-mail - licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br



ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O MUNICIPIO DE LOURDES - SP, inscrito no CNPJ sob nº 59.767.921/0001-27, declara para os devidos fins que a empresa **B&F VEICULOS ESPECIAIS EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.310.550/0001-40, inscrição estadual nº 797.430.623.111, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, nº 237, na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, CEP: 14.090-495 é nosso fornecedor de veículos, sendo vencedor do processo licitatório do **Pregão Presencial de número 11/2020** e nos forneceu **01 veículo da Marca Renault, modelo MASTER AMBULANCIA - L1H1 - 0 KM, Ano/Modelo 2020/2021, NF. 0316, Chassi: 93YMAFEXAMJ547803, com ART registrada no CREA-SP sob o número 28027230201599824**, sendo que durante a execução contratual não houve fatos que desabonassem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu fielmente com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto a qualidade do veículo fornecido a esta municipalidade.

Lourdes-SP, 29 de março de 2021.

Carla Cristina Ferreira Quirino da Silva

Carla Cristina Ferreira Quirino da Silva
Supervisora de Compras e Licitação

TABELIONATO DE
NOTAS DE LOURDES



Rua: José Marques Nogueira, 506 -- Centro - Lourdes/SP - CEP 15285-000
Fone: 18-3699-9000

Assina os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/133320804216317038913>



ARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 133320804216317038913-1
Data: 08/04/2021 17:02:39
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ19079-L54V:



NJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti



TJPB

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas, com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço: <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa B&F VEICULOS ESPECIAIS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa B&F VEICULOS ESPECIAIS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a B&F VEICULOS ESPECIAIS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 08/04/2021 17:32:17 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa B&F VEICULOS ESPECIAIS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 133320804216317038913-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b472cac9f9f4ddafa0d88df2388fe8386eeacf4329de5f02a5054fd50d46e4d6f8aae16733dff00d296c6c8a39d18c72178110eae55d8f5ed7aa18842dc0ceacd



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Assinatura manuscrita]

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O Flavio Brandão Alves INFORMATICA, inscrito no CNPJ sob nº 07.775.359/0001-80, declara para os devidos fins que a empresa **B&F VEICULOS ESPECIAIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.310.550/0001-40, inscrição estadual nº 797.430.623.111, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, nº 237, na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, CEP: 14.090-495 é nosso fornecedor de Reboque 2 eixos, sendo que durante o serviço não houve fatos que desabonassem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu fielmente com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto a qualidade do veículo fornecido a esta municipalidade.

Batatais-SP, 19 de abril de 2021.

Reg. Civil
Batatais - SP

[Assinatura manuscrita]
Flavio Brandão Alves

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE
Município e Comarca de Batatais - Estado de São Paulo | **SEL. WILIAN FURLANI - OFICIAL**
R. Presidente da Moraes, 160 - Centro - CEP 14390-031 - Batatais - SP - Fone/Fax (16) 3761-7444 - registrocivilbatatais@outlook.com

Reconheço por semelhança a firma sem valor econômico de
FLAVIO BRANDÃO ALVES e dou fé, ~~testemunho~~ ~~da verdade~~
Batatais, 27 de abril de 2021
Eu testemunho ~~da verdade~~
WILIAN FURLANI - Oficial - 2
Valor 6,09 Cart. 0112 Guia: 81 Hr:

Larissa Gabrieli Femenozzi
RG 44.024.862-0 SSP

124099
FIRMA 1
S10112AA0111721

Para os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/133322804212027019691>

ARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 133322804212027019691-1
Data: 28/04/2021 09:42:59
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ89377-9DOC:



NJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

[Assinatura]
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti



Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas, com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço: <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa B&F VEICULOS ESPECIAIS EIRELI tinha possuído um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa B&F VEICULOS ESPECIAIS EIRELI, responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a B&F VEICULOS ESPECIAIS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 28/04/2021 14:28:41 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa B&F VEICULOS ESPECIAIS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 133322804212027019691-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf49bb78090e2600655d6c5d1ec99a946bea7aa85c589d2f6c9b35a64c4fc3ac465b247441c291e68efdea7010a53781e8110eae55d8f5ed7aa18842dc0ceacd



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]



ANEXO 02

DECLARAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 17/2022

Ao Município de Itambaracá - PR.

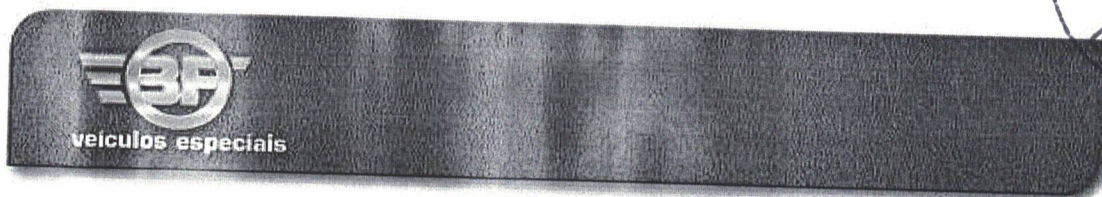
Prezados Senhores,

A empresa **B&F VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**, empresa estabelecida na **RUA ANTÔNIO MOISÉS SAADI, nº 470, BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL LAGOINHA, CEP. 14.095-230**, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Inscrição estadual: **797.430.623.111** e Inscrição Municipal: **20029916** e CNPJ sob nº **22.310.550/0001-40**, **DECLARA**, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

Ribeirão Preto, 12 de maio de 2022.


B&F VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA
ANDRÉ RENATO BETINI
PROPRIETÁRIO
RG: 19.542.688-X
CPF: 164.052.688-96

22.310.550/0001-40
B&F VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA
Rua Antônio Moises Saadi, 470
Pq. Indl. Lagoinha - CEP 14095-230
▮ RIBEIRÃO PRETO - SP ▮



ANEXO 03

DECLARAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 17/2022

Ao Município de Itambaracá - PR.

Prezados Senhores,

A empresa **B&F VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**, empresa estabelecida na **RUA ANTÔNIO MOISÉS SAADI, nº 470, BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL LAGOINHA, CEP. 14.095-230**, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Inscrição estadual: **797.430.623.111** e Inscrição Municipal: **20029916** e CNPJ sob nº **22.310.550/0001-40**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

Ribeirão Preto, 12 de maio de 2022.


B&F VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA
ANDRÉ RENATO BETINI
PROPRIETÁRIO
RG: 19.542.688-X
CPF: 164.052.688-96

22.310.550/0001-40
B&F VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA
Rua Antônio Moises Saadi, 470
Pq. Indl. Lagoinha - CEP 14095-230
▮ RIBEIRÃO PRETO - SP ▮

B&F VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA – CNPJ 22.310.550/0001-40
RUA ANTÔNIO MOISÉS SAADI, 470, PARQUE INDUSTRIAL LAGOINHA
CEP: 14095-230 – RIBEIRÃO PRETO – SP
TEL: (16) 3446-7010



veículos especiais

ANEXO 02

DECLARAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 17/2022

Ao Município de Itambaracá - PR.

Prezados Senhores,

A empresa **B&F VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**, empresa estabelecida na **RUA ANTÔNIO MOISÉS SAADI, nº 470, BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL LAGOINHA, CEP. 14.095-230**, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Inscrição estadual: **797.430.623.111** e Inscrição Municipal: **20029916** e CNPJ sob nº **22.310.550/0001-40**, **DECLARA**, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

Ribeirão Preto, 12 de maio de 2022.


B&F VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA
ANDRÉ RENATO BETINI
PROPRIETÁRIO
RG: 19.542.688-X
CPF: 164.052.688-96

22.310.550/0001-40
B&F VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA
Rua Antônio Moises Saadi, 470
Pq. Indl. Lagoinha - CEP 14095-230
[**RIBEIRÃO PRETO - SP**]

B&F VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA – CNPJ 22.310.550/0001-40
RUA ANTÔNIO MOISÉS SAADI, 470, PARQUE INDUSTRIAL LAGOINHA
CEP: 14095-230 – RIBEIRÃO PRETO – SP
TEL: (16) 3446-7010






ANEXO 03

DECLARAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 17/2022

Ao Município de Itambaracá - PR.

Prezados Senhores,

A empresa **B&F VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**, empresa estabelecida na **RUA ANTÔNIO MOISÉS SAADI, nº 470, BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL LAGOINHA, CEP. 14.095-230**, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Inscrição estadual: **797.430.623.111** e Inscrição Municipal: **20029916** e CNPJ sob nº **22.310.550/0001-40**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

Ribeirão Preto, 12 de maio de 2022.


B&F VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA
ANDRÉ RENATO BETINI
PROPRIETÁRIO
RG: 19.542.688-X
CPF: 164.052.688-96

22.310.550/0001-40
B&F VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA
Rua Antônio Moises Saadi, 470
Pq. Indl. Lagoinha - CEP 14095-230
└ RIBEIRÃO PRETO - SP ┐

B&F VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA - CNPJ 22.310.550/0001-40
RUA ANTÔNIO MOISÉS SAADI, 470, PARQUE INDUSTRIAL LAGOINHA
CEP: 14095-230 - RIBEIRÃO PRETO - SP
TEL: (16) 3446-7010






ANEXO 04

DECLARAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 17/2022

Ao Município de Itambaracá - PR.

Prezados Senhores,

A empresa **B&F VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**, empresa estabelecida na **RUA ANTÔNIO MOISÉS SAADI, nº 470, BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL LAGOINHA, CEP. 14.095-230**, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Inscrição estadual: **797.430.623.111** e Inscrição Municipal: **20029916** e CNPJ sob nº **22.310.550/0001-40**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ribeirão Preto, 12 de maio de 2022.


B&F VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA
ANDRÉ RENATO BETINI
PROPRIETÁRIO
RG: 19.542.688-X
CPF: 164.052.688-96

22.310.550/0001-40
B&F VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA
Rua Antônio Moises Saadi, 470
Pq. Indl. Lagoinha - CEP 14095-230
▮ RIBEIRÃO PRETO - SP ▮

B&F VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA – CNPJ 22.310.550/0001-40
RUA ANTÔNIO MOISÉS SAADI, 470, PARQUE INDUSTRIAL LAGOINHA
CEP: 14095-230 – RIBEIRÃO PRETO – SP
TEL: (16) 3446-7010






veículos especiais



ANEXO 05

DECLARAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 17/2022

Ao Município de Itambaracá - PR.

Prezados Senhores,

A empresa **B&F VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**, empresa estabelecida na **RUA ANTÔNIO MOISÉS SAADI, nº 470, BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL LAGOINHA, CEP. 14.095-230**, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Inscrição estadual: **797.430.623.111** e Inscrição Municipal: **20029916** e CNPJ sob nº **22.310.550/0001-40**, **DECLARA**, que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no mínimo 02 (duas) Horas 2(dois) operador (es), pelo período de 02 (duas) horas, em data a ser designada pelo contratante.

Ribeirão Preto, 12 de maio de 2022.


B&F VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA
ANDRÉ RENATO BETINI
PROPRIETÁRIO
RG: 19.542.688-X
CPF: 164.052.688-96

22.310.550/0001-40
B&F VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA
Rua Antônio Moises Saadi, 470
Pq. Indl. Lagoinha - CEP 14095-230
└ RIBEIRÃO PRETO - SP ┐

B&F VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA – CNPJ 22.310.550/0001-40
RUA ANTÔNIO MOISÉS SAADI, 470, PARQUE INDUSTRIAL LAGOINHA
CEP: 14095-230 – RIBEIRÃO PRETO – SP
TEL: (16) 3446-7010






ANEXO 06

DECLARAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 17/2022

Ao Município de Itambaracá - PR.

Prezados Senhores,

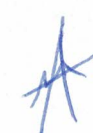
A empresa **B&F VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**, empresa estabelecida na **RUA ANTÔNIO MOISÉS SAADI, nº 470, BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL LAGOINHA, CEP. 14.095-230**, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Inscrição estadual: **797.430.623.111** e Inscrição Municipal: **20029916** e CNPJ sob nº **22.310.550/0001-40**, **DECLARA**, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo 12 (doze) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

Ribeirão Preto, 12 de maio de 2022.


B&F VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA
ANDRÉ RENATO BETINI
PROPRIETÁRIO
RG: 19.542.688-X
CPF: 164.052.688-96

22.310.550/0001-40
B&F VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA
Rua Antônio Moises Saadi, 470
Pq. Indl. Lagoinha - CEP 14095-230
└ RIBEIRÃO PRETO - SP ┐

B&F VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA - CNPJ 22.310.550/0001-40
RUA ANTÔNIO MOISÉS SAADI, 470, PARQUE INDUSTRIAL LAGOINHA
CEP: 14095-230 - RIBEIRÃO PRETO - SP
TEL: (16) 3446-7010






veículos especiais



PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 17/2022

Ao Município de Itamaracá - PR.

Prezados Senhores,

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL: B & F VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA	
RUA ANTÔNIO MOISÉS SAADI, nº 470, BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL LAGOINHA, CEP. 14.095-230	
MUNICÍPIO: RIBEIRÃO PRETO UF: SP	E-mail: adm@bfveiculos.com.br
CEP: 14.090-495	FONE: (16) 4141-2783
BANCO BRASIL: AG 2890-8 C/C:26974-3	
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 797.430.623.111	CNPJ: 22.310.550/0001-40
Responsável pela empresa e assinatura do contrato: André Renato Betini	
Endereço: Avenida: Celso Charuri, nº 8001, quadra 10 lote 11, bairro: Manoel Penna, Condomínio Bella Città, nesta cidade de Ribeirão Preto, São Paulo, Cep.: 14.098-510.	
CPF/MF: 164.052.688-96 RG nº 19.542.688-X-SSP/SP-Data de nascimento: 29/03/1970-	
Cargo/Função: Proprietário Profissão: Empresário- Estado Civil: Solteiro - Naturalidade: Ribeirão Preto - SP - Nacionalidade: Brasileiro- E-mail: andre.betini@bfveiculos.com.br	

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V. TOTAL.
01	01	VEICULO TIPO VAN, TETO ALTO, 16 LUGARES (15 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA)	RENAULT MASTER L3H2 0KM DIESEL 2022/2023	R\$264.000,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil reais).	R\$264.000,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil reais).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: Até 180 (cento e oitenta) dias.

Prazo De Pagamento: Até 05 (cinco) dias.

Prazo de garantia: 12 (doze) meses, conforme o manual do fabricante.

Declaramos que cumprimos plenamente todos os requisitos do edital.

A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

B&F VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA - CNPJ 22.310.550/0001-40
RUA ANTÔNIO MOISÉS SAADI, 470, PARQUE INDUSTRIAL LAGOINHA
CEP: 14095-230 - RIBEIRÃO PRETO - SP
TEL: (16)3446-7010

[Handwritten signature and initials]



veículos especiais



Ribeirão Preto, 12 de maio de 2022.


B&F VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA
ANDRÉ RENATO BETINI
PROPRIETÁRIO
RG: 19.542.688-X
CPF: 164.052.688-96

22.310.550/0001-40

B&F VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA

Rua Antônio Moises Saadi, 470

Pq. Indl. Lagoinha - CEP 14095-230

└ RIBEIRÃO PRETO - SP ┐

2

B&F VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA - CNPJ 22.310.550/0001-40
RUA ANTÔNIO MOISÉS SAADI, 470, PARQUE INDUSTRIAL LAGOINHA
CEP: 14095-230 - RIBEIRÃO PRETO - SP
TEL: (16) 3446-7010







veículos especiais



PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 17/2022

Ao Município de Itambaracá - PR.

Prezados Senhores,

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
RAZÃO SOCIAL: B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA			
RUA ANTÔNIO MOISÉS SAADI, nº 470, BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL LAGOINHA, CEP. 14.095-230			
MUNICÍPIO: RIBEIRÃO PRETO UF: SP		E-mail: adm@bfveiculos.com.br	
CEP: 14.090-495	FONE: (16) 4141-2783	BANCO BRASIL: AG 2890-8 C/C:26974-3	
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 797.430.623.111		CNPJ: 22.310.550/0001-40	
Responsável pela empresa e assinatura do contrato: André Renato Betini			
Endereço: Avenida: Celso Charuri, nº 8001, quadra 10 lote 11, bairro: Manoel Penna, Condomínio Bella Città, nesta cidade de Ribeirão Preto, São Paulo, Cep.: 14.098-510.			
CPF/MF: 164.052.688-96 RG nº 19.542.688-X-SSP/SP-Data de nascimento: 29/03/1970-			
Cargo/Função: Proprietário Profissão: Empresário- Estado Civil: Solteiro - Naturalidade: Ribeirão Preto - SP - Nacionalidade: Brasileiro- E-mail: andre.betini@bfveiculos.com.br			

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V. TOTAL.
01	01	VEICULO TIPO VAN, TETO ALTO, 16 LUGARES (15 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA)	RENAULT MASTER L3H2 0KM DIESEL 2022/2023	R\$247.000,00 (Duzentos e quarenta e sete mil reais).	R\$247.000,00 (Duzentos e quarenta e sete mil reais).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: Até 180 (cento e oitenta) dias.

Prazo De Pagamento: Até 05 (cinco) dias.

Prazo de garantia: 12 (doze) meses, conforme o manual do fabricante.

Declaramos que cumprimos plenamente todos os requisitos do edital.

A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

B&F VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA - CNPJ 22.310.550/0001-40
RUA ANTÔNIO MOISÉS SAADI, 470, PARQUE INDUSTRIAL LAGOINHA
CEP: 14095-230 - RIBEIRÃO PRETO - SP
TEL:(16)3446-7010



veículos especiais



Ribeirão Preto, 13 de maio de 2022.


B&F VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA
ANDRÉ RENATO BETINI
PROPRIETÁRIO
RG: 19.542.688-X
CPF: 164.052.688-96

22.310.550/0001-40
B&F VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA
Rua Antônio Moises Saadi, 470
Pq. Indl. Lagoinha - CEP 14095-230
└ RIBEIRÃO PRETO - SP ┐

2

B&F VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA - CNPJ 22.310.550/0001-40
RUA ANTÔNIO MOISÉS SAADI, 470, PARQUE INDUSTRIAL LAGOINHA
CEP: 14095-230 - RIBEIRÃO PRETO - SP
TEL: (16) 3446-7010





- 2022 - SEDU

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2.022

PROponente: B&F VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA.

Prefeitura Municipal de Itamaracá - PR

LOTE Nº: 1

NOME DO BEM: VEÍCULO PARA TRANSPORTE - Tipo VAN 16 LUGARES Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: 01 (UMA)

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Indicar	RENAULT MASTER L3H2
1.1. FABRICAÇÃO/MODELO (Ano)	2021/2022 (nova, zero km)	2022/2023 0KM
2. MOTOR		
2.1. Marca	Indicar	RENAULT
2.2. Mínima potência efetiva líquida (CV)	125 CV	136CV
2.3. Combustível	Diesel	DIESEL
2.4. Norma de atendimento a emissão de poluentes	Sim	SIM
3. TRANSMISSÃO		
3.1. Tipo	Mecânica	MECÂNICA
3.2. Nº de marchas à frente	5(cinco) marchas	SIM
4. DIREÇÃO		
4.1. Tipo	Hidráulica ou Elétrica	ELETRO-HIDRAULICA
5. TRACÇÃO	Indicar	DIANTEIRA
6. PNEUS/RODA		
6.1 Pneu/Roda/medidas	Pneus da linha de montagem	225/65 R16
6.2 Estepe	Sim, da linha de montagem	225/65 R16
7. FREIOS		
7.1 Sistema de Freios	Freio a disco nas quatro rodas com ABS	SIM
8. SISTEMA ELÉTRICO		
8.1 Sistema Elétrico (Volts)	12 V / 150A	12V/150A
9. CAPACIDADE DE CARGA		
9.1. Capacidade de carga PBT homologado (kg)	Indicar	3.500KG
10. CARROCERIA - TIPO		
10.1. Carroceria Rodoviária/Turismo ou Urbana - Teto Alto ou Baixo	Rodoviário/Turismo - Teto Alto	RODOVIÁRIO/TETO ALTO
10.2. Capacidade de passageiros sentados	16 lugares (15+1)	16 LUGARES (15+1)
10.3. Poltronas tipo, reclinável ou não, e revestimento	Poltronas reclináveis em tecido	SIM
10.4. Cintos de Segurança para todas as poltronas	Sim	SIM
10.5. Largura da Poltrona	Indicar	42 CM

- 2022 - SEDU

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

LOTE Nº: 1

EDITAL DE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2.022

PROponente: B&F VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA.

Prefeitura Municipal de Itambaracá - PR

NOME DO BEM: VEÍCULO PARA TRANSPORTE - Tipo VAN 16 LUGARES

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: 01 (UMA)

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
10.6. Comprimento total do veículo	5.900 mm	6225 MM
10.7. Luminárias centrais de teto	Sim	SIM
10.8. Bagageiros	Sim	SIM
10.9. Cortina em todo o carro	Sim	SIM
10.10. Sistema de Ar-Condicionado	Sim, com Ar-condicionado	SIM
10.11. Air bag motorista	Sim	SIM
10.12. Tacógrafo	Sim	SIM
10.13. Cor	Branca	SIM
11. Portas		SIM
11.1. Quantidade e tipo da porta lateral direita e Traseira	Indicar	UMA PORTA LATERAL DESLIZANTE E UMA PORTA TRASEIRA BIPARTIDA
11.2. Saídas de Emergências	Obrigatório	SIM
12. ACESSÓRIOS		
12.1. Espelhos retrovisores	Sim	SIM
12.2. Buzina	Sim	SIM
12.3. Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN	SIM
12.4. Adesivo da Logomarca do Programa	Conforme modelo a ser fornecido	SIM
12.5. Sirene de Ré	Sim	SIM
12.6. Câmara de Ré	Sim, com display para o motorista	SIM
12.7. Sistema de Som	Sim, rádio com entrada USB e autofalantes	SIM
13. GARANTIA	12 (doze) meses da entrada em operação	SIM
14. TREINAMENTO DE MOTORISTAS	Sim, entrega técnica	SIM

Obs.: A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

B&F VEÍCULOS ESPECIAIS

Carimbo e assinatura

Nome do responsável legal: ANDRÉ RENATO BETINI

Carteira de identidade - 19.542.688-X nº e Órgão Emissor SSPSP



- 2022 - SEDU

RIBEIRÃO PRETO, 13 de MAIO de 2022.

ANDRE RENATO

BETINI:

16405268896

Assinado digitalmente por ANDRE RENATO
BETINI:16405268896
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A1, OU=VALID, OU=AR DIGITAL SYSTEM,
OU=Presencial, OU=15469021000128,
CN=ANDRE RENATO BETINI:16405268896
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-05-13 09:57:57
Foxit Reader Versão: 9.7.0



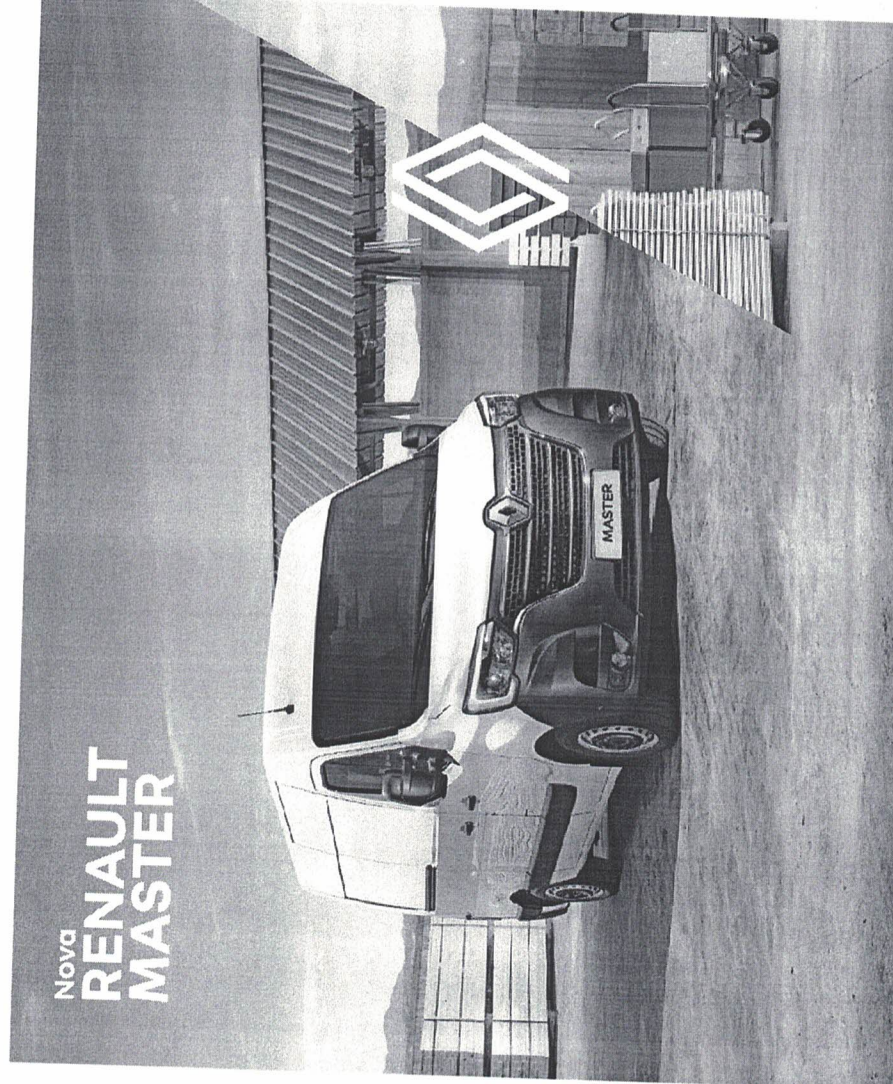
X 00 A

[illegible]

A Renault reserva-se o direito de alterar as especificações dos seus veículos sem prévio aviso. Para mais informações, consulte o seu concessionário. Forças para fins publicitárias. SAC RENAULT: 0800 055 5515 - REF.: 9901992025 - Janeiro/2022

A Renault recomenda

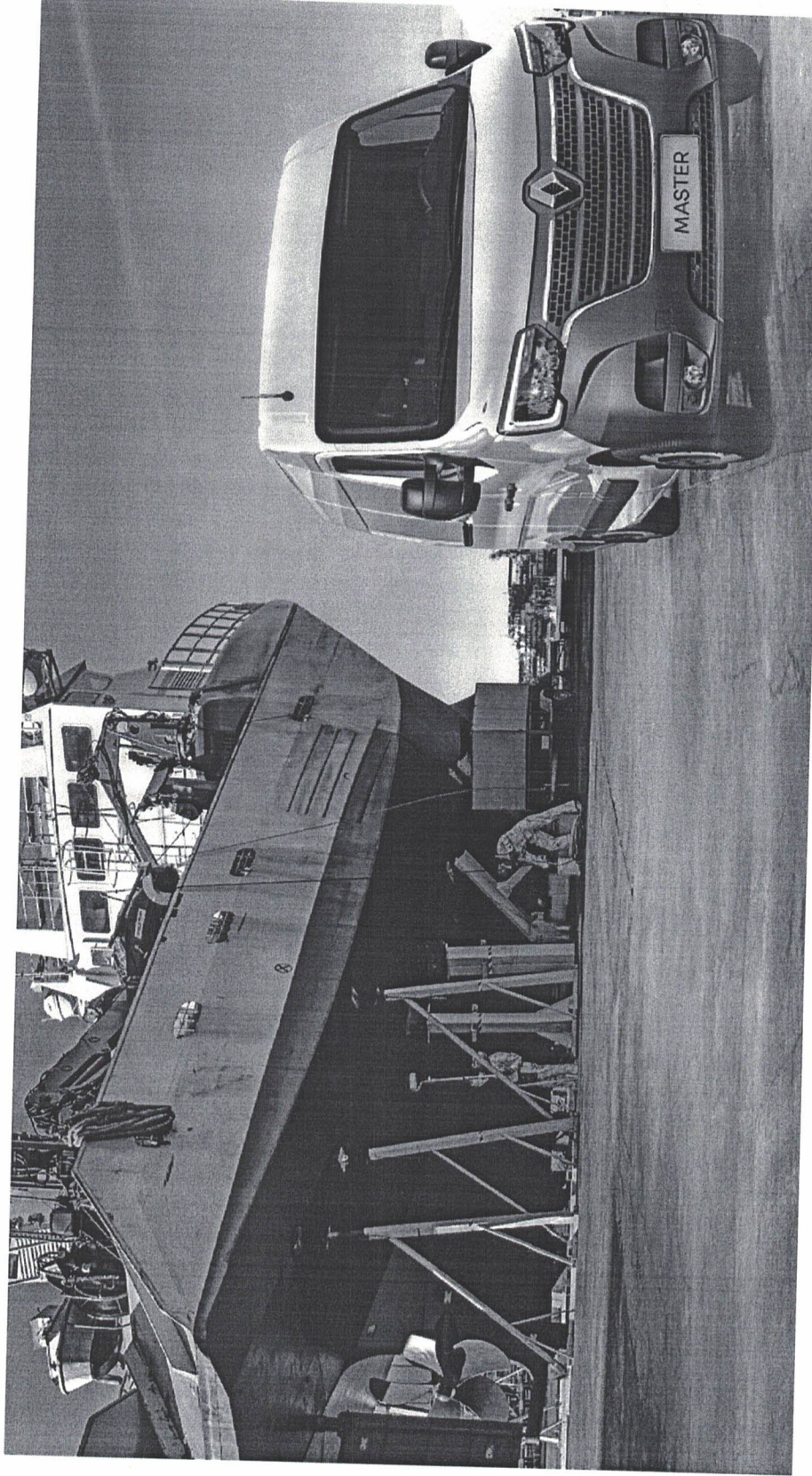
[LinkedIn](#)
[Facebook](#)
[Twitter](#)
[Instagram](#)
[YouTube](#)



projetada pra você ser grande

O novo design da Master reforça toda a robustez e a personalidade da líder em vendas no Brasil. Com um novo para-choque frontal, nova grade horizontal e novo farol DiL em LED no formato "C", a Nova Renault Master está ainda mais forte e moderna. É a parceira ideal para atender a todas as necessidades do seu negócio.

O interior do veículo também evoluiu: mais conforto e praticidade e, ainda, uma nova geração de motor que proporciona mais economia de combustível por litro de seu dia a dia. A nova Master traz como novidade a nova volante multifunção, o novo cluster com computador de bordo e o multimídia Pioneer com tela 7" e TV digital para que você tenha todas as informações sempre à mão.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'A' and some scribbles.

equipamentos e opções

Apresentação exterior / Interior	Furgão		Furgão Vitré		Minibus		Chassi Cabine	
	L3H1	L3H2	L3H2	L3H2	L3H2	L3H2	L3H1	L3H1
Bancos em tecido Kato Nolk	-	-	-	-	-	-	-	-
Projetores frontais com assinatura luminosa C-Shape	-	-	-	-	-	-	-	-
Grade frontal com detalhe cromado	-	-	-	-	-	-	-	-
Frisos de proteção lateral/frisos de proteção traseira	-	-	-	-	-	-	-	-
Roda de aço 16" com embelazadores de todas as minia	-	-	-	-	-	-	-	-
Retravisores externos com setas de direção integradas	-	-	-	-	-	-	-	-
Reverso luz de freio nas portas traseiras	-	-	-	-	-	-	-	-
Portas traseiras com sistema de chapa/vidros	-	-	-	-	-	-	-	-
Portas traseiras a 270º em chapa/vidros	-	-	-	-	-	-	-	-
Panel lateral direito em chapa/porta lateral direita em vidro fixo	-	-	-	-	-	-	-	-
Panel lateral direito em vidro fixo/porta lateral direita em vidro fixo	-	-	-	-	-	-	-	-
Panel lateral esquerdo em chapa	-	-	-	-	-	-	-	-
Panel lateral esquerdo em vidro fixo	-	-	-	-	-	-	-	-
Grade de proteção atrás do motorista completo em chapa sem janelo	-	-	-	-	-	-	-	-
Grade de proteção atrás do motorista completo em chapa com janelo	-	-	-	-	-	-	-	-
Sem grade de proteção atrás do motorista	-	-	-	-	-	-	-	-
Conforto e conectividade	-	-	-	-	-	-	-	-
Ar quente	-	-	-	-	-	-	-	-
Ar condicionado	-	-	-	-	-	-	-	-
Ar-condicionado com saídas traseiras	-	-	-	-	-	-	-	-
Computador de bordo com painel TFT no cluster	-	-	-	-	-	-	-	-
Banco do motorista com regulagem de altura e lombar	-	-	-	-	-	-	-	-
Banco do passageiro com regulagem de altura (motorista e passageiros)	-	-	-	-	-	-	-	-
Dirigido elétrico-hidráulico	-	-	-	-	-	-	-	-
Retravisores externos com duplo vidro, regulagem elétrica e desembaçador	-	-	-	-	-	-	-	-
Retravisores externos de braço grande	-	-	-	-	-	-	-	-
Iluminação no compartimento de carga sobre as portas traseiras e a porta lateral	-	-	-	-	-	-	-	-
Tomada 12 Volts no cabine	-	-	-	-	-	-	-	-
Trovas elétricas	-	-	-	-	-	-	-	-
Chave com comando de travamento a distância por radiofrequência	-	-	-	-	-	-	-	-
Vidros elétricos	-	-	-	-	-	-	-	-
Piloto automático (Cruise Control) e limitador de velocidade	-	-	-	-	-	-	-	-
Câmera de ré	-	-	-	-	-	-	-	-
Sensor de ré	-	-	-	-	-	-	-	-
Segurança	-	-	-	-	-	-	-	-
Faróis halógenos com regulagem elétrica de altura	-	-	-	-	-	-	-	-
Luzes de circulação diurna em LED (DRL)	-	-	-	-	-	-	-	-
Trilhos para o crânio duplo	-	-	-	-	-	-	-	-
Cintos de segurança com dispensadores retêntes de 3 pontos	-	-	-	-	-	-	-	-
Freios com sistema antibloqueio (ABS)	-	-	-	-	-	-	-	-
Auxílio à frenagem de urgência (AEU)	-	-	-	-	-	-	-	-
Controle de estabilidade (ESP)	-	-	-	-	-	-	-	-

= série | o = opcional | - = não disponível
Android Auto® é uma marca Google Inc. Apple CarPlay® é uma marca Apple Inc.



FICHA TÉCNICA

RENAULT MASTER FURGÃO

DIMENSÕES (cm)	Furgão L1H1	Furgão L2H2	Furgão L3H2
A - Entre-eixos	3182	3682	4332
B - Comprimento	5075	5575	6225
C - Comprimento entre a traseira e o eixo traseiro	1024	1024	1024
D - Comprimento entre a frente e o eixo frontal	869	869	869
E - Altura	2306	2492	2492
F - Largura entre Rodas Dianteiras	1750	1750	1750
G - Largura sem retrovisor	2070	2070	2070
H - Largura total com retrovisor (máxima)	2494	2494	2494



[Handwritten signatures and initials]



	Furgão	Furgão Vitrê	Minibus	Chassi Cabine
Arquitetura	Trção dianteira, tipo furgão	Trção dianteira, tipo furgão, uma porta lateral corrigida e porta traseira dupla	Trção dianteira, tipo chassi cabine, sem implemento	
Estrutura				
Motor				
Denominação				
Descrição				
Posição transversal, motor 4 tempos a diesel - 4 cilindros em linha, refrig. a água sob pressão, com vaso de expansão e sistema de injeção eletrônica				
Tipos de alimentação				
Consumo				
Número de cilindros e válvulas				
Diâmetro x curso				
Taxa de compressão				
Velocidade máxima (ISO/ABNT)				
Velocidade máxima (ISO/ABNT)				
Norma de emissão				
Dispositivo anticulpação (luzes)				
Transmissão				
Tipos				
Marchas				
Trção				
Diêção				
Suspensão				
Suspensão dianteira				
Suspensão traseira				
Freios				
Freios dianteiros				
Freios traseiros				
Pressão e rodas				
Pressão				
Rodas				
Trípé				
Capacidade				
Tipos de combustível				
Torque de combustivel (litros)				
Torque de urio AdBlue (litros/autonomia km)				
Velocidade máxima				
Velocidade máxima				
Capacidade				
Capacidade				
Número de lugares				
Volume de carga				
Pesos [kg]				
Peso do veículo em ordem de marcha (POM)				
Carga útil				
Peso bruto total (PBT)				
Capacidade máxima de trção (CMT)				
com/sem freio				
Exercício				
Exercício				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR
ITAMBARACÁ-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022
Processo Administrativo Nº 31/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 29/04/2022 13:09:59

MOVIMENTOS DO PROCESSO

04/05/2022 16:23:10	CADASTRO DE PROPOSTA	J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
04/05/2022 16:28:45	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
06/05/2022 12:20:32	REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO	FANCAR DETROIT LTDA (05.677.629/0006-07)
Segue solicitação		
10/05/2022 10:24:39	RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO	PREGOEIRO
efer Jurídico 104/2022		
11/05/2022 18:42:02	CADASTRO DE PROPOSTA	P EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
11/05/2022 18:45:55	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	P EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
12/05/2022 17:38:50	CADASTRO DE PROPOSTA	PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS BAURU LTDA
12/05/2022 17:40:00	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS BAURU LTDA
12/05/2022 19:05:57	CADASTRO DE PROPOSTA	B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA
12/05/2022 19:11:55	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA
12/05/2022 23:18:06	CADASTRO DE PROPOSTA	FACCIO E CIA LTDA
12/05/2022 23:34:37	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	FACCIO E CIA LTDA
13/05/2022 08:15:11	CADASTRO DE PROPOSTA	M V AZEREDO COSTA & CIA LTDA ME
13/05/2022 08:20:01	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	M V AZEREDO COSTA & CIA LTDA ME
13/05/2022 09:07:55	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia. Senhores licitantes! Em fase de disputa do Pregão Eletrônico nº. 17/2022.		
13/05/2022 09:10:55	MENSAGEM	PREGOEIRO
Estamos aguardando lances mais expressivos.		
13/05/2022 09:30:31	MENSAGEM	PREGOEIRO
EM ANÁLISE DE HABILITAÇÃO		
13/05/2022 10:14:47	MENSAGEM	PREGOEIRO
Documentação de habilitação do vencedor, conforme Edital.		
13/05/2022 10:15:43	MENSAGEM	PREGOEIRO
A partir desse momento, abro o prazo de 20 (vinte) minutos para a manifestação de recurso.		
13/05/2022 10:36:30	MENSAGEM	PREGOEIRO
Encerrado prazo para a manifestação de interposição de recurso.		

LOTE 1 - ADJUDICADO
VEÍCULO TIPO VAN

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: RENAULT	Modelo: MASTER L3H2 0KM DIESEL 2022/2023
Descrição: VEÍCULO TIPO VAN, FABRICAÇÃO/MODELO ANO 2021/2022 (novo, zero km), Mínima potência efetiva líquida 125 CV; Combustível Diesel; TRANSMISSÃO - Tipo Mecânica; DIREÇÃO - Tipo Hidráulica ou Elétrica; Sistema de Freios - freio a disco nas 4 rodas com ABS; Cor predominante Branca; capacidade de passageiros sentados 16 lugares (15 1), sistema de ar condicionado. CONFORME CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07 DO EDITAL.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 247.000,00		Valor Total: 247.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA	079 22.310.550/0001-40	264.000,00	247.000,00	Sim

Gerado em: 13/05/2022 10:36:49

1 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR
ITAMBARACÁ-PR

2 PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS	096	24.053.587/0001-65	264.698,00	252.000,00	Não
3 J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	075	16.850.663/0001-35	264.698,33	258.000,00	Sim
4 FACCIO E CIA LTDA	046	31.370.642/0001-06	264.000,00	259.980,00	Sim
5 M V AZEREDO COSTA & CIA LTDA ME	017	19.180.210/0001-37	265.000,00	261.000,00	Sim
6 P EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA	022	30.105.413/0001-00	270.000,00	270.000,00	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

29/04/2022 13:09:58	PUBLICADO		
29/04/2022 13:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
05/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
13/05/2022 09:00:56	DISPUTA		
13/05/2022 09:00:56	LANCE	J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 075)	264.698,33
13/05/2022 09:00:56	LANCE	P EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	270.000,00
13/05/2022 09:00:56	LANCE	PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS BAURU LTDA	264.698,00
13/05/2022 09:00:56	LANCE	B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA (PARTICIPANTE 079)	264.000,00
13/05/2022 09:00:56	LANCE	M V AZEREDO COSTA & CIA LTDA ME (PARTICIPANTE 017)	265.000,00
13/05/2022 09:00:56	LANCE	FACCIO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 046)	264.000,00
13/05/2022 09:02:08	LANCE	FACCIO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 046)	263.900,00
13/05/2022 09:03:52	LANCE	J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 075)	262.000,00
13/05/2022 09:05:08	LANCE	M V AZEREDO COSTA & CIA LTDA ME (PARTICIPANTE 017)	261.000,00
13/05/2022 09:05:41	LANCE	J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 075)	260.000,00
13/05/2022 09:06:32	LANCE	B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA (PARTICIPANTE 079)	253.000,00
13/05/2022 09:10:33	LANCE	FACCIO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 046)	259.980,00
13/05/2022 09:15:56	TEMPO RANDÔMICO		
3/05/2022 09:16:06	LANCE	J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 075)	258.000,00
13/05/2022 09:16:53	LANCE	PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS BAURU LTDA	252.000,00
13/05/2022 09:21:56	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 096, PARTICIPANTE 079, PARTICIPANTE 075, PARTICIPANTE 046, PARTICIPANTE 017, PARTICIPANTE 022			
13/05/2022 09:21:56	FECHADO 1		
13/05/2022 09:24:52	LANCE	B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA (PARTICIPANTE 079)	247.000,00
13/05/2022 09:26:56	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA			
13/05/2022 09:26:56	HABILITAÇÃO		
13/05/2022 10:15:00	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
13/05/2022 10:35:00	EM ADJUDICAÇÃO		
13/05/2022 10:36:49	ADJUDICADO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR
ITAMBARACÁ-PR



PREGOEIRO: ARIOWALDO MARTINS



MEMBRO DE APOIO ANDREIA SILVESTRINI



MEMBRO DE APOIO ELIETE CAETANO DOMINGUES VELANI



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

CNPJ: 76.235.738/0001-08 Estado do Paraná Exercício: 2022

Pregão Registro de Preços



Ata de Realização do Pregão Registro de Preços nº 17 / 2022

Data e Hora de Abertura da Sessão 13/05/2022 09:01	Data e Hora de Encerramento da Sessão 13/05/2022 10:37	Nº da Ata 17	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão Menor Preço por Item
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA					Processo 289 / 2022

Objeto
Contratação de Empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, no total de 10.457,81 m², em vias urbanas, neste Município

Pregoeiro(a)
Ariovaldo Martins - Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021

Reuniram-se na sala de licitações o Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio os Srs. Eliete Caetano Domingues Velani e Andréia Silvestrini, designados pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232, objeto do Pregão nº 17/2022, objeto do Processo Administrativo nº 031/2022, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. De acordo com o Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02. O Pregoeiro verificou os preços ofertados e sua conformidade com previsão editalícia. Os requisitos exigidos nas propostas estão de acordo com o Edital. Quanto à documentação apresentada pelo licitante da melhor oferta, verificou-se que estava em conformidade e atendeu a todos os requisitos de habilitação.

Participantes Credenciados

Licitante	Representante
CNPJ Razão Social	Doc. de Identidade Nome CPF

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Registro de Preços nº 17 / 2022

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	1	Unidade	Veículo para transporte Tipo Van 16 lugares	
Propostas Escritas					
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário		
30.105.413/0001-00	P EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA	RENAULT MASTEI	270.000,0000	Classificado	
(M) 19.180.210/0001-37	M V AZEREDO COSTA & CIA LTDA ME	PEUGEOT BOXEF	261.000,0000	Classificado	
(M) 31.370.642/0001-06	FACCIO E CIA LTDA	Renault L3H2	259.980,0000	Classificado	
16.850.663/0001-35	J.C.B MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	RENAULT MASTEI	258.000,0000	Classificado	
24.053.587/0001-65	PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS BAURL	RENAULT MASTEI	252.000,0000	Classificado	
(M) 22.310.550/0001-40	B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA	RENAULT MASTE	247.000,0000	Classificado	

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
1ª Rodada			
(M) 22.310.550/0001-40	B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA	RENAULT MASTE	247.000,0000
Conclusão			
(M) 22.310.550/0001-40	B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA	RENAULT MASTE	247.000,0000 >>>>>> Habilitado

Resumo do Pregão Registro de Preços nº 17 / 2022

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	1	Unidade	Veículo para transporte Tipo Van 16 lugares	
Resumo das Propostas					
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 22.310.550/0001-40	B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA	RENAULT MAS	247.000,0000	247.000,0000	Arrematante
24.053.587/0001-65	PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS BA	RENAULT MAS	252.000,0000	252.000,0000	Classificado
16.850.663/0001-35	J.C.B MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	RENAULT MAS	258.000,0000	258.000,0000	Classificado
(M) 31.370.642/0001-06	FACCIO E CIA LTDA	Renault L3H2	259.980,0000	259.980,0000	Classificado
(M) 19.180.210/0001-37	M V AZEREDO COSTA & CIA LTDA ME	PEUGEOT BOX	261.000,0000	261.000,0000	Classificado
30.105.413/0001-00	P EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA	RENAULT MAS	270.000,0000	270.000,0000	Classificado

Resultado Final do Pregão Registro de Preços nº 17 / 2022

Lote: 1	Item nº: 1	Cód. Item: 56439	Economicidade: 6,69 %	Unidade: Unidade
Quantidade: 1	Valor Unitário: 247.000,0000	Valor Total: 247.000,00	Marca: RENAULT MASTER L3H2	Situação: Arrematado
Arrematante: B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA				



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
CNPJ: 76.235.738/0001-08 Estado do **Paraná** Exercício: 2022
Pregão Registro de Preços

Proc. n°

Folha

Fis. 134

Resumo de Resultado do Pregão Registro de Preços nº 17 / 2022

22.310.550/0001-40 - B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1	Unidade	Veículo para transporte Tipo Van 16 lugares	RENAULT MASTER L	#####	247.000,00

Quantidade de Itens: 1

Total da Empresa: **R\$ 247.000,00**

Total do Pregão Presencial: **R\$ 247.000,00**

O Pregoeiro adjudicou o item a empresa vencedora. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a reunião, lavrando-se á presente ata, indo esta assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio , onde posteriormente será enviada a autoridade superior para homologação


Ariovaldo Martins - Pregoeiro
Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021


ANDREIA SILVESTRINI - Membro
Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021


Eliete Caetano Domingues - Membro
Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021

nº 9.141.556-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 049.337.139-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em em Concurso Público para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 à 01/03/2022, a contar de 17/06/2022 à 01/07/2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de maio de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3E0CA1C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO

EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO

Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2022; Proc. Administrativo: nº 31/2022. Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de 01 (um) veículo tipo van, fabricação/modelo 2021/2022, novo zero km, convenio nº 382/2022 - SEDU. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA; CNPJ: 22.310.550/0001-40 com o valor de R\$ R\$247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais).

Itambaracá, Pr, 13 de maio de 2022

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:EE378D3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECLARAÇÃO

DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, JANDERSON MOTA Infra-assinado(a), nacionalidade BRASILEIRO, estado civil CASADO, residente e domiciliado(a) RUA PERNAMBUCO, nº 496, Bairro CENTRO, município de BARRA DO JACARÉ, Estado de(o) PARANÁ, candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 001/2020 classificado(a) em 10º lugar para o provimento da vaga de MOTORISTA, venho pela presente, declarar, formal e definitivamente, a minha desistência à vaga referente ao Edital de Convocação nº 53/2022, publicado na página do Diário Oficial do Município.

Barra do Jacaré (PR) 12 de Maio de 2022.

JANDERSON MOTA
Declarante

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:E9749319

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 148/2022

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 157/2022 da Secretária Municipal de Educação que solicita concessão de férias;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INÍCIO	FIM
DAYANE APARECIDA BUENO DA SILVA PRELA	400769	Professor	06/02/2021 05/02/2022	18/04/2022	09/05/2022

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas, nos termos do disposto do Art. 069 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art.3 º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE MAIO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:3D250776

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 149/2022

Súmula: Dispõe sobre Deferimento de Enquadramento de Nível a partir de Maio de 2022, dos Profissionais do Magistério integrante do Quadro Próprio do Magistério ainda não beneficiados pelo referido Enquadramento, observado o disposto na Lei Complementar nº 1.778/2020.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando, o Ofício nº 156/2022/SMEC que solicita o enquadramento dos profissionais de Magistério integrantes do quadro próprio do Magistério, conforme prevê os Arts. 94 e 97 da Lei nº 1.778/2020 de 03 de fevereiro de 2020, que dispõe do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itambaracá - PR.

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir o enquadramento dos professores com carga horaria de 20 horas na forma a seguir relacionados:

Nº	NOME	ADMISSÃO	CLASSE	REFERÊNCIA	VALOR
01	RITA DE CÁSSIA PEREIRA	09/05/2022	B	1	R\$ 1.844,03



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

RELATÓRIO

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de 01 (um) Veículo tipo Van, fabricação/modelo 2021/2022, novo zero km, destinados à Secretaria de Educação e Cultura, conforme Termo de Convênio nº 382/2022 – SEDU

01. ABERTURA: 13 de maio de 2022, as 09h00m e Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado:

- Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 29 de abril de 2022, edição 2507;
- Jornal DIÁRIO OFICIAL DO PARANÁ, no dia 29 de abril de 2022, página 34, edição 11159;
- Meios Eletrônicos PORTAL DE TRANSPARENCIA DO MUNICÍPIO no dia 29 de abril de 2022,
- Jornal de Grande Circulação FOLHA DE LONDRINA no dia 29 de abril de 2022.

A íntegra do edital foi disponibilizada no dia 29 de abril de 2022 a partir de 07h22m.

A data da sessão foi designada para 13 de maio de 2022, 09h00m, portanto, cumpriu-se o disposto na legislação vigente.

03. EMPRESA(S) QUE SOLICITOU(ARAM) O EDITAL:

O Edital foi disponibilizado no site do www.bllcompras.com e no sitio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/>

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.

A(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) apresentou impugnação ao Edital:

Houve IMPUGNAÇÃO do edital

NOME DA EMPRESA	MOTIVAÇÃO (descrever resumidamente)	DECISÃO (descrever resumidamente)
FANCAR DETROIT LTDA, CNPJ: 05.677.629/0006-07	Requeru a inclusão no Edital a exigência do cumprimento da Lei 6.729/79 - Lei Ferrari.	Decidiu manter a minuta padrão do Edital.

[Handwritten signatures and initials]



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



05. PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

Nº	EMPRESA(S)
01	B & F VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA
02	PROESTE COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS BAURU LTDA
03	J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
04	FACCIO E CIA LTDA
05	MV AZEREDO COSTA & CIA LTDA ME
06	P EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

06. PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A(s) proposta(s) de preços aceita(s) e lance(s) final(is) foi(ram):

CLASSIFICADA(S)	LOTE(S) Nº	EMPRESA(S)	VALOR(ES) PROPOSTO(S) R\$	LANCE FINAL R\$
1ª Colocada	01	B & F VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA	R\$ 264.000,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil)	R\$ 247.000,00 (Duzentos e quarenta e sete mil reais)
2ª Colocada	01	PROESTE COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS BAURU LTDA	R\$ 264.698,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil seiscentos e noventa e oito reais)	R\$ 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais)
...				

O(s) lance(s) apresentado(s) consta(am) em Ata

Encerrada a etapa competitiva e ordenada a classificação, o(a) pregoeiro(a) procedeu a análise dos documentos de Habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições previstas no instrumento convocatório.

07. HABILITAÇÃO

Proponente Habilitado:

LOTE(S) Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$	LANCE FINAL R\$	HABILITADO
01	B & F VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA	R\$ 264.000,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil)	R\$ 247.000,00 (Duzentos e quarenta e sete mil reais)	SIM



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



A decisão foi publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, dia 16 de maio de 2022, edição nº 2518.

Devidamente apurado e aceito os documentos de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) declarou o proponente, vencedor do certame.

O(s) proponente(s) não demonstrou(aram) imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

08. JULGAMENTO DO(S) RECURSO(S) (se houver)

NÃO HOUVE RECURSOS

09. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o Pregoeiro emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do(s) objeto(s) constante(s) do(s) lote(s) adiante descrito(s), objeto do Pregão Eletrônico nº 017/2022, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório.

LOTE Nº 01 - Aquisição de 01 (um) Veículo tipo Van, fabricação/modelo 2021/2022, novo zero km, destinados à Secretaria de Educação.

PROPONENTE: B & F VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 247.000,00 (Duzentos e quarenta e sete mil reais)

PRAZO DE FORNECIMENTO: 180 (cento e oitenta) dias.

Itambaracá/Pr, 16 de maio 2022.

Pregoeiro(a): Ariovaldo Martins

Membros da equipe de apoio: Andréia Silvestrini

Eliete Caetano Domingues Velani

Tamires Fernanda Teixeira

A decisão foi publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, dia 16 de maio de 2022, edição nº 2518.



DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal, após habilitação, do Pregão Eletrônico nº 017/2022 e, após concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente ao processo licitatório.

Declaramos, ainda, que não houve modificações, prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Itambaracá/Paraná, 16 de maio de 2022.

Ariovaldo Martins
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021



DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal após habilitação do Pregão Eletrônico nº 017/2022 e, depois de concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente ao processo licitatório.

Declaramos, ainda, no que não houveram modificações prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Itambaracá/Paraná, 16 de maio de 2022.

Ariovaldo Martins
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

PAM 2019 / 2020

Parecer Processo Licitatório Nº 2022/1560

Município : Itambaracá
Modalidade : Pregão
Lote(s) : *** 1 ***

Nº : 0017/2022

A Assessoria Jurídica do PARANACIDADE analisou o Processo Licitatório em epígrafe referente a VEICULO TIPO VAN e, considerando a documentação apresentada, emite Parecer FAVORÁVEL à aprovação e consequente homologação do procedimento, pois o mesmo cumpriu os requisitos estabelecidos na legislação vigente.

Curitiba ,

Patricia Brochado Barreto
Advogado

Associação : AMUNOP
Escritório Regional : Escritório Regional de Londrina
Contratos de empréstimo: Lote : 1 ==>
SAM Projeto Nº : 31



Ofício nº 186/2022

De: Departamento de Licitações

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º OAB/PR: 54015

Data: 18/05/2022

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de 01 (um) Veículo tipo Van, fabricação/modelo 2021/2022, novo zero km, destinados à Secretaria de Educação e Cultura, conforme Termo de Convênio nº 382/2022 – SEDU.

Assunto: Parecer Jurídico Julgamento.

Prezada Senhora

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Procedimento Licitatório nº 031/2022, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2022 (182 páginas), para análise quanto sua legalidade procedimental e demais formalidades bem como no que tange a atuação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na execução das atribuições.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.



Andréia Silvestrini
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria 125/2021



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 119/2022

Referência: Proc. Administrativo nº 031/2022 – Pregão Eletrônico nº 017/2022

De: Daiana Alves de Lima Ramos - OAB/PR: 54.015

Para: Departamento de Licitações

Data: 19/05/2022

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo tipo Van, fabricação/modelo 2021/2022, novo zero km.

I – RELATÓRIO.

Trata-se de expediente encaminhado pelo Departamento de Licitação, para emissão de parecer jurídico, por meio do ofício nº 186/2022 de fls. 182.

Os autos do presente Procedimento Administrativo contam, até agora, com 182 páginas.

De acordo com a Ata de realização de Pregão Eletrônico nº 17/2022 – fls. 173 e seguintes, a empresa B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA, foi a empresa que adjudicou itens do Pregão eletrônico nº 17/2022.

O extrato de resultado do Pregão Presencial nº 017/2022 foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – fls. 175.

É o relatório, passo a opinar.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



II – FUNDAMENTAÇÃO.

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, inc. VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objeto do presente parecer encerra o exame dos atos procedimentais realizados na fase externa da licitação.

Sem prejuízo do que dispõe o a Lei 8.666/93, uma vez cumpridos todos os critérios objetivos tanto da legislação, como do edital, não há razão - sob o fundamento de direito – para a autoridade superior discordar da decisão da Comissão.

Considerando o exposto e a conclusão retro, opino pela homologação do certame em relação ao item especificado na Ata de realização de Pregão Presencial nº 17/2022 – fls. 173 e seguintes, do qual foi vencedora a empresa B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA, o que fica a exclusivo critério da Administração.

III – CONCLUSÃO.

Diante do exposto, opino pela possibilidade de homologação do certame em relação ao item do qual sagrou-se vencedora a empresa B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA.

Submeto, no entanto, o presente parecer à decisão superior para o exercício do poder hierárquico, conforme seu critério de mérito administrativo.¹

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de sua signatária e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de sua signatária conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

¹ No caso, o parecer recomenda a homologação no que se refere ao controle de legalidade, vez que o controle de mérito é ato discricionário do Prefeito (juízo de oportunidade e conveniência).



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico

À consideração superior.




DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada do Município
OAB/PR 54.015
Decreto 3.450/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR
ITAMBARACÁ-PR



ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022
Processo Administrativo Nº 31/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 29/04/2022 13:09:59

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 19/05/2022 15:11:18
VEÍCULO TIPO VAN

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: RENAULT	Modelo: MASTER L3H2 0KM DIESEL 2022/2023
Descrição: VEÍCULO TIPO VAN, FABRICAÇÃO/MODELO ANO 2021/2022 (novo, zero km), Mínima potência efetiva líquida 125 CV; Combustível Diesel; TRANSMISSÃO -Tipo Mecânica; DIREÇÃO- Tipo-Hidráulica ou Elétrica; Sistema de Freios - freio a disco nas 4 rodas com ABS; Cor predominante Branca; capacidade de passageiros sentados 16 lugares(15 1), sistema de ar condicionado.CONFORME CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07 DO EDITAL.			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 247.000,00	Valor Total: 247.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA	079	22.310.550/0001-40	264.000,00	247.000,00	Sim
2 PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS	096	24.053.587/0001-65	264.698,00	252.000,00	Não
3 J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	075	16.850.663/0001-35	264.698,33	258.000,00	Sim
4 FACCIO E CIA LTDA	046	31.370.642/0001-06	264.000,00	259.980,00	Sim
5 M V AZEREDO COSTA & CIA LTDA ME	017	19.180.210/0001-37	265.000,00	261.000,00	Sim
6 P EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA	022	30.105.413/0001-00	270.000,00	270.000,00	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

AUTORIDADE: MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : /2022
b) Licitação Nº : 17/2022
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 19/05/2022
e) Objeto Homologado : Contratação de Empresa para Aquisição de 01 (um) Veículo tipo Van, fabricação/modelo 2021/2022, novo zero km, destinados à Secretaria de Administração Geral, conforme Termo de Convênio nº 382/2022 – SEDU

12.361.0018.2.025. - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - RECURSOS LIVRES
12.361.0018.2.025. - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - RECURSOS LIVRES

Fornecedor: B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA
CNPJ/CPF: 22.310.550/0001-40

LOTE 1

Valor Total do Lote: 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Veículo para transporte Tipo Van 16 lugares	RENAULT MASTER L3H2 0KM DIESEL 2022/2023	Unidad	1,00	247.000,0000	247.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 247.000,00

Itambaracá, 19 de maio de 2022.


MÔNICA C. ZAMBON HOLZMANN
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:27AC2D73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 162/2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada funcionária concursada **EULA ROSA SOUZA**, para exercer o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, em virtude de habilitação em **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ nº 001/2020**, a partir de 20 de Maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE MAIO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:F40F147D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico nº 016/2022; Proc. Administrativo: nº 30/2022. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de 01 (um) Veículo de Passeio, passeio, fabricação/modelo 2021/2022, conforme termo de Convênio nº 381/2022 - SEDU). O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe a EMPRESA VENCEDORA referente a Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA; CNPJ: 05.035.532/0004-20 com o valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais). Por fim, fica expressamente convocada proponente acima classificada para a assinatura do contrato, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 19 de maio de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:30E3F482

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 39/2022

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Eliete Caetano Domingues Velani	Agente Adm	Londrina	19/05/2022	Participar evento: Compras Públicas de Medicamentos, na UEL	R\$ 60,00
Evaldo Aparecido	Diretor Depto Agropecuária e	Cornélio Procopio	19/05/2022	Buscar equipamentos para a cozinha	R\$ 58,00

Roberto	Pequenos Produtores Rurais			comunidade
---------	----------------------------	--	--	------------

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 19 de maio de 2022.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:D9FCDC18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2022; Proc. Administrativo: nº 31/2022. Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de 01 (um) veículo tipo van, fabricação/modelo 2021/2022, novo zero km, convenio nº 382/2022 - SEDU). O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe a EMPRESA VENCEDORA referente a Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA; CNPJ: 22.310.550/0001-40 com o valor de R\$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais). Por fim, fica expressamente convocada proponente acima classificada para a assinatura do contrato, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 19 de maio de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:4772B737

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 019/2022; Proc. Administrativo: nº 42/2022. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe a EMPRESA VENCEDORA referente a Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: FABIO PEREIRA DA SILVA 01055028986; CNPJ: 29.456.617/0001-06 com o valor de R\$ 234.614,39 (trezentos e trinta e quatro mil e seiscentos e quatorze reais e trinta e nove centavos). Por fim, fica expressamente convocada proponente acima classificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 18 de maio de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:C2A52A17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2022

Edital n.º 001-C/2022

Dispõe sobre a convocação dos candidatos inscritos para o cargo/emprego público de Motorista, junto ao Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2022 do